



23086.003532/2019-10

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

RECURSO QUANTO À DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DOCENTE PELA FCBS	DISTRIBUIÇÃO
	19/09/2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 19 dias do mês setembro do ano de 2019,

procedemos à abertura deste volume nº 01 do processo nº

23086.003532/2019-10, que se inicia com a folha

nº 01. Para constar eu GERALDO EMÍLIO DA CRUZ,

Subcrevo e assino.

Assinatura e Carimbo/Servidor

Gerardo Emílio da Cruz
Assinatura Administrativa
PRODAT/UFVJM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior

Reconhecida pelo Decreto nº 40.574, de 18.12.56.
Publicado no Diário Oficial de 18 de dezembro de 1956.

SEÇÃO: SODS **PAPELETA Nº:** 129/2019

COM _____ **ANEXO(S)**


A Divisão de Protocolo e Arquivo:
Solicito a gentileza de fichar a presente peça com a denominação abaixo transcrita:

RECURSO QUANTO À DISTRIBUIÇÃO DE
VAGAS DOCENTES PELA FCBS.

OBSERVAÇÃO:

O PRESENTE PROCESSO DEVERÁ SER ENCAMINHADO PARA:
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR

Diamantina, 18 de setembro de 2019.


CAMILA SANCHES SILVA
Assistente em Administração
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
FACULDADES DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ODONTOLOGIA
DIAMANTINA - MINAS GERAIS

www.ufvjm.edu.br



Memorando 083/2019/DOD/FCBS/UFVJM

Diamantina, 05 de agosto de 2019

À Vossa Magnificência
Reitor Prof. Gilciano Saraiva Nogueira
Presidente do CONSU/UFVJM

Assunto: Interposição de recurso quanto a distribuição de vagas docentes pela FCBS.

Magnífico Reitor,

Cumprimentando-o cordialmente, e de ordem da Câmara Departamental de Odontologia em consideração aos seguintes pontos:

- I. Os encargos docentes 2018.2 e 2019.1 relacionados às atividades de ensino (atuação em sala de aula e frente a alunos) dos Cursos/Departamentos da FCBS;
- II. Os encargos docentes 2018.2 e 2019.1 relacionados às atividades de ensino (atuação em sala de aula e frente a alunos) do Departamento de Odontologia;
- III. Planilha construída a partir da análise preliminar dos encargos docentes 2018.2 e 2019.1 relacionados às atividades de ensino (atuação em sala de aula e frente a alunos) dos Cursos/Departamentos da FCBS (anexo 01);
- IV. Relatório docente das atividades de ensino de graduação do Departamento de Odontologia 2019.1 em que a carga-horária média semanal por docente é de 17 horas (Anexo 02);
- V. Dificuldades em operacionalizar as disciplinas previstas pelo PPC do Curso de Odontologia devido aos altos encargos docentes dos professores ;
- VI. Critérios de avaliação do INEP para o Curso de Odontologia (Anexo 3, p. 26);
- VII. Memorandos 075/2019/DOD/FCBS/UFVJM e 056/2019/CCO/FCBS/UFVJM do Departamento e do Colegiado do Curso de Odontologia enviados à FCBS (Anexo 04);
- VIII. Ofício 119/2019/FCBS enviado ao Departamento e do Colegiado do Curso de Odontologia (Anexo 05).

Vimos por meio deste interpor recurso sobre a forma de distribuição das cinco vagas de docentes aos cursos da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS). Esta Câmara Departamental tem pleno entendimento de que a distribuição de vagas deve fundamentar-se em critérios técnicos.

SEI 6648/2019 - 19



Por conseguinte, o Departamento de Odontologia se posiciona contrário a decisão supracitada e, respeitosamente, pondera que foi prejudicado quando da criação, motivação e votação dos encaminhamentos que ocorreram na reunião do dia 11/07/2019, na FCBS, que resultaram na distribuição das referidas vagas aos demais cursos daquela Unidade Acadêmica. Após a votação dos encaminhamentos na referida reunião, as vagas foram distribuídas da seguinte forma: 01 vaga para o Departamento de Nutrição, 01 vaga para o Departamento de Educação Física, 02 vagas para o Departamento de Ciências Básicas e 01 vaga para ser compartilhada entre os departamentos de Farmácia, Fisioterapia e Enfermagem.

Vale ressaltar que, a distribuição das cinco vagas não seguiu nenhum critério normativo ou técnico que levasse em consideração a real necessidade de vagas para os cursos da FCBS. Tal distribuição foi realizada de acordo com os encaminhamentos sugeridos e votados pelos Chefes e Coordenadores presentes na reunião. Em vários momentos foi sugerido pelo Departamento e Coordenação de Odontologia que fossem seguidos os encargos docentes 2018.2 e 2019.1 relacionados às atividades de ensino de graduação dos cursos da FCBS para que de forma técnica, fosse feita a distribuição das vagas aos cursos com maior necessidade docente, o que não foi acatado pela congregação da unidade acadêmica, sendo este critério negado por vários Departamentos e Coordenações de Cursos, e que, após a votação dos encaminhamentos foram beneficiados com as vagas docentes.

Em discussão na referida reunião foi ponderado que distribuir as vagas de acordo com os encargos docentes demandaria muito tempo em detrimento da análise dos mesmos, e que para aquele momento, devido à urgência da matéria, seria inviável. Contudo vale salientar que o Departamento de Odontologia levantou e analisou os encargos docentes de graduação dos professores ali lotados em menos de 24 horas e os explicitou na supracitada reunião.

O Curso de Odontologia apresenta uma demanda de pessoal docente bastante elevada e histórico de redução do quantitativo de professores ao longo dos anos, entretanto, em nenhum momento tais condições foram levadas em consideração para fins de distribuição das vagas.

Diante do exposto, o Departamento de Odontologia sugere que, tecnicamente, leve-se em consideração:

I. O somatório da carga-horária total de aulas ministradas no Curso ou no Departamento, conforme consta nos planos de ensino das respectivas Unidades Curriculares cadastradas no Sistema de Gestão Acadêmica – SIGA/e-Campus; sendo esta carga horária certificada pelo respectivo Chefe de Departamento ou Coordenador do Curso junto aos seus pares;

II. A carga horária média de aulas/semanais de cada docente.

Perante estes dados, proceder-se-ia a distribuição das vagas com o objetivo de atender as demandas básicas dos cursos de graduação da FCBS, em cujos cursos tem-se vários docentes que, de longa data, encontram-se com sobrecarga em salas de aula, laboratórios e clínicas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
 FACULDADES DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
 COORDENAÇÃO DO CURSO DE ODONTOLOGIA
 DIAMANTINA - MINAS GERAIS



www.ufvjm.edu.br

Em conclusão, solicita-se nulidade do ato que deliberou pela distribuição das cinco vagas aos departamentos da FCBS e ato contínuo a realização de procedimento conforme critério técnico sugerido.

Na expectativa do pronto atendimento, despeço.

Atenciosamente,



Prof. Rodrigo Galo
 Chefe do Departamento de Odontologia
 FCBS/UFVJM

A PROCER, solicito a
 suspensão da posse da
 docente por tempo indeterminado, visto, até o dia 03/09/2019,
 em 26/08/2019

Prof. Dr. Janir Alves Soares
 Reitor/UFVJM

favor comunicar a direção da
 FCBS deste ato em razão do
 recurso apresentado.

Prof. Dr. Janir Alves Soares
 Reitor/UFVJM

Justifica-se tal decisão haja
 vista necessidade de retorno de
 distribuir as cinco vagas
 destinadas à FCBS, em face da
 interposição de recursos por
 parte do Departamento de
 Odontologia/FCBS. Destaca-se
 do que dentre as cinco vagas
 supracitadas encontra-se a
 vaga código 0932051, para a
 qual o candidato Ana Carolina
 Souza Queiroz foi nomeada,
 ficando assim impossibilitada a
 sua posse, até que o Conselho
 Universitário - CONSUN, deliberar
 sobre o assunto.

Análise preliminar da carga-horária docente (graduação/pós graduação) dos cursos da FCBS



DEP CIÊNCIAS BÁSICAS

2018.2			2019.1	
PROF.	CH		PROF.	CH
Alexandre Soares dos Santos	13		Alexandre Soares dos Santos	16
Ana Paula Nogueira Nunes	35		Ana Paula Nogueira Nunes	25
Amauri Pierucci	14		Amauri Pierucci	13
Angélica Pataro Reis	12		Angélica Pataro Reis	15
Cíntia Lacerda Ramos	19		Cíntia Lacerda Ramos	17
Cristiane Rocha Fagundes Mo	11		Cristiane Rocha Fagundes Mo	11
Cristiane Tolentino	12		Cristiane Tolentino Machado	12
Edson da Silva	12		Edson da Silva	15
Fulgêncio Antônio Santos	8		Fulgêncio Antônio Santos	8
Flaviana Dornela	20		Flaviana Dornela Verli	21
Harriman Aley Moraes	23		Harriman Aley Moraes	16
Janaina de Oliveira Melo	8		Janaina de Oliveira Melo	12
João Luiz de Miranda	27,32		João Luiz de Miranda	25,32
Luiz Gabriel Maturana	13		Luiz Gabriel Maturana	12
Marcos Luciano Pimenta Pinh	11		Marcos Luciano Pimenta Pinh	16
Marcus Henrique Canuto	14		Marcus Henrique Canuto	17
Marivaldo Aparecido de Carva	21		Marivaldo Aparecido de Carva	19
Melissa Monteiro Guimarães	28		Melissa Monteiro Guimarães	28
Nádia Lages Lima	10		Nádia Lages Lima	10
Paulo Messias de Oliveira Filh	17		Paulo Messias de Oliveira Filh	14
Robson Campos Silva	11		Robson Campos Silva	11
Sandro Henrique Vieira Almei	15		Sandro Henrique Vieira de Al	11
Silvia Regina Paes	16		Silvia Regina Paes	9
Wagner de Fátima Pereira	25		Wagner de Fátima Pereira	22
Média de CH por Docente	16,47167		Média de CH por Docente	15,63833

DEP CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

2018.2			2019.1	
PROF.	CH		PROF.	CH
Carlos Victor Mendonça Filho	11		Carlos Victor Mendonça Filho	13
Conceição Aparecida Santos	9		Conceição Aparecida dos San	14
Dayana Maria Teodoro Franci	11		Dayana Maria Teodoro Franc	11
Elaine Cristina Cabrini	9,5		Elaine Cristina Cabrini	15
Fabiane Nepomuceno da Cost	9,5		Fabiane Nepomuceno da Cos	4,5
Geraldo Wellington Rocha Fe	17		Geraldo Wellington Rocha Fe	22
José Bosco Isaac Junior	11		José Bosco Isaac Junior	11

Lucirleia Alves Moreira Pieruc	21	Lucirleia Alves Moreira Pieruc	21
Luciana Resende Allain	15	Luciana Resende Allain	15
Leonardo Guimarães Lessa	9	Leonardo Guimarães Lessa	11
Maira Figueiredo Goulart	17	Maira Figueiredo Goulart	17
Maria do Perpétuo Socorro de	16	Maria do Perpétuo Socorro d	16
Ribrio Ivan Tavares Pereira Ba	11	Rodrigo Cesar Marques	16
Ricardo Andrade Barata	9	Ricardo Andrade Barata	10,39
Rinaldo Duarte	11	Rinaldo Duarte	11
Rodrigo Cesar Marques	16		
Thiago Santos	21	Thiago Santos	17
		Anete Pedro Lourenço	9
Média de CH por Docente	13,17647	Média de CH por Docente	13,22529

07
 2/10

DEP EDUCAÇÃO FÍSICA			
2018.2		2019.1	
PROF.	CH	PROF.	CH
Cintia Regina De Fátima	16		
Cláudia Mara Niquini	14	Cláudia Mara Niquini	14
Flávio de Castro Magalhães	19	Flávio de Castro Magalhães	18
Frederico Sander Mansur Ma	15	Frederico Sander Mansur Ma	15
Geraldo de Jesus Gomes	12	Geraldo de Jesus Gomes	12
Gilbert de Oliveira Santos	13	Gilbert de Oliveira Santos	17
Hilton Fabiano Boaventura Se	12	Hilton Fabiano Boaventura Se	15
Jonatas Ferreira da Silva Sant	14	Jonatas Ferreira da Silva Sant	15
Juliana Nogueira Pontes Nobr	13	Juliana Nogueira Pontes Nobr	11
Leandro Batista Cordeiro	12	Leandro Batista Cordeiro	12
Leandro Ribeiro Palhares	8	Leandro Ribeiro Palhares	12
Leonardo Madeira Pereira	14	Leonardo Madeira Pereira	14
Marcelo Siqueira de Jesus	22	Marcelo Siqueira de Jesus	19
Marco Fabrício Dias Peixoto	12	Marco Fabrício Dias Peixoto	8
Ricardo Cardoso Cassilhas	15	Ricardo Cardoso Cassilhas	19
Rony Carlos Las Casas Rodrigu	12	Rony Carlos Las Casas Rodrigu	13
Walter Luiz da Silva	14	Walter Luiz da Silva	16
		Flávia Gonçalves da Silva	17
		Sandra Regina Garijo de Olive	13
Média de CH por Docente	13,94118	Média de CH por Docente	12,77778

DEP ENFERMAGEM			
2018.2		2019.1	
PROF.	CH	PROF.	CH
ANA PAULA AZEVEDO HEMMI	15	Ana Paula Azevedo Hemmi	12,8
CHRISTIANE MOTTA ARAUJO	8	Christiane Motta Araujo	8

DAISY DE REZENDE FIGUEIREDO	13,26	Daisy de Rezende Figueiredo	8,1
DANIELLE SANDRA DA SILVA	7	Danielle Sandra da Silva de A	15
DULCE APARECIDA MARTINS	13	DULCE APARECIDA MARTIN	8
GEORGE SOBRINHO SILVA	20	GEORGE SOBRINHO SILVA	8
LUCIANA DE FREITAS CAMPOS	17,4	LUCIANA DE FREITAS CAMPO	12
MARIA DA PENHA RODRIGUES	12	Maria da Penha Rodrigues Fi	4,3
MARIA JESUS BARRETO CRUZ	30		
MARIANA ROBERTA LOPES SI	9	Mariana Roberta Lopes Simões	
MARISTELA OLIVEIRA LARA	8	Maristela Oliveira Lara	14
PAULO CELSO PRADO TELLES	16,4	Paulo Celso Prado Telles Filho	16,4
TACIANA CAVALCANTE DE OLIVEIRA		TACIANA CAVALCANTE DE OL	10
Álvaro Dutra de Carvalho Jún	16	Álvaro Dutra de Carvalho Jún	16
		Gabriela de Cássia Ribeiro	12
		Hellsamara Mota Guedes	10
		Thabata Coaglio Lucas	26
		Mirtes Ribeiro	8
Média de CH por Docente	13,21857	Média de CH por Docente	10,85882



DEP FARMÁCIA			
2018.2		2019.1	
PROF.	CH	PROF.	CH
Ana Paula de Figueiredo Cont	8	Ana Paula de Figueiredo Cont	8
Ana Paula Rodrigues	11	Ana Paula Rodrigues	11
Andréa Renata Malagutti	21	Andréa Renata Malagutti	21
Antônio Sousa Santos	8	Antônio Sousa Santos	8
Cristiane Fernanda Fuzer Gra	8	Cristiane Fernanda Fuzer Gra	11
Delba Fonseca Santos	10	Delba Fonseca Santos	17
Disney Oliver Sivieri Júnior	9		
Eduardo de Jesus Oliveira	10	Eduardo de Jesus Oliveira	17,5
Fábio Pio Dornas	17	Fábio Pio Dornas	17
Fernando Costa Archanjo	8	Fernando Costa Archanjo	8
Guilherme Carneiro	12	Guilherme Carneiro	14
Gustavo Eustáquio Brito Alvin	16,67	Gustavo Eustáquio Brito Alvin	15,67
Helen Rodrigues Martins	13,55	Helen Rodrigues Martins	11,5
Herton Helder Rocha Pires	20	Herton Helder Rocha Pires	20
Kelly Cristina Kato	17	Kelly Cristina Kato	17
Lorena Ulhôa Araújo	10	Lorena Ulhôa Araújo	10
Renata Aline Andrade	51	Renata Aline Andrade	18
Rosana Passos Cambraia	22,53	Rosana Passos Cambraia	18,5
Taízia Dutra Silva	19,8	Taízia Dutra Silva	18
Valéria Gomes de Almeida	13	Valéria Gomes de Almeida	17
Valéria Macedo Cardoso	9	Valéria Macedo Cardoso	9
		Sergio Ricardo Stuckert Seixas	
		Wallans Torres Pio dos Santo	10

Média de CH por Docente	14,97857	Média de CH por Docente	14,15095
-------------------------	----------	-------------------------	----------



DEP FISIOTERAPIA			
2018.2		2019.1	
PROF.	CH	PROF.	CH
Cláudio Heitor Balthazar	9	Cláudio Heitor Balthazar	9
Adriana Netto Parentoni	15	Adriana Netto Parentoni	18
Alessandra de Carvalho	18,4	Alessandra de Carvalho	22
Ana Cristina Rodrigues Lacerda	14	Ana Cristina Rodrigues Lacerda	16
Ana Paula Santos	14	Ana Paula Santos	17
Célio Marcos dos Reis Ferreira	17,3	Célio Marcos dos Reis Ferreira	19
Débora Fernandes de Melo Vianna	15	Débora Fernandes de Melo Vianna	17
Fábio Luiz Mendonça Martins	20	Fábio Luiz Mendonça Martins	28
Hércules Ribeiro Leite	19,25	Hércules Ribeiro Leite	17,25
Juliana Nunes Santos	12,5	Juliana Nunes Santos	16
Luciana De Michelis	13	Luciana De Michelis	14,5
Márcio Alves Marçal	18	Márcio Alves Marçal	14,76
Marcus Alessandro de Alcântara	18	Marcus Alessandro de Alcântara	22
Murilo Xavier Oliveira	14	Murilo Xavier Oliveira	
Pedro Henrique Scheidt Figueiredo	17,6	Pedro Henrique Scheidt Figueiredo	18,6
Renato Guilherme Trede Filho	14	Renato Guilherme Trede Filho	21
Rosane Luzia de Souza	18,5	Rosane Luzia de Souza	22,94
Sabrina Pinheiro Tsopanoglou	14	Sabrina Pinheiro Tsopanoglou	14,13
Thais Peixoto Gaiad Machado	13	Thais Peixoto Gaiad Machado	17
Vanessa Amaral Mendonça	14	Vanessa Amaral Mendonça	18
Vanessa Pereira de Lima	18	Vanessa Pereira de Lima	23
Vinicius Cunha de Oliveira	16,2	Vinicius Cunha de Oliveira	20
Wellington Fabiano Gomes	14	Wellington Fabiano Gomes	14
Média de CH por Docente	15,51087	Média de CH por Docente	17,35565

DEP NUTRIÇÃO			
2018.2		2019.1	
PROF.	CH	PROF.	CH
Ana Catarina Perez Dias	10	Ana Catarina Perez Dias	16
Daniele Ferreira da Silva	13	Daniele Ferreira da Silva	10
Dora Neumann	13,2	Dora Neumann	13,2
Elizabethe Adriana Esteves	10	Elizabethe Adriana Esteves	16
Fábio Tadeu Lourenço Guimarães	14,8	Fábio Tadeu Lourenço Guimarães	14,6
Ivy Scorzi Cazelli Pires	20,47	Ivy Scorzi Cazelli Pires	14
Luciana Neri Nobre	22,27	Luciana Neri Nobre	17,8
Lucilene Soares Mira	17,67	Lucilene Soares Mira	21
Nadja Maria Gomes Murta	16	Nadja Maria Gomes Murta	16

Nísia Villela Dessimoni Pinto	9	Nísia Villela Dessimoni Pinto	9
Paulo de Souza Costa Sobrinh	13	Paulo de Souza Costa Sobrinh	10
Romero Alves Teixeira	15	Romero Alves Teixeira	15
Tania Regina Riul	17	Tania Regina Riul	17
Vanessa Alves Ferreira	17,8		
		MARIA DE FÁTIMA GOMES D	14
Média de CH por Docente	14,94357	Média de CH por Docente	14,54286



DEP ODONTOLOGIA			
2018.2		2019.1	
PROF.	CH	PROF.	CH
Adriana Maria Botelho	15,06	Adriana Maria Botelho	17
Ana Terezinha Marques Mesquita	20	Ana Terezinha Marques Mesquita	20
Anacélia Mendes Fernandes	17,13	Anacélia Mendes Fernandes	13,46
Andréia Maria Araújo Drummond	36,16		
Andreza Dayrell Gomes da Costa	12	Andreza Dayrell Gomes da Costa	16
Carlos Augusto Santos César	16		
Cássio Roberto Rocha dos Santos	28	Cássio Roberto Rocha dos Santos	17
Cintia Tereza Pimenta de Araújo	20	Cintia Tereza Pimenta de Araújo	17
Dheifeson Willya Douglas de Oliveira	14	Dheifeson Willya Douglas de Oliveira	19,8
Dimitri Ribas Fonseca	16,2		
Janir Alves Soares	11,73	Janir Alves Soares	16
Karine Taís Aguiar Tavano	18,8	Karine Taís Aguiar Tavano	22,8
Luciara Leão Viana Fonseca	18,6	Luciara Leão Viana Fonseca	20,93
Olga Dumont Flecha	22	Olga Dumont Flecha	16
Patricia Furtado Gonçalves	32	Patricia Furtado Gonçalves	32
Paula Cristina Pelli Paiva	23	Paula Cristina Pelli Paiva	17
Paulo César de Aguiar	13	Paulo César de Aguiar	13
Rafael Alvim Magesty	20		
Rodrigo Galo	36	Rodrigo Galo	26
Saulo Gabriel Moreira Falci	24	Saulo Gabriel Moreira Falci	24
Simone Gomes Dias de Oliveira	50	Simone Gomes Dias de Oliveira	19,6
Soraia Pimenta de Araújo Guimarães	19	Soraia Pimenta de Araújo Guimarães	22
Suelleng Maria Cunha Santos	25	Suelleng Maria Cunha Santos	22,1
Thiago Fonseca Silva	26	Thiago Fonseca Silva	23
		José Cristiano Ramos Glória	19
		Rejane Pereira Otoni	18,5
		Jussara de Fátima Barbosa Furtado	15,6
		Ricardo Lopes Rocha	18
Média de CH por Docente	22,23667	Média de CH por Docente	19,40792



Relatório de Docentes do Departamento de Odontologia em 2019/I

Professor: ADRIANA MARIA BOTELHO

Siape: 0390037

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO054 - B: PRÉ-CLÍNICA IV	13	15
ODO054 - A: PRÉ-CLÍNICA IV	13	15
ODO050 - A: PRÉ-CLÍNICA III	15	15
ODO050 - B: PRÉ-CLÍNICA III	16	15
ODO049 - O: CLÍNICA INTEGRADA III	31	60
ODO091 - O: CLÍNICA INTEGRADA II	23	60
ODO053 - O: CLÍNICA INTEGRADA IV	26	60
ODO057 - O: CLÍNICA INTEGRADA V	28	60

Professor: ANACÉLIA MENDES FERNANDES

Siape: 1007036

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO092 - B: PRÉ-CLÍNICA II	11	34
ODO092 - A: PRÉ-CLÍNICA II	12	34
ODO088 - A: CLÍNICA INTEGRADA I	12	38
ODO088 - B: CLÍNICA INTEGRADA I	13	39
ODO091 - O: CLÍNICA INTEGRADA II	23	56

Professor: ANA TEREZINHA MARQUES MESQUITA

Siape: 1369308

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO050 - B: PRÉ-CLÍNICA III	16	30
ODO050 - A: PRÉ-CLÍNICA III	15	30
ODO079 - B: ESTOMATOLOGIA E PATOLOGIA BUCAL ESPECIAL	12	45
ODO079 - A: ESTOMATOLOGIA E PATOLOGIA BUCAL ESPECIAL	12	45
ODO049 - O: CLÍNICA INTEGRADA III	31	120

Professor: ANDREZA DAYRELL GOMES DA COSTA

Siape: 0390156

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO054 - A: PRÉ-CLÍNICA IV	13	30
ODO054 - B: PRÉ-CLÍNICA IV	13	30
ODO057 - O: CLÍNICA INTEGRADA V	28	60
ODO061 - O: CLÍNICA INTEGRADA VI	27	120

Professor: CARLOS AUGUSTO SANTOS CÉSAR

Siape: 0390065

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO061 - O: CLÍNICA INTEGRADA VI	27	30
ODO057 - O: CLÍNICA INTEGRADA V	28	60
ODO053 - O: CLÍNICA INTEGRADA IV	26	120

Professor: CÁSSIO ROBERTO ROCHA DOS SANTOS

Siape: 0390157

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO073 - O: CIRURGIA ESPECIAL I	12	8
ODO079 - B: ESTOMATOLOGIA E PATOLOGIA BUCAL ESPECIAL	12	30
ODO079 - A: ESTOMATOLOGIA E PATOLOGIA BUCAL ESPECIAL	12	30



Relatório de Docentes do Departamento de Odontologia em 2019/1

ODO049 - O: CLÍNICA INTEGRADA III	31	60
ODO061 - O: CLÍNICA INTEGRADA VI	27	60
ODO053 - O: CLÍNICA INTEGRADA IV	26	60
ODO057 - O: CLÍNICA INTEGRADA V	28	120

Professor: CÍNTIA TEREZA PIMENTA DE ARAÚJO

Siape: 2182107

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO089 - A: PRÉ-CLÍNICA I	16	5
ODO089 - B: PRÉ-CLÍNICA I	16	5
ODO091 - O: CLÍNICA INTEGRADA II	23	35
ODO092 - B: PRÉ-CLÍNICA II	11	38
ODO092 - A: PRÉ-CLÍNICA II	12	38
ODO050 - B: PRÉ-CLÍNICA III	16	55
ODO050 - A: PRÉ-CLÍNICA III	15	55
ODO049 - O: CLÍNICA INTEGRADA III	31	60

Professor: DHELFESEON WILLYA DOUGLAS DE OLIVEIRA

Siape: 3035611

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO080 - O: PERIÓDONTIA ESPECIAL	20	30
ODO053 - O: CLÍNICA INTEGRADA IV	26	30
ODO049 - O: CLÍNICA INTEGRADA III	31	30
ODO092 - A: PRÉ-CLÍNICA II	12	31
ODO092 - B: PRÉ-CLÍNICA II	11	31
ODO050 - B: PRÉ-CLÍNICA III	16	40
ODO050 - A: PRÉ-CLÍNICA III	15	41
ODO091 - O: CLÍNICA INTEGRADA II	23	56

Professor: FLAVIANA DORNELA VERLI

Siape: 2582161

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO083 - O: TRAUMATISMO DENTÁRIO	12	45

Professor: GLACIELE MARIA DE SOUZA

Siape: 3089654

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO088 - B: CLÍNICA INTEGRADA I	13	23
ODO088 - A: CLÍNICA INTEGRADA I	12	23
ODO091 - O: CLÍNICA INTEGRADA II	23	28
ODO051 - O: TCC II	27	30

Professor: JANIR ALVES SOARES

Siape: 0390163

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO092 - B: PRÉ-CLÍNICA II	11	12
ODO092 - A: PRÉ-CLÍNICA II	12	12
ODO083 - O: TRAUMATISMO DENTÁRIO	12	48
ODO057 - O: CLÍNICA INTEGRADA V	28	60
ODO061 - O: CLÍNICA INTEGRADA VI	27	60
ODO053 - O: CLÍNICA INTEGRADA IV	26	60



Relatório de Docentes do Departamento de Odontologia em 2019/1

Professor: JOSE CRISTIANO RAMOS GLORIA

Siapa: 7390142

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO095 - A: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: AÇÕES COLETIVAS EM	18	9
ODO053 - O: CLÍNICA INTEGRADA IV	26	30
ODO049 - O: CLÍNICA INTEGRADA III	31	30
ODO091 - O: CLÍNICA INTEGRADA II	23	36
ODO080 - O: PERIODONTIA ESPECIAL	20	60
ODO061 - O: CLÍNICA INTEGRADA VI	27	60
ODO057 - O: CLÍNICA INTEGRADA V	28	60

Professor: JUSSARA DE FATIMA BARBOSA FONSECA

Siapa: 1062720

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO088 - B: CLÍNICA INTEGRADA I	13	4
ODO088 - A: CLÍNICA INTEGRADA I	12	4
ODO089 - B: PRÉ-CLÍNICA I	16	40
ODO089 - A: PRÉ-CLÍNICA I	16	40
ODO061 - O: CLÍNICA INTEGRADA VI	27	60
ODO057 - O: CLÍNICA INTEGRADA V	28	60

Professor: KARINE TAIS AGUIAR TAVANO

Siapa: 4346483

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO050 - A: PRÉ-CLÍNICA III	15	5
ODO050 - B: PRÉ-CLÍNICA III	16	5
ODO054 - B: PRÉ-CLÍNICA IV	13	16
ODO054 - A: PRÉ-CLÍNICA IV	13	16
ODO092 - A: PRÉ-CLÍNICA II	12	30
ODO092 - B: PRÉ-CLÍNICA II	11	30
ODO049 - O: CLÍNICA INTEGRADA III	31	60
ODO053 - O: CLÍNICA INTEGRADA IV	26	60

Professor: LUCIARA LEAO VIANA FONSECA

Siapa: 0390154

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO087 - B: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: COMPREENSÃO SOCIAL EM	33	6
ODO095 - B: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: AÇÕES COLETIVAS EM	14	6
ODO095 - A: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: AÇÕES COLETIVAS EM	18	6
ODO094 - B: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: AÇÕES COLETIVAS EM CRIANÇAS	17	6
ODO094 - A: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: AÇÕES COLETIVAS EM CRIANÇAS	18	6
ODO087 - A: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: COMPREENSÃO SOCIAL EM	28	6
ODO097 - B: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: SAÚDE COLETIVA	9	12
ODO097 - A: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: SAÚDE COLETIVA	16	15
ODO090 - O: SAÚDE COLETIVA E POLÍTICAS DE SAÚDE	24	28
ODO066 - A: ESTÁGIO SUPERVISIONADO IX	15	90
ODO066 - B: ESTÁGIO SUPERVISIONADO IX	14	180



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

UFVJM

www.ufvjm.edu.br



Relatório de Docentes do Departamento de Odontologia em 2019/1

Professor: MARCOS LUCIANO PIMENTA PINHEIRO

Siape: 1203348

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO091 - O: CLINICA INTEGRADA II	23	28

Professor: OLGA DUMONT FLECHA

Siape: 0390085

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO050 - B: PRÉ-CLINICA III	16	10
ODO050 - A: PRÉ-CLINICA III	15	11
ODO072 - O: DOR OROFACIAL E DESORDENS TEMPOROMANDIBULARES	14	45
ODO091 - O: CLINICA INTEGRADA II	23	50
ODO049 - O: CLINICA INTEGRADA III	31	60
ODO053 - O: CLINICA INTEGRADA IV	26	60

Professor: PATRICIA FURTADO GONÇALVES

Siape: 1550559

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO088 - A: CLINICA INTEGRADA I	12	4
ODO088 - B: CLINICA INTEGRADA I	13	4
ODO091 - O: CLINICA INTEGRADA II	23	34
ODO080 - O: PERIODONTIA ESPECIAL	20	60
ODO057 - O: CLINICA INTEGRADA V	28	120
ODO061 - O: CLINICA INTEGRADA VI	27	120

Professor: PAULA CRISTINA PELLI PAIVA

Siape: 3697341

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO092 - B: PRÉ-CLINICA II	11	15
ODO092 - A: PRÉ-CLINICA II	12	15
ODO049 - O: CLINICA INTEGRADA III	31	60
ODO057 - O: CLINICA INTEGRADA V	28	60
ODO061 - O: CLINICA INTEGRADA VI	27	60

Professor: PAULO CESAR DE AGUILAR

Siape: 0390088

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO050 - B: PRÉ-CLINICA III	16	15
ODO050 - A: PRÉ-CLINICA III	15	15
ODO054 - B: PRÉ-CLINICA IV	13	22
ODO054 - A: PRÉ-CLINICA IV	13	23
ODO061 - O: CLINICA INTEGRADA VI	27	60
ODO057 - O: CLINICA INTEGRADA V	28	60

Professor: RAFAEL ALVIM MAGESTY

Siape: 2399565

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO059 - O: TCC IV	28	30



Relatório de Docentes do Departamento de Odontologia em 2019/1

Siapê: 3117537

Professor: REJANE PEREIRA OTONI

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO055 - O: TCC III	26	30
ODO058 - O: PRÉ-CLÍNICA V	28	30
ODO064 - A: CLÍNICA ODONTOPEDIÁTRICA II	15	60
ODO062 - B: CLÍNICA ODONTOPEDIÁTRICA I	12	60
ODO064 - B: CLÍNICA ODONTOPEDIÁTRICA II	10	60
ODO062 - A: CLÍNICA ODONTOPEDIÁTRICA I	15	60

Professor: RICARDO LOPES ROCHA

Siapê: 1220996

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO089 - B: PRÉ-CLÍNICA I	16	22
ODO050 - B: PRÉ-CLÍNICA III	16	22
ODO089 - A: PRÉ-CLÍNICA I	16	23
ODO050 - A: PRÉ-CLÍNICA III	15	23
ODO092 - B: PRÉ-CLÍNICA II	11	30
ODO092 - A: PRÉ-CLÍNICA II	12	30
ODO057 - O: CLÍNICA INTEGRADA V	28	60
ODO061 - O: CLÍNICA INTEGRADA VI	27	60

Professor: RODRIGO GALO

Siapê: 2234292

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO050 - B: PRÉ-CLÍNICA III	16	30
ODO050 - A: PRÉ-CLÍNICA III	15	30
ODO054 - A: PRÉ-CLÍNICA IV	13	30
ODO054 - B: PRÉ-CLÍNICA IV	13	30
ODO058 - O: PRÉ-CLÍNICA V	28	30
ODO053 - O: CLÍNICA INTEGRADA IV	26	60
ODO057 - O: CLÍNICA INTEGRADA V	28	120

Professor: SAULO GABRIEL MOREIRA FALCI

Siapê: 2262540

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO054 - B: PRÉ-CLÍNICA IV	13	15
ODO054 - A: PRÉ-CLÍNICA IV	13	15
ODO091 - O: CLÍNICA INTEGRADA II	23	30
ODO061 - O: CLÍNICA INTEGRADA VI	27	30
ODO049 - O: CLÍNICA INTEGRADA III	31	30
ODO057 - O: CLÍNICA INTEGRADA V	28	30
ODO053 - O: CLÍNICA INTEGRADA IV	26	30
ODO073 - O: CIRURGIA ESPECIAL I	12	30

Professor: SIMONE GOMES DIAS DE OLIVEIRA

Siapê: 2231422

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO090 - O: SAÚDE COLETIVA E POLÍTICAS DE SAÚDE	24	2
ODO087 - A: ESTAGIO SUPERVISIONADO: COMPREENSÃO SOCIAL EM	28	6



Relatório de Docentes do Departamento de Odontologia em 2019/1

ODO087 - B: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: COMPREENSÃO SOCIAL EM	33	6
ODO094 - A: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: AÇÕES COLETIVAS EM CRIANÇAS	18	6
ODO094 - B: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: AÇÕES COLETIVAS EM CRIANÇAS	17	6
ODO095 - B: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: AÇÕES COLETIVAS EM	14	15
ODO095 - A: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: AÇÕES COLETIVAS EM	18	16
ODO097 - A: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: SAUDE COLETIVA	16	21
ODO097 - B: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: SAUDE COLETIVA	9	21
ODO096 - O: SAUDE COLETIVA, BIOÉTICA E ODONTOLOGIA LEGAL	27	22
ODO093 - O: SAUDE COLETIVA E ODONTOLOGIA PREVENTIVA	22	28
ODO066 - A: ESTÁGIO SUPERVISIONADO IX	15	43
ODO066 - B: ESTÁGIO SUPERVISIONADO IX	14	43
ODO057 - O: CLINICA INTEGRADA V	28	60

Professor: SORAIA PIMENTA DE ARAÚJO GUIMARÃES

Siape: 0390092

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO058 - O: PRÉ-CLÍNICA V	28	45
ODO062 - A: CLÍNICA ODONTOPEDIÁTRICA I	15	60
ODO064 - B: CLÍNICA ODONTOPEDIÁTRICA II	10	60
ODO064 - A: CLÍNICA ODONTOPEDIÁTRICA II	15	60
ODO062 - B: CLÍNICA ODONTOPEDIÁTRICA I	12	60

Professor: SUELLENG MARIA CUNHA SANTOS SOARES

Siape: 1691660

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO054 - B: PRÉ-CLÍNICA IV	13	38
ODO054 - A: PRÉ-CLÍNICA IV	13	38
ODO050 - A: PRÉ-CLÍNICA III	15	38
ODO050 - B: PRÉ-CLÍNICA III	16	38
ODO053 - O: CLÍNICA INTEGRADA IV	26	60
ODO083 - O: TRAUMATISMO DENTÁRIO	12	60

Professor: THIAGO FONSECA SILVA

Siape: 2412083

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO058 - O: PRÉ-CLÍNICA V	28	45
ODO062 - B: CLÍNICA ODONTOPEDIÁTRICA I	12	60
ODO064 - B: CLÍNICA ODONTOPEDIÁTRICA II	10	60
ODO064 - A: CLÍNICA ODONTOPEDIÁTRICA II	15	60
ODO062 - A: CLÍNICA ODONTOPEDIÁTRICA I	15	60

	4	Quando a porcentagem dos docentes que se responsabiliza pelas atividades de ensino envolvendo usuários e pela supervisão da assistência médica a elas vinculadas é maior ou igual a 75% e menor que 90% , sendo que, destes, pelo menos 30% dos docentes supervisionam e são responsáveis pelos serviços clínico-cirúrgicos frequentados pelos alunos.
	5	Quando a porcentagem dos docentes que se responsabiliza pelas atividades de ensino envolvendo usuários e pela supervisão da assistência médica a elas vinculadas é maior ou igual a 90% , sendo que, destes, pelo menos 30% dos docentes supervisionam e são responsáveis pelos serviços clínico-cirúrgicos frequentados pelos alunos.

Justificativa:



Indicador	Conceito	Critério de Análise
2.19. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência odontológica. Exclusivo para o curso de Odontologia. NSA para os demais cursos.	1	Quando a proporção dos docentes responsáveis pelas atividades de ensino envolvendo usuários e pela supervisão da assistência odontológica a elas vinculadas é de um docente para oito unidades de atendimento , constituída, no máximo, por dois alunos trabalhando conjuntamente.
	2	Quando a proporção dos docentes responsáveis pelas atividades de ensino envolvendo usuários e pela supervisão da assistência odontológica a elas vinculadas é de um docente para sete unidades de atendimento , constituída, no máximo, por dois alunos trabalhando conjuntamente.
	3	Quando a proporção dos docentes responsáveis pelas atividades de ensino envolvendo usuários e pela supervisão da assistência odontológica a elas vinculadas é de um docente para seis unidades de atendimento , constituída, no máximo, por dois alunos trabalhando conjuntamente.
	4	Quando a proporção dos docentes responsáveis pelas atividades de ensino envolvendo usuários e pela supervisão da assistência odontológica a elas vinculadas é de um docente para cinco unidades de atendimento , constituída, no máximo, por dois alunos trabalhando conjuntamente.
	5	Quando a proporção dos docentes responsáveis pelas atividades de ensino envolvendo usuários e pela supervisão da assistência odontológica a elas vinculadas é de um docente para quatro unidades de atendimento , constituída, no máximo, por dois alunos trabalhando conjuntamente.

Justificativa:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
FACULDADES DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ODONTOLOGIA
DIAMANTINA - MINAS GERAIS

www.ufvjm.edu.br



Memorando 075/2019/DOD/FCBS/UFVJM
Memorando 056/2019/CCO/FCBS/UFVJM

Diamantina, 18 de julho de 2019.

15
Recebido
18-07-2019
Rene...

A Sua Senhoria, o Senhor
Prof. Cláudio Heitor Balthazar
Diretor da FCBS/UFVJM

Assunto: Interposição de recurso: distribuição de vagas docentes pela FCBS.

Prezado Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, e de ordem do Colegiado do Curso de Odontologia e da Câmara Departamental de Odontologia, vimos por meio deste interpor recurso sobre a forma de distribuição das cinco vagas de docentes aos cursos da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS). Os Colegiados supracitados têm pleno entendimento de que a distribuição de vagas deve fundamentar-se em critérios técnicos.

Por conseguinte, o Curso de Odontologia (Colegiado do Curso e Câmara Departamental) se posiciona contrário a decisão supracitada e, respeitosamente, pondera que foi prejudicado quando da criação, motivação e votação dos encaminhamentos que ocorreram na reunião do dia 11/07/2019 que resultaram na distribuição das referidas vagas aos demais cursos dessa FCBS.

O Curso de Odontologia sugere que, tecnicamente, leve-se em consideração:

- I. O somatório da carga-horária total de aulas ministradas no Curso ou no Departamento, conforme consta nos planos de ensino das respectivas Unidades Curriculares cadastradas no Sistema de Gestão Acadêmica - SIGA/e-Campus; sendo esta carga horária certificada pelo respectivo Chefe de Departamento ou Coordenador do Curso junto aos seus pares;
- II. A carga horária média de aulas/semanais de cada docente.

Perante estes dados, proceder-se-ia a distribuição das vagas, no objetivo de atender as demandas básicas dos cursos de graduação da FCBS, em cujos cursos tem-se vários docentes que, de longa data, encontram-se com sobrecarga em salas de aula, laboratórios e clínicas.

Em conclusão, solicita-se nulidade do ato que deliberou pela distribuição das cinco vagas e ato contínuo a realização de procedimento conforme critério técnico sugerido.

Na expectativa do pronto atendimento, despedimo-nos

Atenciosamente,

Prof. Rodrigo Galo
Chefe do Departamento de Odontologia
FCBS/UFVJM

Rodri... Galo
Vice Chefe de Odontologia

Prof. Dr. Thiago Fonseca Silva
Coordenador do Curso de Odontologia
SIAPE 2412093 UFVJM

Prof. Thiago Fonseca Silva
Presidente do Colegiado do Curso de Odontologia
FCBS/UFVJM

* Via original arquivada na Coordenação



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA - MINAS GERAIS

Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde
www.ufvjm.edu.br



Ofício nº: 119/2019/Congregação - FCBS/UFVJM

Diamantina, 25 de Julho de 2019.

A Suas Senhorias, os Senhores
Prof. Rodrigo Galo - Chefe do Departamento de Odontologia
Prof. Thiago Fonseca Silva - Coordenador do Curso de Odontologia

Assunto: Resposta sobre recurso interposto pelo Departamento de Odontologia sobre a distribuição de 05 vagas docentes destinadas à FCBS, conforme consta no ofício nº 226/2019/GAB/Reitoria, de 01/07/2019 e despacho CPPD nº 130, de 03/07/2019

Prezados Senhores,
Com minhas Cordiais Saudações.

1. Informo que, em Reunião Extraordinária da Congregação da FCBS, ocorrida no dia 23/07/2019, foi analisado o recurso apresentado pelos Senhores por meio do documento: "Memorando 075/2019/DOD/FCBS/UFVJM - Memorando 056/2019/CCO/FCBS/UFVJM", datado de 18 de julho de 2019, e a deliberação desta Congregação Acadêmica foi contrária por ampla maioria ao acolhimento do referido recurso, tendo sido registrados, em sessão de votação, 18 votos contrários e 04 a favor.

Sem mais para o momento
Atenciosamente,

Karine Tals Aguiar Tavano

Presidente em Exercício da Congregação/FCBS/UFVJM.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Reitoria
Secretaria da Reitoria
OFÍCIO Nº 215/2019/SECRETARIA/REITORIA

Diamantina, 28 de agosto de 2019.

À Senhora
Maria de Fátima Afonso Fernandes
Pró-reitora de Gestão de Pessoas

Assunto: Suspensão de posse de docente devido à interposição de recurso quanto à distribuição de vagas docentes pela FCBS.

Senhora Pró-reitora,

Solicito a suspensão da posse da docente por tempo indeterminado, digo, até o dia 03/09/2019. Justifica-se tal decisão haja vista a necessidade da revisão da distribuição das 05 (cinco) vagas destinadas à FCBS, em face da interposição de recurso por parte do Departamento de Odontologia/FCBS. Destaca-se que dentre as cinco vagas supracitadas encontra-se a vaga código 0932051, para a qual a candidata Carolina Lanza Queiroz foi nomeada, ficando assim impossibilitada sua posse, até que o Conselho Universitário - CONSU delibere sobre o assunto.

Atenciosamente,

Janir Alves Soares
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 28/08/2019, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0005848** e o código CRC **8459047D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.006648/2019-19

SEI nº 0005848

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas



OFÍCIO Nº 147/2019/PROGEP

Diamantina, 28 de agosto de 2019.

A sua Senhoria, a Senhora
Ana Carolina Lanza Queiroz

Assunto: Comunica decisão do Reitor/UFVJM

Senhora Ana Carolina,

Venho pelo presente, tendo em vista o despacho proferido pelo Reitor da UFVJM na presente data, comunicá-la da SUSPENSÃO da sua posse, até o dia 03/09/2019, para o cargo de professora de Magistério Superior da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, conforme documento anexo.

Atenciosamente,


Maria de Fátima Afonso Fernandes
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
PROGEP/UFVJM

Recebido
28/08/2019

Rodovia MGT 367 - Km 583, n. 5000, Alto da Jacuba, CEP 39100-000, Diamantina/MG
(38) 3532-1200 | (38) 3532-6800 | progep@ufvjm.edu.br



Ofício S/N

Diamantina 16 de setembro de 2019

Ao Exmo:
Sr Presidente do Conselho Universitário da Ufvjm
Sr. Prof. Dr. Janir Alves Soares
C/C ao
Exmo Sr, Chefe do Departamento de Odontologia
Sr Prof. Dr. José Cristiano Ramos Glória
C/C ao
Exmo Sra. Coordenadora Pro-Tempore do Curso de Odontologia
Sra. Profa. Dra. Cíntia Pimenta de Araújo



Prezados Senhores:

Vimos através deste solicitar a **NULIDADE** do ato da distribuição das vagas aos Cursos da FCBS, haja visto que a distribuição das vagas nas Instituições Federais de Ensino Superior é uma prerrogativa prevista na Lei 12.722, capítulo VII, artigo 26 a saber:

"LEI 12.772/2012 (LEI ORDINÁRIA) 28-12-2012

CAPÍTULO VII

DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Art. 26. Será instituída uma Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, eleita pelos seus pares, em cada IFE, que possua, em seus quadros, pessoal integrante do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal. (Redação dada pela Lei nº 12.563, de 2013)

§ 1º A CPPD caberá prestar assessoramento ao colegiado competente ou dirigente máximo na instituição de ensino, para formulação e acompanhamento da execução da política de pessoal docente, no que diz respeito a:

1 - dimensionamento da alocação de vagas docentes nas unidades acadêmicas.

Para posterior endosso do ato pelo Dirigente Máximo da Instituição de Ensino Superior.

Contando com o pronto atendimento da solicitação, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,

Prof. Assist. Jussara de Fátima Barbosa Fonseca

Recebi em
16/09/19
Rebeline



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
FACULDADES DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ODONTOLOGIA
DIAMANTINA - MINAS GERAIS

www.ufvjm.edu.br



Memorando 103/2019/DOD/FCBS/UFVJM

Diamantina, 18 de setembro de 2019

À Vossa Magnificência
O Reitor Prof. Janir Alves Soares
Presidente do CONSU/UFVJM

CC: Prof. Cláudio Heitor Balthazar
Diretor da FCBS

Assunto: Alterações no recurso interposto quanto à distribuição de vagas docentes pela FCBS.

Magnífico Reitor,

Cumprimentando-o cordialmente, e de ordem da Câmara Departamental de Odontologia em sua terceira reunião ordinária de 2019, ocorrida nesta data, venho solicitar alteração no recurso interposto quanto à distribuição de vagas docentes pela FCBS, descrito no Memorando 083/2019/DO/FCBS/UFVJM, considerando os seguintes pontos:

- I. Ao checar os encargos docentes 2018.2 e 2019.1 relacionados às atividades de ensino do Curso/Departamento de Odontologia na ocasião apresentados e considerando a comunicação oficial do Prof. Rodrigo Galo (Ofício 06/2019 - Anexo I), identificamos inconsistências com os dados de carga horária oficiais, retirados do SIGA, motivo pelo qual encaminhamos novo documento anexo (Anexo II) para substituir o então apresentado, onde consta o levantamento de carga horária docente retirado dos Sistema de Gestão Acadêmica - SIGA;
- II. Salientamos que, muito embora sejam estes os dados oficiais, ainda podem haver inconsistências, já que o SIGA considera, em cada disciplina, a carga horária do DISCENTE, e não do DOCENTE. Inconsistências estas detectadas no curso de Odontologia, mas que também podem ocorrer nos outros cursos;
- III. Considerando que, no nosso entendimento, a distribuição de vagas em questão deveria ser realizada por critérios técnicos, e ainda, que a CPPD é o órgão competente para tal (LEI 12.772/2012 de 28/12/2012, Capítulo VII, Art. 26);

Vimos por meio deste solicitar a nulidade do processo.

Na expectativa do pronto atendimento, despeço.

Atenciosamente,


Prof. José Cristiano Ramos Glória
Chefe do Departamento de Odontologia
FCBS/UFVJM

Recebi
18.09.19
Recebi



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI
FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA



Diamantina, 16 de setembro de 2019

Ofício 06/2019

Ilmo,

Prof. Dr. José Cristiano Ramos Glória

Chefe do Departamento de Odontologia - FCBS / UFVJM

Assunto: Detecção de dados incorretos no Memorando 083/2019/DOD/FCBS/UFVJM, de 05 de agosto de 2019

Prezado Chefe do Departamento,

Inicialmente é necessário trazer à tona que o administrador público só lhe é permitido fazer o que a lei autoriza.

Considerando dessa forma, a exposição do documento em que o Departamento de Odontologia interpõe recurso quanto à distribuição de vagas docentes pela FCBS (Memorando 083/2019/DOD/FCBS/UFVJM, de 05 de agosto de 2019) em que eu me encontrava Chefe do Departamento de Odontologia, onde houve por minha parte a constatação de possíveis dados incorretos inseridos nos anexos que acompanham o mencionado ofício.

Dessa forma, ensina o ilustre doutrinador Matheus Carvalho que o princípio da Autotutela "*Trata-se do poder que a Administração pública possui de ter o controle dos seus atos em suas mãos, podendo ela mesma revê-los para trazer regularidades as suas condutas.*"

Continua: "*Nesses casos, o ente estatal tem a garantia de anular os atos praticados em suas atividades essenciais, quando ilegais, ou revogá-los, quando inoportunos ou inconvenientes, sem que seja necessário a interferência dos Poder Judiciário.*" (Manual de Direito Administrativo/Mateus Carvalho – 4 Ed. Ver. Ampl. E

R: 16/09/19



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI
FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA



atual.- Salvador: JusPODIVM, 2017, p. 88/89). (GN).

A respeito do tema o Supremo Tribunal Federal – STF., editou o enunciado sumular de nº.: 473, no qual dispõe que *“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivos de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos de apreciação judicial”*.

Ainda no mesmo sentido temos o artigo 53 da Lei 9.784/99 que dispõe *“A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitando os direitos adquiridos”*.

Feitas tais considerações, entendo que para evitar maiores atropelos, estou formalizando ao Departamento de Odontologia, a solicitação de eventuais alterações e/ou correções no documento, uma vez que foram percebidas ainda em tempo hábil.

Na certeza de poder contar com sua atenção.

Sem mais para o momento, agradeço e subscrevo-me.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Rodrigo Galo

Professor Adjunto C-1 do Departamento de Odontologia
Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri



Relatório de Docentes do Departamento de Odontologia em 2018/2

Professor: ADRIANA MARIA BOTELHO

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO050 - A: PRÉ-CLÍNICA III	15	8
ODO050 - B: PRÉ-CLÍNICA III	13	8
ODO092 - A: PRÉ-CLÍNICA II	15	18
ODO092 - B: PRÉ-CLÍNICA II	15	18
ODO054 - B: PRÉ-CLÍNICA IV	12	22
ODO054 - A: PRÉ-CLÍNICA IV	15	22
ODO091 - O: CLÍNICA INTEGRADA II	30	28
ODO049 - O: CLÍNICA INTEGRADA III	28	60
ODO053 - O: CLÍNICA INTEGRADA IV	27	60

Professor: ANACÉLIA MENDES FERNANDES

Siape: 1007036

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO091 - O: CLÍNICA INTEGRADA II	30	56
ODO092 - A: PRÉ-CLÍNICA II	15	60
ODO092 - B: PRÉ-CLÍNICA II	15	60
ODO088 - A: CLÍNICA INTEGRADA I	17	67
ODO088 - B: CLÍNICA INTEGRADA I	17	67

Professor: ANA TEREZINHA MARQUES MESQUITA

Siape: 1369308

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO050 - B: PRÉ-CLÍNICA III	13	46
ODO050 - A: PRÉ-CLÍNICA III	15	46
ODO079 - B: ESTOMATOLOGIA E PATOLOGIA BUCAL ESPECIAL	10	75
ODO079 - A: ESTOMATOLOGIA E PATOLOGIA BUCAL ESPECIAL	12	75
ODO049 - O: CLÍNICA INTEGRADA III	28	120

Professor: ANDREIA MARIA ARAÚJO DRUMMOND

Siape: 07187579632

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO094 - B: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: AÇÕES COLETIVAS EM CRIANÇAS	12	6
ODO094 - C: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: AÇÕES COLETIVAS EM CRIANÇAS	27	6
ODO094 - A: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: AÇÕES COLETIVAS EM CRIANÇAS	14	6
ODO087 - O: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: COMPREENSÃO SOCIAL EM	26	6
ODO087 - C: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: COMPREENSÃO SOCIAL EM	0	6
ODO087 - B: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: COMPREENSÃO SOCIAL EM	24	6
ODO087 - A: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: COMPREENSÃO SOCIAL EM	2	6
ODO095 - A: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: AÇÕES COLETIVAS EM	28	12
ODO095 - B: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: AÇÕES COLETIVAS EM	24	12
ODO095 - C: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: AÇÕES COLETIVAS EM	2	12
ODO093 - O: SAÚDE COLETIVA E ODONTOLOGIA PREVENTIVA	25	30
ODO065 - B: ESTÁGIO SUPERVISIONADO VIII	14	30
ODO065 - A: ESTÁGIO SUPERVISIONADO VIII	15	30
ODO066 - O: ESTÁGIO SUPERVISIONADO IX	23	60



Relatório de Docentes do Departamento de Odontologia em 2018/2

Professor: ANDREZA DAYRELL GOMES DA COSTA

Siape: 0390156

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO054 - B: PRÉ-CLÍNICA IV	12	30
ODO054 - A: PRÉ-CLÍNICA IV	15	30
ODO057 - O: CLÍNICA INTEGRADA V	28	60

Professor: CARLOS AUGUSTO SANTOS CÉSAR

Siape: 0390065

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO050 - B: PRÉ-CLÍNICA III	13	38
ODO050 - A: PRÉ-CLÍNICA III	15	38
ODO061 - O: CLÍNICA INTEGRADA VI	25	60
ODO053 - O: CLÍNICA INTEGRADA IV	27	60
ODO057 - O: CLÍNICA INTEGRADA V	28	60

Professor: CÁSSIO ROBERTO ROCHA DOS SANTOS

Siape: 0390157

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO073 - O: CIRURGIA ESPECIAL I	12	15
ODO057 - O: CLÍNICA INTEGRADA V	28	30
ODO053 - O: CLÍNICA INTEGRADA IV	27	30
ODO049 - O: CLÍNICA INTEGRADA III	28	30
ODO061 - O: CLÍNICA INTEGRADA VI	25	30
ODO079 - A: ESTOMATOLOGIA E PATOLOGIA BUCAL ESPECIAL	12	45
ODO079 - B: ESTOMATOLOGIA E PATOLOGIA BUCAL ESPECIAL	10	45

Professor: CÍNTIA TEREZA PIMENTA DE ARAÚJO

Siape: 2182107

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO089 - B: PRÉ-CLÍNICA I	17	8
ODO089 - A: PRÉ-CLÍNICA I	17	8
ODO092 - B: PRÉ-CLÍNICA II	15	20
ODO092 - A: PRÉ-CLÍNICA II	15	20
ODO050 - B: PRÉ-CLÍNICA III	13	25
ODO050 - A: PRÉ-CLÍNICA III	15	25
ODO053 - O: CLÍNICA INTEGRADA IV	27	30
ODO091 - O: CLÍNICA INTEGRADA II	30	36

Professor: DHELFESEON WILLYA DOUGLAS DE OLIVEIRA

Siape: 3035611

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO057 - O: CLÍNICA INTEGRADA V	28	30
ODO091 - O: CLÍNICA INTEGRADA II	30	30
ODO049 - O: CLÍNICA INTEGRADA III	28	30
ODO053 - O: CLÍNICA INTEGRADA IV	27	30
ODO051 - O: TCC II	29	30
ODO061 - O: CLÍNICA INTEGRADA VI	25	60



Relatório de Docentes do Departamento de Odontologia em 2018/2

Professor: DIMITRI RIBAS FONSECA

Siape: 3304660

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO050 - A: PRÉ-CLÍNICA III	15	2
ODO050 - B: PRÉ-CLÍNICA III	13	2
ODO061 - O: CLÍNICA INTEGRADA VI	25	120
ODO057 - O: CLÍNICA INTEGRADA V	28	120

Professor: ERICO MARQUES ALCANTARA

Siape: 2391210

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO089 - A: PRÉ-CLÍNICA I	17	23
ODO092 - B: PRÉ-CLÍNICA II	15	23
ODO092 - A: PRÉ-CLÍNICA II	15	23
ODO089 - B: PRÉ-CLÍNICA I	17	23

Professor: FLAVIANA DORNELA VERLI

Siape: 2582161

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO086 - O: ODONTOGERONTOLOGIA	27	45
ODO083 - O: TRAUMATISMO DENTÁRIO	12	48

Professor: JANIR ALVES SOARES

Siape: 0390163

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO092 - A: PRÉ-CLÍNICA II	15	6
ODO092 - B: PRÉ-CLÍNICA II	15	6
ODO083 - O: TRAUMATISMO DENTÁRIO	12	44
ODO057 - O: CLÍNICA INTEGRADA V	28	60
ODO053 - O: CLÍNICA INTEGRADA IV	27	60

Professor: JOSE CRISTIANO RAMOS GLORIA

Siape: 7390142

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO091 - O: CLÍNICA INTEGRADA II	30	10
ODO053 - O: CLÍNICA INTEGRADA IV	27	15
ODO057 - O: CLÍNICA INTEGRADA V	28	15
ODO049 - O: CLÍNICA INTEGRADA III	28	15
ODO061 - O: CLÍNICA INTEGRADA VI	25	60

Professor: JUSSARA DE FATIMA BARBOSA FONSECA

Siape: 1062720

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO088 - A: CLÍNICA INTEGRADA I	17	4
ODO088 - B: CLÍNICA INTEGRADA I	17	4
ODO089 - A: PRÉ-CLÍNICA I	17	40
ODO089 - B: PRÉ-CLÍNICA I	17	40
ODO061 - O: CLÍNICA INTEGRADA VI	25	60
ODO057 - O: CLÍNICA INTEGRADA V	28	60



Relatório de Docentes do Departamento de Odontologia em 2018/2

Professor: KARINE TAIS AGUIAR TAVANO

Siape: 4346483

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO050 - A: PRÉ-CLÍNICA III	15	10
ODO050 - B: PRÉ-CLÍNICA III	13	10
ODO054 - B: PRÉ-CLÍNICA IV	12	27
ODO054 - A: PRÉ-CLÍNICA IV	15	27
ODO092 - A: PRÉ-CLÍNICA II	15	30
ODO092 - B: PRÉ-CLÍNICA II	15	30
ODO053 - O: CLÍNICA INTEGRADA IV	27	60
ODO049 - O: CLÍNICA INTEGRADA III	28	60

Professor: LUCIARA LEAO VIANA FONSECA

Siape: 0390154

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO094 - B: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: AÇÕES COLETIVAS EM CRIANÇAS	12	6
ODO094 - A: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: AÇÕES COLETIVAS EM CRIANÇAS	14	6
ODO087 - O: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: COMPREENSÃO SOCIAL EM	26	6
ODO094 - C: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: AÇÕES COLETIVAS EM CRIANÇAS	27	6
ODO087 - C: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: COMPREENSÃO SOCIAL EM	0	6
ODO087 - B: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: COMPREENSÃO SOCIAL EM	24	6
ODO087 - A: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: COMPREENSÃO SOCIAL EM	2	6
ODO095 - C: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: AÇÕES COLETIVAS EM	2	12
ODO095 - A: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: AÇÕES COLETIVAS EM	28	12
ODO095 - B: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: AÇÕES COLETIVAS EM	24	12
ODO090 - O: SAÚDE COLETIVA E POLÍTICAS DE SAÚDE	26	30
ODO065 - A: ESTÁGIO SUPERVISIONADO VIII	15	30
ODO065 - B: ESTÁGIO SUPERVISIONADO VIII	14	30
ODO066 - O: ESTÁGIO SUPERVISIONADO IX	23	60

Professor: MARCOS LUCIANO PIMENTA PINHEIRO

Siape: 1203348

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO091 - O: CLÍNICA INTEGRADA II	30	30

Professor: MARIA LETICIA RAMOS JORGE

Siape: 1335999

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO058 - O: PRÉ-CLÍNICA V	28	15
ODO062 - B: CLÍNICA ODONTOPEDIÁTRICA I	12	30
ODO062 - A: CLÍNICA ODONTOPEDIÁTRICA I	12	30
ODO064 - B: CLÍNICA ODONTOPEDIÁTRICA II	14	30
ODO064 - A: CLÍNICA ODONTOPEDIÁTRICA II	15	30

Professor: OLGA DUMONT FLECHA

Siape: 0390085

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO050 - B: PRÉ-CLÍNICA III	13	18
ODO050 - A: PRÉ-CLÍNICA III	15	18
ODO072 - O: DOR OROFACIAL E DESORDENS TEMPOROMANDIBULARES	14	45



Relatório de Docentes do Departamento de Odontologia em 2018/2

ODO049 - O: CLÍNICA INTEGRADA III	28	60
ODO053 - O: CLÍNICA INTEGRADA IV	27	60
ODO091 - O: CLÍNICA INTEGRADA II	30	64

Professor: PATRICIA FURTADO GONÇALVES

Siape: 1550559

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO088 - A: CLÍNICA INTEGRADA I	17	4
ODO088 - B: CLÍNICA INTEGRADA I	17	4
ODO091 - O: CLÍNICA INTEGRADA II	30	34
ODO080 - O: PERIODONTIA ESPECIAL	20	45
ODO057 - O: CLÍNICA INTEGRADA V	28	60
ODO061 - O: CLÍNICA INTEGRADA VI	25	120

Professor: PAULA CRISTINA PELLI PAIVA

Siape: 3697341

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO092 - B: PRÉ-CLÍNICA II	15	15
ODO092 - A: PRÉ-CLÍNICA II	15	15
ODO061 - O: CLÍNICA INTEGRADA VI	25	60
ODO049 - O: CLÍNICA INTEGRADA III	28	60
ODO057 - O: CLÍNICA INTEGRADA V	28	60

Professor: PAULO CESAR DE AGUILAR

Siape: 0390088

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO054 - B: PRÉ-CLÍNICA IV	12	8
ODO054 - A: PRÉ-CLÍNICA IV	15	8
ODO050 - B: PRÉ-CLÍNICA III	13	30
ODO050 - A: PRÉ-CLÍNICA III	15	30
ODO061 - O: CLÍNICA INTEGRADA VI	25	60
ODO057 - O: CLÍNICA INTEGRADA V	28	60

Professor: RAFAEL ALVIM MAGESTY

Siape: 2399565

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO054 - B: PRÉ-CLÍNICA IV	12	3
ODO054 - A: PRÉ-CLÍNICA IV	15	3
ODO091 - O: CLÍNICA INTEGRADA II	30	28
ODO049 - O: CLÍNICA INTEGRADA III	28	30
ODO059 - O: TCC IV	24	30
ODO061 - O: CLÍNICA INTEGRADA VI	25	60
ODO053 - O: CLÍNICA INTEGRADA IV	27	60
ODO057 - O: CLÍNICA INTEGRADA V	28	60

Professor: RODRIGO GALO

Siape: 2234292

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO058 - O: PRÉ-CLÍNICA V	28	30
ODO050 - A: PRÉ-CLÍNICA III	15	30
ODO054 - B: PRÉ-CLÍNICA IV	12	30



Relatório de Docentes do Departamento de Odontologia em 2018/2

ODO054 - A: PRÉ-CLÍNICA IV	15	30
ODO050 - B: PRÉ-CLÍNICA III	13	30
ODO085 - A: ACUPUNTURA EM ODONTOLOGIA	6	45
ODO085 - B: ACUPUNTURA EM ODONTOLOGIA	6	45
ODO061 - O: CLÍNICA INTEGRADA VI	25	60
ODO057 - O: CLÍNICA INTEGRADA V	28	60

Professor: SAULO GABRIEL MOREIRA FALCI

Siape: 2262540

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO091 - O: CLÍNICA INTEGRADA II	30	30
ODO054 - A: PRÉ-CLÍNICA IV	15	30
ODO073 - O: CIRURGIA ESPECIAL I	12	30
ODO057 - O: CLÍNICA INTEGRADA V	28	30
ODO054 - B: PRÉ-CLÍNICA IV	12	30
ODO049 - O: CLÍNICA INTEGRADA III	28	30
ODO061 - O: CLÍNICA INTEGRADA VI	25	30
ODO053 - O: CLÍNICA INTEGRADA IV	27	30

Professor: SIMONE GOMES DIAS DE OLIVEIRA

Siape: 2231422

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO087 - C: ESTAGIO SUPERVISIONADO: COMPREENSÃO SOCIAL EM	0	6
ODO094 - A: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: AÇÕES COLETIVAS EM CRIANÇAS	14	6
ODO087 - O: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: COMPREENSÃO SOCIAL EM	26	6
ODO087 - A: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: COMPREENSÃO SOCIAL EM	2	6
ODO087 - B: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: COMPREENSÃO SOCIAL EM	24	6
ODO094 - C: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: AÇÕES COLETIVAS EM CRIANÇAS	27	6
ODO094 - B: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: AÇÕES COLETIVAS EM CRIANÇAS	12	6
ODO095 - C: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: AÇÕES COLETIVAS EM	2	12
ODO095 - B: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: AÇÕES COLETIVAS EM	24	12
ODO095 - A: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: AÇÕES COLETIVAS EM	28	12
ODO065 - B: ESTÁGIO SUPERVISIONADO VIII	14	30
ODO065 - A: ESTÁGIO SUPERVISIONADO VIII	15	30
ODO066 - O: ESTÁGIO SUPERVISIONADO IX	23	60

Professor: SORAIA PIMENTA DE ARAÚJO GUIMARÃES

Siape: 0390092

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO058 - O: PRÉ-CLÍNICA V	28	15
ODO064 - A: CLÍNICA ODONTOPEDIÁTRICA II	15	60
ODO062 - A: CLÍNICA ODONTOPEDIÁTRICA I	12	60
ODO064 - B: CLÍNICA ODONTOPEDIÁTRICA II	14	60
ODO062 - B: CLÍNICA ODONTOPEDIÁTRICA I	12	60

Professor: SUELLENG MARIA CUNHA SANTOS SOARES

Siape: 1691660

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO061 - O: CLÍNICA INTEGRADA VI	25	30
ODO057 - O: CLÍNICA INTEGRADA V	28	30



Relatório de Docentes do Departamento de Odontologia em 2018/2

ODO054 - A: PRÉ-CLÍNICA IV	15	88
ODO054 - B: PRÉ-CLÍNICA IV	12	38
ODO053 - O: CLÍNICA INTEGRADA IV	27	60
ODO083 - O: TRAUMATISMO DENTÁRIO	12	60

Professor: THIAGO FONSECA SILVA

Slape: 2412083

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO055 - O: TCC III	25	30
ODO058 - O: PRÉ-CLÍNICA V	28	45
ODO064 - A: CLÍNICA ODONTOPEDIÁTRICA II	15	60
ODO062 - B: CLÍNICA ODONTOPEDIÁTRICA I	12	60
ODO062 - A: CLÍNICA ODONTOPEDIÁTRICA I	12	60
ODO064 - B: CLÍNICA ODONTOPEDIÁTRICA II	14	60

UNION



INSTITUTO DE ECONOMIA E FINANÇAS

EM BRANCO



Relatório de Docentes do Departamento de Odontologia em 2019/1

Professor: ADRIANA MARIA BOTELHO

Siape: 0390037

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO054 - B: PRÉ-CLÍNICA IV	13	15
ODO054 - A: PRÉ-CLÍNICA IV	13	15
ODO050 - B: PRÉ-CLÍNICA III	16	15
ODO050 - A: PRÉ-CLÍNICA III	15	15
ODO049 - O: CLÍNICA INTEGRADA III	31	60
ODO091 - O: CLÍNICA INTEGRADA II	23	60
ODO053 - O: CLÍNICA INTEGRADA IV	26	60
ODO057 - O: CLÍNICA INTEGRADA V	28	60

Professor: ANACÉLIA MENDES FERNANDES

Siape: 1007036

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO092 - B: PRÉ-CLÍNICA II	11	34
ODO092 - A: PRÉ-CLÍNICA II	12	34
ODO088 - A: CLÍNICA INTEGRADA I	12	38
ODO088 - B: CLÍNICA INTEGRADA I	13	39
ODO091 - O: CLÍNICA INTEGRADA II	23	56

Professor: ANA TEREZINHA MARQUES MESQUITA

Siape: 1369308

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO050 - A: PRÉ-CLÍNICA III	15	30
ODO050 - B: PRÉ-CLÍNICA III	16	30
ODO079 - B: ESTOMATOLOGIA E PATOLOGIA BUCAL ESPECIAL	12	45
ODO079 - A: ESTOMATOLOGIA E PATOLOGIA BUCAL ESPECIAL	12	45
ODO049 - O: CLÍNICA INTEGRADA III	31	120

Professor: ANDREZA DAYRELL GOMES DA COSTA

Siape: 0390156

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO054 - A: PRÉ-CLÍNICA IV	13	30
ODO054 - B: PRÉ-CLÍNICA IV	13	30
ODO057 - O: CLÍNICA INTEGRADA V	28	60
ODO061 - O: CLÍNICA INTEGRADA VI	27	120

Professor: CARLOS AUGUSTO SANTOS CÉSAR

Siape: 0390065

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO061 - O: CLÍNICA INTEGRADA VI	27	30
ODO057 - O: CLÍNICA INTEGRADA V	28	60
ODO053 - O: CLÍNICA INTEGRADA IV	26	120

Professor: CÁSSIO ROBERTO ROCHA DOS SANTOS

Siape: 0390157

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO073 - O: CIRURGIA ESPECIAL I	12	8
ODO079 - B: ESTOMATOLOGIA E PATOLOGIA BUCAL ESPECIAL	12	30
ODO079 - A: ESTOMATOLOGIA E PATOLOGIA BUCAL ESPECIAL	12	30



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
UFVJM
www.ufvjm.edu.br



Relatório de Docentes do Departamento de Odontologia em 2019/1

ODO049 - O: CLÍNICA INTEGRADA III	31	60
ODO061 - O: CLÍNICA INTEGRADA VI	27	60
ODO053 - O: CLÍNICA INTEGRADA IV	26	60
ODO057 - O: CLÍNICA INTEGRADA V	28	120

Professor: CÍNTIA TEREZA PIMENTA DE ARAÚJO

Siape: 2182107

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO089 - A: PRÉ-CLÍNICA I	16	5
ODO089 - B: PRÉ-CLÍNICA I	16	5
ODO091 - O: CLÍNICA INTEGRADA II	23	35
ODO092 - B: PRÉ-CLÍNICA II	11	38
ODO092 - A: PRÉ-CLÍNICA II	12	38
ODO050 - A: PRÉ-CLÍNICA III	15	55
ODO050 - B: PRÉ-CLÍNICA III	16	55
ODO049 - O: CLÍNICA INTEGRADA III	31	60

Professor: DHELFESON WILLYA DOUGLAS DE OLIVEIRA

Siape: 3035611

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO080 - O: PERIODONTIA ESPECIAL	20	30
ODO053 - O: CLÍNICA INTEGRADA IV	26	30
ODO049 - O: CLÍNICA INTEGRADA III	31	30
ODO092 - A: PRÉ-CLÍNICA II	12	31
ODO092 - B: PRÉ-CLÍNICA II	11	31
ODO050 - B: PRÉ-CLÍNICA III	16	40
ODO050 - A: PRÉ-CLÍNICA III	15	41
ODO091 - O: CLÍNICA INTEGRADA II	23	56

Professor: FLAVIANA DORNELA VERLI

Siape: 2582164

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO083 - O: TRAUMATISMO DENTÁRIO	12	45

Professor: GLACIELE MARIA DE SOUZA

Siape: 3089654

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO088 - B: CLÍNICA INTEGRADA I	13	23
ODO088 - A: CLÍNICA INTEGRADA I	12	23
ODO091 - O: CLÍNICA INTEGRADA II	23	28
ODO051 - O: TCC II	27	30

Professor: JANIR ALVES SOARES

Siape: 0390163

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO092 - B: PRÉ-CLÍNICA II	11	12
ODO092 - A: PRÉ-CLÍNICA II	12	12
ODO083 - O: TRAUMATISMO DENTÁRIO	12	48
ODO057 - O: CLÍNICA INTEGRADA V	28	60
ODO061 - O: CLÍNICA INTEGRADA VI	27	60
ODO053 - O: CLÍNICA INTEGRADA IV	26	60



Relatório de Docentes do Departamento de Odontologia em 2019/1

Professor: JOSE CRISTIANO RAMOS GLORIA

Siapa: 7390142

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO095 - A: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: AÇÕES COLETIVAS EM	18	9
ODO053 - O: CLÍNICA INTEGRADA IV	26	30
ODO049 - O: CLÍNICA INTEGRADA III	31	30
ODO091 - O: CLÍNICA INTEGRADA II	23	36
ODO080 - O: PERIODONTIA ESPECIAL	20	60
ODO061 - O: CLÍNICA INTEGRADA VI	27	60
ODO057 - O: CLÍNICA INTEGRADA V	28	60

Professor: JUSSARA DE FATIMA BARBOSA FONSECA

Siapa: 1062720

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO088 - B: CLÍNICA INTEGRADA I	13	4
ODO088 - A: CLÍNICA INTEGRADA I	12	4
ODO089 - B: PRÉ-CLÍNICA I	16	40
ODO089 - A: PRÉ-CLÍNICA I	16	40
ODO061 - O: CLÍNICA INTEGRADA VI	27	60
ODO057 - O: CLÍNICA INTEGRADA V	28	60

Professor: KARINE TAIS AGUIAR TAVANO

Siapa: 4346483

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO050 - B: PRÉ-CLÍNICA III	16	5
ODO050 - A: PRÉ-CLÍNICA III	15	5
ODO054 - B: PRÉ-CLÍNICA IV	13	16
ODO054 - A: PRÉ-CLÍNICA IV	13	16
ODO092 - A: PRÉ-CLÍNICA II	12	30
ODO092 - B: PRÉ-CLÍNICA II	11	30
ODO049 - O: CLÍNICA INTEGRADA III	31	60
ODO053 - O: CLÍNICA INTEGRADA IV	26	60

Professor: LUCIARA LEAO VIANA FONSECA

Siapa: 0390154

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO087 - B: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: COMPREENSÃO SOCIAL EM	33	6
ODO095 - B: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: AÇÕES COLETIVAS EM	14	6
ODO095 - A: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: AÇÕES COLETIVAS EM	18	6
ODO094 - B: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: AÇÕES COLETIVAS EM CRIANÇAS	17	6
ODO094 - A: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: AÇÕES COLETIVAS EM CRIANÇAS	18	6
ODO087 - A: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: COMPREENSÃO SOCIAL EM	28	6
ODO097 - B: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: SAÚDE COLETIVA	9	12
ODO097 - A: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: SAÚDE COLETIVA	16	15
ODO090 - O: SAÚDE COLETIVA E POLÍTICAS DE SAÚDE	24	28
ODO066 - A: ESTÁGIO SUPERVISIONADO IX	15	90
ODO066 - B: ESTÁGIO SUPERVISIONADO IX	14	180

**Relatório de Docentes do Departamento de Odontologia em 2019/1**

Professor: MARCOS LUCIANO PIMENTA PINHEIRO

Siape: 1203348

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO091 - O: CLINICA INTEGRADA II	23	28

Professor: OLGA DUMONT FLECHA

Siape: 0390085

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO050 - B: PRÉ-CLÍNICA III	16	10
ODO050 - A: PRÉ-CLÍNICA III	15	11
ODO072 - O: DOR OROFACIAL E DESORDENS TEMPOROMANDIBULARES	14	45
ODO091 - O: CLINICA INTEGRADA II	23	50
ODO049 - O: CLÍNICA INTEGRADA III	31	60
ODO053 - O: CLÍNICA INTEGRADA IV	26	60

Professor: PATRICIA FURTADO GONÇALVES

Siape: 1550559

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO088 - A: CLÍNICA INTEGRADA I	12	4
ODO088 - B: CLÍNICA INTEGRADA I	13	4
ODO091 - O: CLÍNICA INTEGRADA II	23	34
ODO080 - O: PERIODONTIA ESPECIAL	20	60
ODO057 - O: CLÍNICA INTEGRADA V	28	120
ODO061 - O: CLÍNICA INTEGRADA VI	27	120

Professor: PAULA CRISTINA PELLI PAIVA

Siape: 3697341

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO092 - B: PRÉ-CLÍNICA II	11	15
ODO092 - A: PRÉ-CLÍNICA II	12	15
ODO049 - O: CLINICA INTEGRADA III	31	60
ODO057 - O: CLINICA INTEGRADA V	28	60
ODO061 - O: CLINICA INTEGRADA VI	27	60

Professor: PAULO CESAR DE AGUILAR

Siape: 0390088

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO050 - A: PRÉ-CLÍNICA III	15	15
ODO050 - B: PRÉ-CLÍNICA III	16	15
ODO054 - B: PRÉ-CLÍNICA IV	13	22
ODO054 - A: PRÉ-CLÍNICA IV	13	23
ODO061 - O: CLÍNICA INTEGRADA VI	27	60
ODO057 - O: CLINICA INTEGRADA V	28	60

Professor: RAFAEL ALVIM MAGESTY

Siape: 2399565

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO059 - O: TCC IV	28	30



Relatório de Docentes do Departamento de Odontologia em 2019/I

Professor: REJANE PEREIRA OTONI

Siape: 3117537

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO058 - O: PRÉ-CLÍNICA V	28	30
ODO055 - O: TCC III	26	30
ODO062 - A: CLÍNICA ODONTOPEDIÁTRICA I	15	60
ODO064 - A: CLÍNICA ODONTOPEDIÁTRICA II	15	60
ODO064 - B: CLÍNICA ODONTOPEDIÁTRICA II	10	60
ODO062 - B: CLÍNICA ODONTOPEDIÁTRICA I	12	60

Professor: RICARDO LOPES ROCHA

Siape: 1220996

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO050 - B: PRÉ-CLÍNICA III	16	22
ODO089 - B: PRÉ-CLÍNICA I	16	22
ODO089 - A: PRÉ-CLÍNICA I	16	23
ODO050 - A: PRÉ-CLÍNICA III	15	23
ODO092 - B: PRÉ-CLÍNICA II	11	30
ODO092 - A: PRÉ-CLÍNICA II	12	30
ODO061 - O: CLÍNICA INTEGRADA VI	27	60
ODO057 - O: CLÍNICA INTEGRADA V	28	60

Professor: RODRIGO GALO

Siape: 2234292

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO050 - A: PRÉ-CLÍNICA III	15	30
ODO050 - B: PRÉ-CLÍNICA III	16	30
ODO054 - A: PRÉ-CLÍNICA IV	13	30
ODO054 - B: PRÉ-CLÍNICA IV	13	30
ODO058 - O: PRÉ-CLÍNICA V	28	30
ODO053 - O: CLÍNICA INTEGRADA IV	26	60
ODO057 - O: CLÍNICA INTEGRADA V	28	120

Professor: SAULO GABRIEL MOREIRA FALCI

Siape: 2262540

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO054 - B: PRÉ-CLÍNICA IV	13	15
ODO054 - A: PRÉ-CLÍNICA IV	13	15
ODO091 - O: CLÍNICA INTEGRADA II	23	30
ODO061 - O: CLÍNICA INTEGRADA VI	27	30
ODO049 - O: CLÍNICA INTEGRADA III	31	30
ODO057 - O: CLÍNICA INTEGRADA V	28	30
ODO053 - O: CLÍNICA INTEGRADA IV	26	30
ODO073 - O: CIRURGIA ESPECIAL I	12	30

Professor: SIMONE GOMES DIAS DE OLIVEIRA

Siape: 2231422

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO090 - O: SAÚDE COLETIVA E POLÍTICAS DE SAÚDE	24	2
ODO087 - A: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: COMPREENSÃO SOCIAL EM	28	6



Relatório de Docentes do Departamento de Odontologia em 2019/1

ODO087 - B: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: COMPREENSÃO SOCIAL EM	33	6
ODO094 - A: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: AÇÕES COLETIVAS EM CRIANÇAS	18	6
ODO094 - B: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: AÇÕES COLETIVAS EM CRIANÇAS	17	6
ODO095 - B: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: AÇÕES COLETIVAS EM	14	15
ODO095 - A: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: AÇÕES COLETIVAS EM	18	16
ODO097 - A: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: SAÚDE COLETIVA	16	21
ODO097 - B: ESTÁGIO SUPERVISIONADO: SAÚDE COLETIVA	9	21
ODO096 - O: SAÚDE COLETIVA, BIOÉTICA E ODONTOLOGIA LEGAL	27	22
ODO093 - O: SAÚDE COLETIVA E ODONTOLOGIA PREVENTIVA	22	28
ODO066 - A: ESTÁGIO SUPERVISIONADO IX	15	43
ODO066 - B: ESTÁGIO SUPERVISIONADO IX	14	43
ODO057 - O: CLÍNICA INTEGRADA V	28	60

Professor: SORAIA PIMENTA DE ARAÚJO GUIMARÃES

Siape: 0390092

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO058 - O: PRÉ-CLÍNICA V	28	45
ODO062 - A: CLÍNICA ODONTOPEDIÁTRICA I	15	60
ODO064 - B: CLÍNICA ODONTOPEDIÁTRICA II	10	60
ODO064 - A: CLÍNICA ODONTOPEDIÁTRICA II	15	60
ODO062 - B: CLÍNICA ODONTOPEDIÁTRICA I	12	60

Professor: SUELLENG MARIA CUNHA SANTOS SOARES

Siape: 1691660

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO054 - B: PRÉ-CLÍNICA IV	13	38
ODO054 - A: PRÉ-CLÍNICA IV	13	38
ODO050 - B: PRÉ-CLÍNICA III	16	38
ODO050 - A: PRÉ-CLÍNICA III	15	38
ODO053 - O: CLÍNICA INTEGRADA IV	26	60
ODO083 - O: TRAUMATISMO DENTÁRIO	12	60

Professor: THIAGO FONSECA SILVA

Siape: 2412083

Disciplinas Ministradas	Nº de alunos	Horas aula
ODO058 - O: PRÉ-CLÍNICA V	28	45
ODO062 - B: CLÍNICA ODONTOPEDIÁTRICA I	12	60
ODO064 - B: CLÍNICA ODONTOPEDIÁTRICA II	10	60
ODO064 - A: CLÍNICA ODONTOPEDIÁTRICA II	15	60
ODO062 - A: CLÍNICA ODONTOPEDIÁTRICA I	15	60



Ofício nº: 147/2019/Congregação - FCBS/UFVJM

A Vossa Magnificência, o Senhor
Janir Alves Soares
Presidente do Consu/UFVJM

Diamantina, 18 de Setembro de 2019.

Assunto: Solicitação de inclusão de assunto de pauta em caráter de urgência

Prezado Sr. Presidente do Conselho Superior Universitário,

Meus cordiais cumprimentos,

Solicito, em caráter de urgência, inclusão em pauta da 189ª Reunião Ordinária do CONSU, a ser realizada nesta sexta-feira próxima, dia 20/09, conforme convocação recebida por e-mail no dia 13/09, ou em Reunião Extraordinária que possa ser convocada o quanto antes, a análise e julgamento do recurso interposto pelo Departamento de Odontologia, encaminhado à Presidência deste Conselho em 05 de Agosto do corrente ano, por meio do Memorando 083/2019/DOD/FCBS/UFVJM, acerca da divisão de cinco (05) vagas destinadas a esta Unidade Acadêmica, que culminou no ato administrativo irrevogável de cancelamento do Edital 114/2019, conforme publicação no DOU de 29/08, fundamentado sobre o recebimento de tal recurso.

O caráter de urgência da inclusão desse ponto de pauta se fundamenta sobre o prejuízo acadêmico que pode ser desencadeado com a demora no julgamento do referido recurso, uma vez que, antes do seu julgamento no CONSU, a Reitoria, conforme comunicação oficial anexa daquele Gabinete, decidiu acatar o Recurso do Departamento de Odontologia e optou tomar tal medida administrativa.

Atenciosamente e aguardando retorno/providências,

Respeitosamente,

Cláudio Heitor Balthazar, PhD
Diretor FCBS/UFVJM

Cláudio Heitor Balthazar

Presidente da Congregação/UFVJM



Vagas da FCBS

reitoria@ufvjm.edu.br

Mon 9/2/2019 6:14 PM

To: Cláudio Hector <claudiohector@hotmail.com>

Cc: Janir Alves Soares <janir.alves@ufvjm.edu.br>; Marcus Henrique Canuto <marcus.canuto@ufvjm.edu.br>; Pro-reitoria de Gestão de Pessoas <progep@ufvjm.edu.br>

Prezado Prof. Cláudio Heitor, boa tarde,

De ordem do senhor reitor, informo-lhe que a reitoria decidiu suspender uma posse e anular o edital que abria concurso às outras quatro vagas anteriormente destinadas à FCBS, acatando recurso que foi apresentado junto ao CONSU acerca da distribuição dessas vagas.

Atenciosamente,

Prof. Fernando Borges Ramos
 Chefe de Gabinete/Reitoria/UFVJM
 reitoria@ufvjm.edu.br / (38) 3532-6901



**Universidade Federal dos
 Vales do Jequitinhonha e Mucuri**

Prof. Fernando Borges, solicito encaminhar este processo à PGE para emitir parecer acerca dos recursos apresentados em 27/09/2019

Prof. Dr. Janir Alves Soares
 Reitor/UFVJM



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO UFVJM/DIAMANTINA – MG

32
Waltersson

sta do processo

NOTA – PF JUNTO À UFVJM/PFMG/PGF/AGU – 2019

REFERÊNCIA: 23086.003532/2019-10

INTERESSADO: GABINETE DA REITORIA

ASSUNTO: RECURSO QUANTO À DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DOCENTE PELA FCBS.

NOTA Nº. 59 / 2019

Ementa: I – Relatório. Recurso administrativo. Distribuição de vagas docente pela FCBS; II – Aspectos Processuais. Delimitação do objeto do parecer. Aspectos processuais; III – Fundamentação. Impossibilidade de apreciação por este órgão consultivo. Não indicação da dúvida jurídica. Material de Pessoal. Necessidade de prévia oitiva do órgão local do SIPEC. Inexistência de prévia manifestação do órgão cujo ato decisório foi impugnado no recurso. IV – Conversão em diligência nos termos da Portaria 526/2013, da Procuradoria Geral Federal.

Magnífico Senhor Reitor,

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de recurso administrativo interposto contra decisão administrativa tendo por objeto a distribuição de cinco vagas de docentes aos cursos da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS). O órgão recorrente solicitou a revisão desta decisão pelos argumentos expostos no memorando 083/2019/DOD/FCBS/UFVJM (fl. 0305), que foram acolhidos pelo Magnífico Reitor Professor Dr. Janir Alves Soares com o objetivo de sustar temporariamente os efeitos da decisão recorrida, o que implicou, ainda, na suspensão da posse da docente Ana Carolina Lanza Queiroz (fl. 5).

2. Na decisão de fls. 31 o Magnífico Reitor da UFVJM determinou que o processo fosse encaminhado à PGF para análise e emissão de parecer acerca dos recursos apresentados.

3. Em síntese é o relatório.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO UFVJM/DIAMANTINA – MG

II – DELIMITAÇÃO DO OBJETO DA MANIFESTAÇÃO E OUTROS ASPECTOS

4. O processo chegou à Procuradoria Federal em 30/09/2019 sem estar acompanhado de pedido de urgência ou prioridade na tramitação. Entretanto, posteriormente a autoridade administrativa solicitou a prioridade na apreciação do feito tendo em vista a possibilidade do processo ser encaminhado à deliberação do Conselho Universitário nos próximos dias. Por força desse pedido a análise do processo foi priorizada e a consulta será respondida no prazo de 15 dias do artigo 42 da Lei nº. 9784/99.

• *Delimitação do objeto do parecer*

5. Cabe a este Órgão Jurídico de execução da Procuradoria-Geral Federal prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico-formal, sem adentrar aos aspectos relativos à conveniência e oportunidade do ato administrativo, nem analisar questões de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou econômico-financeira, à luz do que dispõe o art. 10 da Lei nº 10.480, de 02 de julho de 2002 c/c art. 11, da Lei Complementar nº 73, de 10/02/1993.

6. A conclusão nº. 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas elaborado pela Advocacia Geral da União é de clareza solar ao dispor neste sentido, *"in verbis"*: *"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade"*.

7. Também é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Inobstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

8. Esta manifestação jurídica é produzida com base nos elementos de fato e de direito existentes nos autos do processo e visa analisar sua conformidade jurídico-formal, conforme previsto no artigo 8º a 11, da Portaria nº. 526/2013, do Procurador Geral Federal.

• *Aspectos Processuais*



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO UFVJM/DIAMANTINA – MG

9. O processo encontra-se em observância aos preceitos da ON/AGU nº 02, bem como ao artigo 22, § 4º, da Lei nº 9.784/99, tendo em vista que suas páginas encontram-se devidamente numeradas e rubricadas, contendo até o presente momento 31 páginas, sem contar com esta manifestação.

10. A legitimidade e o interesse do órgão em obter manifestação da Consultoria Jurídica foram suficientemente demonstrados¹. Por sua vez, o objeto da análise tem pertinência com as atribuições da Procuradoria Federal junto à UFVJM, órgão da Advocacia Geral da União que presta consultoria e assessoramento jurídico a esta IFES.

III – INADMISSIBILIDADE DA CONSULTA

• *Impossibilidade de análise da consulta por falta de especificação da dúvida jurídica. Aplicação dos artigos 8º, 10º E 11º da Portaria PGF nº 526/2013. Conversão em diligência para delimitação suficiente dos elementos de fato e de direito que embasarão a análise da dúvida jurídica sobre a interpretação da legislação federal. Necessidade de manifestação prévia do órgão assessorado indicando a sua opinião sobre o tema objeto da consulta.*

11. No Despacho proferido pelo Magnífico Reitor (fl. 31), o órgão assessorado solicita pronunciamento sobre os recursos apresentados.

12. Inobstante, após analisar a documentação não foi possível estabelecer os seguintes elementos: quais são os pressupostos fáticos e jurídicos que a Consultoria Jurídica deverá pautar a sua análise; qual a dúvida jurídica na interpretação da legislação federal apresentada pelo órgão consulente; qual a opinião do órgão consulente sobre a interpretação da legislação federal diante do caso concreto.

13. A situação indica o descumprimento dos requisitos previstos nos artigos 8º, 10 e 11 da Portaria PGF nº 526, de 2013, do Procurador Geral Federal para admissibilidade da consulta, mormente aqueles negritados no texto abaixo transcrito:

Art. 8º O encaminhamento de consulta jurídica **também ocorrerá quando houver dúvida jurídica** a ser dirimida formalmente pelos órgãos de execução da PGF, que se relacione com as competências institucionais da autarquia ou da fundação pública federal respectiva.

Art. 10. Os autos administrativos deverão ser instruídos com **prévia manifestação do órgão consulente e demais órgãos competentes** para se pronunciar sobre o **objeto da consulta**, além de outros documentos necessários à elucidação da questão jurídica suscitada.

33V
M. B. L. S. M.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO UFVJM/DIAMANTINA – MG

Art. 11. Caberá ao órgão de execução da PGF competente **recomendar ao órgão máximo da autarquia ou fundação pública federal que a consulta jurídica de que trata o artigo 8º desta Portaria seja encaminhada, preferencialmente, com formulação de quesitos que se relacionem com situações concretas**, seguindo o modelo de formulário constante no Anexo desta Portaria.

→ 14. Anote-se, no ponto, que as informações insuficientes trazidas aos autos em nada contribuem para descrever uma situação concreta a partir do qual deverá ser analisado e respondido algum quesito pelo órgão consulente (que também não foi apresentado nestes autos). A sua leitura dos autos sequer indica uma descrição genérica do objeto da consulta.

15. Anote-se, por oportuno, que a Consultoria Jurídica não deve presumir os parâmetros fáticos e técnicos foram fixados pelo órgão consulente para lastrear seus questionamentos, até porque o Órgão Consultivo pode acidentalmente extrapolar o aspecto jurídico e contrariar o Enunciado nº. 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União: "O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade".

16. A satisfação dos requisitos previstos na Portaria nº 526/2013 facilitará o trabalho da Consultoria Jurídica e viabilizará que as respostas sejam apresentadas pontualmente sobre cada questionamento, garantindo, assim, a margem de segurança mínima recomendada no desempenho da atividade consultiva pela Procuradoria Federal junto à UFVJM.

- *Impossibilidade de análise da consulta por deficiência de instrução. Matéria de Pessoal. Necessidade de prévia manifestação do órgão local do SIPEC sobre o tema objeto do recurso.*

17. Segundo foi possível perceber, o processo envolve decisão administrativa que trata da redistribuição de vagas de docentes aos cursos da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS), bem como a decisão subsequente do órgão consulente que suspendeu temporariamente a posse da candidata Ana Carolina Lanza Queiroz como docente desta IFES.

→ 18. Trata-se de tema afeto à competência do órgão do SIPEC por envolver matéria de pessoal. Neste sentido, a Lei nº 7.923, de 12 de dezembro de 1989, em seu art. 17, conferiu ao órgão central do Sistema – SIPEC, a competência privativa em questões normativas em assuntos relativos ao pessoal civil do Poder Executivo no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional (em se tratando de fundações públicas):



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO UFVJM/DIAMANTINA – MG

Art. 17. Os assuntos relativos ao pessoal civil do Poder Executivo, na Administração Direta, nas autarquias, incluídas as em regime especial, e nas fundações públicas, são da competência privativa dos Órgãos integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, observada a orientação normativa do Órgão Central do Sistema, revogadas quaisquer disposições em contrário, inclusive as de leis especiais.

Parágrafo único. A orientação geral firmada pelo Órgão Central do Sipec tem caráter normativo, respeitada a competência da Consultoria-Geral da República e da Consultoria Jurídica da SEPLAN.

19. A Advocacia-Geral da União assim delimitou a competência do SIPEC no PARECER GQ – 46, “*in verbis*”:

12. Conforme dispõe o PARECER Nº GQ – 46 (Parecer nº AGU/LS – 11/94), citado na aludida NOTA/CONJUR/AVS/Nº 6612 – 3.11/2008, constante das fls. 71/74, as Consultorias Jurídicas, no que tange à matéria referente ao pessoal civil da Administração Pública Federal direta, indireta e fundacional, não possuem competência normativa e estão impedidas de emitirem pareceres contrários às orientações desta Secretaria. Como elucidado anteriormente, a restrição encontra fundamento na legislação que atribuiu competência normativa a esta Secretaria – Lei nº 7.923/89, e sua finalidade principal é evitar a dualidade de tratamento sobre uma mesma matéria por intermédio da análise uniforme, efetuada por um único órgão normatizador, que estabeleça diretrizes a serem seguidas pelos demais órgãos e entidades da Administração Pública Federal. Transcreve-se, *ipsis litteris*, os seguintes excertos do aludido Parecer:

“Vale dizer: os pareceres de mencionados órgãos de assessoramento jurídico, têm, naquelas matérias que ainda não mereceram orientação normativa do Advogado-Geral da União, seu papel preponderante no que atine às conclusões relativas à interpretação do ordenamento jurídico positivo pátrio no respeitante aos assuntos específicos da área finalística das Secretarias de Estado a que integram, como peças essenciais do Sistema/AGU. Mas, possuem, por assim dizer, um campo de atuação residual, isto é, remanescente, pois que se fossem avocar a si competências que não detêm estariam percorrendo terreno safo, distanciado, destarte, das atribuições legais que lhes foram cometidas. Feita a observação acima, salienta-se não poderem esses órgãos de assessoramento jurídico oferecer pronunciamento sobre matérias privativas de outro órgão, como, por exemplo, em relação ao pessoal civil do Poder Executivo que, por determinação legal é da competência exclusiva da Secretaria da Administração Federal, cabendo ao órgão de cúpula da Advocacia-Geral da União dirimir as controvérsias jurídicas por acaso advindas de pronunciamentos antagônicos. (Grifei)”

Um outro enfoque é imprescindível à visualização dessa competência residual cometida às Consultorias Jurídicas: a emissão de pareceres relativos à formulação e à execução normativa dos assuntos referentes ao pessoal civil da Administração Pública Federal, direta, indireta e fundacional se levada a efeito será considerada uma intromissão



34V
L. 10/10/2000

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO UFVJM/DIAMANTINA – MG

indevida na competência legalmente cometida à Secretaria da Administração Federal que, na posição de órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, edita normas e resoluções referentes ao pessoal civil no âmbito do Poder Executivo, uma vez que se acham em vigor as Leis nºs. 7.923/89, 8.028/90 e 8.490/92, não havendo, portanto, colisão entre elas e a Lei Complementar 73/93.

Não podem, portanto, as Consultorias Jurídicas dos Ministérios, do EMFA e das Secretarias de Estado, detentoras dessa porção da competência que a elas se concede, emitir opiniões nos seus pareceres, mesmo que aprovados pelos titulares dos órgãos dos quais fazem parte, sobre leis e atos normativos, que contrariem as orientações emanadas da SAF, porque, em assim fazendo, estarão extrapolando, ou melhor, exorbitando de suas atribuições legais.

O fato de serem detentoras da competência residual não quer dizer que tenham legitimidade simultânea com a SAF para definir situações jurídicas de servidores públicos civis, inclusive, aquelas que envolvem aspectos financeiros e para não mais bater nesta mesma tecla, isto é, de ser da competência da SAF a formulação, a coordenação, a supervisão e a execução das políticas e atividades referentes às ações do Sistema de pessoal civil no âmbito do Poder Executivo, é necessário deixar bem claro que as Consultorias Jurídicas dos Ministérios, bem como as Assessorias e Procuradorias Jurídicas das entidades, não podem ir além do exame dos assuntos setoriais, isto é, exceder de sua alçada. (Grifei)

Se assim não fizerem estarão contribuindo para que haja no serviço público várias interpretações jurídicas, cada qual buscando a seu bel prazer dar solução aos assuntos que lhes são submetidos à apreciação, frustrando os objetivos para os quais foi instituída a SAF e, ainda, conturbando a sistematização vigente que propugna, de modo preciso, preservar a intangibilidade da regra alusiva à competência.

Não é concebível, portanto, no que tange à política de normatização do pessoal civil do Executivo, a dualidade de tratamento de matérias que devem ser analisadas uniformemente por um só órgão, evitando-se a produção de opiniões isoladas e até mesmo conflitantes." (Grifei)

13. Por conseguinte, às Consultorias Jurídicas compete, nos termos do art. 11, III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União. Entretanto, sua competência se restringe ao âmbito de atuação delimitado pelo supracitado parecer.

20. Portanto, nas consultas envolvendo matéria de pessoal, os Órgãos de Execução da Procuradoria Geral Federal junto às IFES exercem apenas competência residual. E por uma questão de racionalidade, essa competência deve ser exercida em três fases: (a) verificar se o



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO UFVJM/DIAMANTINA – MG

processo foi instruído adequadamente pelo órgão local do SIPEC, considerando a sua opinião preliminar, a legislação aplicável e os entendimentos e orientações do órgão central do SIPEC; (b) analisar se a orientação do órgão central invocado pelo órgão local do SIPEC para embasar seu entendimento ajusta-se perfeitamente à situação fática objeto da consulta jurídica, (c) finalmente, emitir parecer conclusivo sobre a dúvida jurídica.

21. Estas fases são prejudiciais entre si, já que somente será possível avançar a etapa subsequente se as etapas anteriores forem atendidas. Por sua vez, alcançada a última etapa e constatada a divergência de entendimentos entre o Órgão de Execução da PGF e a orientação do órgão Central do SIPEC, o Departamento de Consultoria Jurídica da PGF deverá ser acionado para avaliar o encaminhamento da questão à Consultoria-Geral da União (Nota nº 11/2013/DEPCONSU/PGF/AGU).

22. Ocorre que no caso "sub consulta" não houve prévia oitiva da PROGEP (órgão local do SIPEC) sobre o tema objeto do recurso administrativo e decisões subsequentes. Consta nos autos apenas um ofício da Pró-Reitora de Gestão de Pessoas que se limita a comunicar à Candidata Ana Carolina Lanza Queiroz a suspensão de sua posse (fl. 19).

23. Indiscutivelmente o tema da consulta envolve matéria de pessoal e pressupõe a instrução do processo com a opinião técnica do órgão local do SIPEC sobre o objeto do recurso administrativo e a decisão proferida pelo Magnífico Reitor da UFVJM.

24. Consequentemente se faz necessário converter a análise da consulta em diligência para que sejam prestados os esclarecimentos indispensáveis pelo órgão local do SIPEC sobre o objeto do recurso administrativo.

- *Necessidade de prévia oitiva do órgão responsável pela decisão impugnada pelo recurso administrativo objeto da consulta.*

25. Ademais, os autos também não foram instruídos com as manifestações técnicas que embasaram a decisão do órgão responsável pela decisão que originou o recurso administrativo de fls. 03/05. Consequentemente se faz necessário converter a análise do processo em diligência para que o ato decisório recorrido seja colacionado aos autos, assim como as eventuais manifestações técnicas que embasaram a decisão de redistribuição de vagas na Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde da UFVJM.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO UFVJM/DIAMANTINA – MG

- *Decisão proferida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região nos autos do processo 1030153-67.2019.4.01.0000 que assegurou a posse da candidata Ana Carolina Lanza Queiroz. Conversão em diligência para que estes aspectos sejam observados pelo órgão consulente. Aplicação do artigo 10 da Portaria PGF 526/2013.*

26. Ademais, cumpre esclarecer que recentemente o Órgão da Procuradoria Geral Federal junto à UFVJM teve acesso ao despacho de força executória nº 00032-19 elaborado em 13/9/2019 pela Exma. Dra. Adriana Carla Morais Inácio informando a UFVJM sobre a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região no agravo de instrumento nº 1030153-67.2019.4.01.0000 interposto pela agravante Ana Carolina Lanza Queiroz para suspender a decisão proferida nestes autos pelo Magnífico Reitor da UFVJM.

27. No despacho de força executória a i. Procuradora Federal orienta a Administração no cumprimento da decisão proferida pelo Desembargador Federal Wilson Alves de Souza que acolheu o pedido de liminar e determinou "a autoridade administrativa coatora que, em 24 horas, dê posse à impetrante no cargo público que foi nomeada através da Portaria 2.187, adotando providências efetivas a possibilitar, ademais, a entrada em exercício da mesma".

28. Faz-se conveniente juntar aos autos cópia do despacho de força executória e da decisão judicial para que o Órgão Consulente possa avaliá-la e eventualmente formular nova consulta, já abordando estes fatos novos que não foram analisados previamente no processo administrativo "sub consulta".

IV – CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA

29. DIANTE DO EXPOSTO, e com fundamento nos artigos 8º, 10º e 11º da Portaria PGF nº 526/2013, converto em diligência e restituo os autos ao órgão consulente providencie a complementação dos parâmetros de fato e de direito que irão pautar a análise da consulta, a qual também deverá indicar a dúvida jurídica do órgão consulente na interpretação da legislação.

30. **Recomenda-se** ao órgão consulente que providencie a instrução do processo com cópia da decisão e manifestação técnica que justificaram a redistribuição das vagas de docentes na Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS) contra a qual o Chefe do Departamento de Odontologia insurge-se em grau de recurso.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO UFVJM/DIAMANTINA – MG

36
Wilson

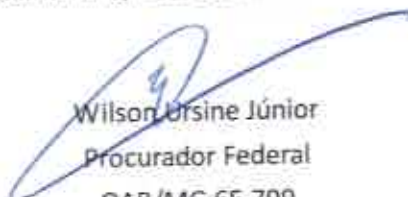
31. **Recomenda-se** ao órgão consultente que determine a instrução do processo com a manifestação atualizada do órgão responsável pela prolação da referida decisão, bem como providencie a prévia oitiva da PROGEP na condição de órgão local do SIPEC, que deverá manifestar sobre a existência de orientação do órgão Central do SIPEC e do MEC acerca dos critérios técnicos de distribuição de vagas de docentes entre Unidades, Faculdades e departamentos acadêmicos nas Instituições Federais de Ensino Superior.

32. **Recomenda-se** ao órgão consultente que avalie os efeitos práticos da decisão preferida pelo Poder Judiciário (TRF1) sobre o objeto deste processo e se considerar pertinente solicite novo pronunciamento da Consultoria Jurídica, desta vez observando o disposto na Portaria PGF nº 526/2013.

33. É o entendimento, salvo melhor juízo.

34. A eficácia desta manifestação jurídica está condicionada a sua análise e aprovação pelo Procurador-Chefe da PF-UFVJM nos termos do artigo 7º da Portaria nº. 1.399, de 5 de outubro de 2009, da Advocacia Geral da União, combinado com artigo 13 da Portaria 526, da PGF. E sendo assim, o processo e o parecer deverão ser submetidos ao Exmo. Dr. Gerson Leite Ribeiro Filho.

Diamantina, 1 de outubro de 2019.


Wilson Ursine Júnior
Procurador Federal
OAB/MG 65.799

¹ Nos termos da Ordem de Serviço Conjunta nº 01/REITORIA/PF-UFVJM, de 25 de março de 2015, as consultas jurídicas tramitarão pelo Gabinete da Reitoria e deverão ser admitidas previamente pelo Reitor ou Vice-Reitor da UFVJM, excetuando-se a necessidade do despacho de admissão nos casos em que o órgão solicitante estejam incluídos na lista taxativa prevista no artigo 3º do referido normativo.

C. L.
02/10/19



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS
NMAD/SMA - SUBNÚCLEO DE MATÉRIA ADMINISTRATIVA

RUA SANTA CATARINA, N. 480, 13º ANDAR, BARRIO DE LOURDES, BELO HORIZONTE/MG. TEL (31) 3029-3302 E-MAIL: PF.MG@AGU.GOV.BR.

PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n. 00032/2019/NMAD/SMA/PFMG/PGF/AGU

PROCESSO JUDICIAL: 1002440-30.2019.4.01.3812
(2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Sete Lagoas-MG)

NUP: 00417.063834/2019-52 (REF. 1002440-30.2019.4.01.3812)

INTERESSADA: ANA CAROLINA LANZA QUEIROZ (CPF 045.171.176-93)

ASSUNTOS: POSSE E EXERCÍCIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO 1030153-67.2019.4.01.0000 (Primeira Turma do TRF - 1ª Região)

1. Trata-se de Mandado de Segurança no qual a impetrante alega que: a) foi aprovada em primeiro lugar no concurso para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Denominação de Adjunto A, Nível 1, de regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, área de Enfermagem, Subárea Enfermagem médico-cirúrgica; b) após reiteradas tentativas de tomar posse, foi informada através do Ofício n. 147/2019/PROGEP de 28/08/2019 que o prazo para a posse seria suspenso até o dia 03/09/2019.

2. A liminar foi negada pelo Juízo originário.

3. Contudo, a impetrante interpôs o Agravo de Instrumento 1030153-67.2019.4.01.0000, tendo o Relator assim decidido:

"Ante o exposto, acolho o pedido liminar, para determinar à autoridade coatora que, em 24 horas, dê posse à Impetrante no cargo público que foi nomeada, através da Portaria 2.187, adotando providências efetivas a possibilitar, ademais, a entrada em exercício da mesma."

4. A decisão possui força executória e deve ser cumprida pela Universidade.

Termo inicial: imediato (24 horas)

Termo final: eventual decisão em sentido contrário, a ser oportunamente comunicada, se for o caso.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2019.

ADRIANA CARLA MORAIS IGNÁCIO
Procuradora Federal
OAB/MG 59.955 - MAT. 1063494
CPF 827.056.74691

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA CARLA MORAIS IGNACIO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 315685125 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ADRIANA CARLA MORAIS IGNACIO. Data e Hora: 13-09-2019 16:42. Número de Série: 8919530112279378368. Emissor: AC CAIXA PF v2.



Tribunal Regional Federal da 1ª Região
 Gab. 01 - DESEMBARGADOR FEDERAL WILSON ALVES DE SOUZA

PROCESSO: 1030153-67.2019.4.01.0000 PROCESSO REFERÊNCIA: 1002440-30.2019.4.01.3812
 CLASSE: AGRAVO DE INSTRUMENTO (202)
 AGRAVANTE: ANA CAROLINA LANZA QUEIROZ
 Advogados do(a) AGRAVANTE: JULIO MACIEL PEREIRA - MG84416-A, RICARDO SANTIAGO SILVA DE GOUVEA FERREIRA - MG84901-A

AGRAVADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DECISÃO

I

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela parte impetrante, contra decisão proferida pelo Juízo da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Sete Lagoas, assim fundamentada:

Trata-se de Mandado de Segurança Individual impetrado por ANA CAROLINA LANZA QUEIROZ contra ato supostamente ilegal atribuído ao Magnífico REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM, objetivando, em sede de liminar, que a Autoridade Impetrada adote as providências concretas à efetiva posse da Impetrante no cargo para o qual foi nomeada. Relata, em síntese, que foi aprovada em primeiro lugar no concurso para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Denominação de Adjunto A, Nível 1, de regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, área de Enfermagem, Subárea Enfermagem médico-cirúrgica. Contudo, após reiteradas tentativas de tomar posse, foi informada através do Ofício n. 147/2019/PROGEP de 28/08/2019 que o prazo para a posse seria suspenso até o dia 03/09/2019 ao fundamento da "necessidade da revisão da distribuição das 5 (cinco) vagas destinadas à FCBS em face da interposição de recurso por parte do Departamento de Odontologia/FCBS, considerando-se que dentre as 5 (cinco) vagas supracitadas, encontra-se a vaga código 0932051, para a qual a candidata Carolina Lanza Queiroz foi nomeada, ficando, assim, impossibilitada sua posse, até que o Conselho Universitário – CONSU delibere sobre o assunto". Sustenta a ilegalidade do ato impugnado, eis que a PORTARIA 2.187, publicada no DOU, Seção 2, de segunda-feira, 5 de agosto de 2019, ao nomeá-la, concedeu-lhe o direito líquido e certo à posse, nos termos da Súmula do 16 do STF. Junta procuração e documentos. Brevemente relatado, passo a decidir. Registro que para concessão da medida liminar em mandado



38 V
W. Alves

de segurança devem concorrer dois requisitos: relevância dos motivos e possibilidade de ocorrência de lesão irreparável ao direito do impetrante (art. 7º, III, da Lei 12.016/2009). No caso presente, examinados os termos da inicial e a documentação vinda, ao menos em juízo de cognição provisória, próprio desta sede, concluo que a Impetrante não merece acolhida em seu pleito, no momento. É cediço que os candidatos aprovados em concurso público têm direito subjetivo à nomeação para a posse que vier a ser dada nos cargos vagos existentes ou nos que vierem a vagar no prazo de validade do concurso. Contudo, no caso dos autos, a controvérsia aparentemente paira sobre a existência ou não de vaga destinada ao cargo para o qual foi aprovada a Impetrante. Em que pese não ter sido juntado aos autos cópia do edital referente ao concurso ao qual a Impetrante foi nomeada, o que permitiria aferir a eventual pré-existência da vaga, o fato de ter sido efetivamente nomeada gera a presunção de sua existência. Referida presunção, porém, não lhe garante o direito líquido e certo à posse imediata. Primeiramente porque não houve efetiva recusa da Autoridade Impetrada, mas tão somente a suspensão do prazo para que esta aconteça. Em segundo, não há como assegurar, neste momento, a real existência de cargo vago na especialidade em que a Impetrante foi classificada. Por último, considerando que exista tal vaga, impende registrar que o direito à posse não é absoluto, valendo lembrar que o STF já pacificou entendimento no sentido da possibilidade, embora excepcional, de recusa da Administração Pública em prover cargos vagos quando existentes candidatos aprovados em concurso público, desde que a recusa seja motivada. Confira-se, neste sentido, o seguinte aresto, in verbis: EMENTA Agravo regimental no recurso extraordinário. Concurso público. Revogação de nomeação de candidato aprovado dentro do número de vagas previstas no edital. Possibilidade. Precedentes. 1. A jurisprudência desta Corte firmou entendimento no sentido que os candidatos aprovados em concurso público dentro do número de vagas previstas no edital possuem direito subjetivo à nomeação para posse. 2. Entretanto, este Supremo Tribunal Federal também reconhece a possibilidade da recusa, pela Administração Pública, da nomeação de aprovados que passaram dentro do número de vagas previstas no edital, desde que devidamente motivada, sendo que tal motivação é suscetível de apreciação pelo Poder Judiciário. 3. Agravo regimental não provido. (RE 466543 AgR, Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI, Primeira Turma, julgado em 03/04/2012, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-088 DIVULG 04-05-2012 PUBLIC 07-05-2012, disponível no sítio do STF) Desse modo, não vejo, nesta análise, plausibilidade no direito invocado na inicial. Ausente, ainda, o perigo de dano irreparável ao direito da Impetrante, caso a medida seja concedida ao final da demanda, eis que não há qualquer indicio de preterição do seu direito à vaga, já que o prazo para a sua posse encontra-se suspenso. Pelo exposto, INDEFIRO o pedido de tutela liminar. Solicitem-se as informações, dê-se imediata ciência do feito ao órgão de representação judicial da União (art. 7º, II, da Lei 12.016/2009) e, em seguida, encaminhem-se os autos ao Ministério Público Federal. Após, conclusos para sentença. Intimem-se e notifique-se.

Argumenta a Agravante que logrou êxito em concurso público para provimento do cargo de professor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, tendo sido devidamente nomeada através da Portaria nº 2.187, de 05 de agosto de 2019. Alega, todavia, que a autoridade coatora vem se recusando a dar posse à Impetrante, não obstante ter cumprido todas as etapas necessárias à investidura no cargo.



39
Wilson

A concessão da tutela de urgência, em sede de agravo de instrumento, demanda a existência da probabilidade do direito, bem como o risco de dano.

No caso, vislumbro o preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento da medida.

Com efeito, são incontroversas nos autos a aprovação da Impetrante em concurso público para o cargo de Professora da UFAVJM e a decorrente nomeação, divergindo as partes, entretanto, quanto à efetiva ocorrência ou não da posse no aludido cargo.

Ocorre que o candidato aprovado em concurso público e nomeado tem direito subjetivo à posse, consoante reconhecido pelo STF no seu enunciado de súmula nº. 16: "Funcionário nomeado tem direito à posse."

Reforçando esse entendimento, decidiu o STF no julgamento do RE 598.099/MS, sob o regime de repercussão geral, que o candidato aprovado dentro do número de vagas ofertado em edital de concurso público possui direito público subjetivo à nomeação e posse, ressalvadas determinadas situações excepcionais não verificadas na situação destes autos.

Não pairando a controvérsia sobre o direito da Impetrante à nomeação, em virtude de aprovação dentro ou fora do número de vagas do edital, mas sim sobre o direito da mesma à posse em cargo ao qual já foi nomeada, há direito subjetivo à investidura no cargo.

Assim, tem a Impetrante o direito líquido e certo à posse no cargo para o qual aprovada e nomeada.

Nesse sentido, o julgado a seguir do STJ:

"AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. CARGOS PÚBLICOS INACUMULÁVEIS. EXERCÍCIO DO DIREITO DE OPÇÃO. MOMENTO. 1. Resta incontroverso no constructo doutrinário e jurisprudencial que o candidato aprovado em concurso público, após nomeado, possui direito à posse, na letra do enunciado nº 16 da Súmula do Supremo Tribunal Federal. 2. Assegurado o direito à posse, somente após a investidura do servidor público deve ser apurada eventual acumulação inconstitucional de cargos, seguindo-se, se for o caso, a oportunização ao exercício do direito de opção. Precedentes do Supremo Tribunal Federal. 3. Agravo regimental improvido." (AgRg no RMS 15.941/PI, Rel. Ministro HAMILTON CARVALHIDO, SEXTA TURMA, julgado em 02/02/2006, DJ 06/03/2006, p. 441)

A existência de controvérsia acerca da destinação da vaga que a Impetrante foi nomeada, em virtude de recurso interposto pela Faculdade de Odontologia da UFVJM, não tem o condão de impedir a investidura da Demandante, tendo em vista que a administração da IES deveria ter se resguardado, antes até da publicação do edital norteador do certame, da destinação e distribuição dos códigos de cargo que tinha a sua disposição.

Não tendo adotado tal providência em tempo hábil, deve a Universidade arcar com o ônus da sua inércia.

Também o perigo da demora resta evidente, na medida em que o prazo legal para a posse da



39V
Wilson

Impetrante se encerra no próximo de 04 de setembro (amanhã), não havendo previsão legal para a suspensão ou dilação de dito prazo, não devendo, assim, a Requerente ficar ao talante da autoridade coatora, no que se refere à sua posse.

III

Ante o exposto, acolho o pedido liminar, para determinar à autoridade coatora que, em 24 horas, dê posse à Impetrante no cargo público que foi nomeada, através da Portaria 2.187, adotando providências efetivas a possibilitar, ademais, a entrada em exercício da mesma.

Intime-se o Agravado para que apresente resposta, no prazo legal.

Comunique-se o Juízo de primeiro grau, dando-lhe ciência da presente decisão.

Intimem-se.

BRASÍLIA, 3 de setembro de 2019.

WILSON ALVES DE SOUZA

Desembargador(a) Federal Relator(a)

À PROGER PARA ANÁLISE E
PROVIDÊNCIAS. Em 07/10/2019

Prof. Dr. Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM

Cal
02/10/19





**DOCUMENTOS DA FACULDADE DE CIÊNCIAS
BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - FCBS**

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA A REITORIA SOBRE RECURSO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA VAGAS DOCENTES

Documento	Data	Detalhamento
Ofício nº 156/2019/Congregação - FCBS/UFVJM	02/10/2019	Solicitação de reunião em caráter extraordinário do Conselho Superior da UFVJM para análise e julgamento de recurso interposto pelo Departamento de Odontologia contra a distribuição interna de 05 vagas destinadas à FCBS. Reitera solicitação já encaminhada em 08/09/2019. Congregação FCBS/UFVJM. Encaminha documentação de defesa FCBS contra o referido recurso interposto pelo Departamento de Odontologia. Solicita distribuição imediata da documentação de defesa aos conselhos CONSU.
ANEXO 1	Texto argumentativo anexo do Ofício 156/Congregação.	Defesa da FCBS contra o recurso interposto pelo departamento de odontologia
ANEXO 2	01/07/2019	Ofício nº 226/2019/GAB. Assunto: Encaminha Acordo de Distribuição de Vagas Docentes Liberadas pelo MEC, para análise e emissão de Parecer.
ANEXO 2.1	07/11/2017	ATA de Liberação sobre distribuição de vagas docentes liberadas pelo MEC. ATA da Reitoria
ANEXO 2.2	03/07/2019	OF nº 130/2019/CPD/UFVJM. Assunto: Acordo de distribuição da vagas docentes liberadas pelo MEC.
ANEXO 3	03/07/2019	Ata da 01ª Reunião com os chefes de Departamento da FCBS.
ANEXO 3.1	03/07/2019	Lista de presença: Reunião da Direção/FCBS com Chefes de Departamento da FCBS.
ANEXO 4	09/07/2019	ATA da 02ª Reunião com chefes de Departamentos e Coordenadores de cursos.
ANEXO 4.1	09/07/2019	Lista de Presença: Reunião da Direção/FCBS com Chefes e Coordenações de cursos da FCBS.
ANEXO 5	11/07/2019	ATA da 03ª Reunião com Chefes de Departamentos e Coordenações de todos os cursos da FCBS.
ANEXO 6	12/07/2019	ATA da 04ª Reunião (Ordinária) da Congregação/FCBS, 2019/1
ANEXO 7	23/07/2019	ATA da 05ª Reunião (Extraordinária) da Congregação/FCBS, 2019/1.
ANEXO 7.1	23/07/2019	Termo de presença 05ª Sessão (Extraordinária) da Congregação/FCBS, 2019/1.
ANEXO 8	28/08/2019	OF nº 148/2019/PROGEP.
ANEXO 9	29/08/2019	E-MAIL: Anulação do Edital 114/2019 e publicação de novo edital
ANEXO 9.1	29/08/2019	DIÁRIO OFICIAL UNIÃO: Edital nº 124, de 28 de agosto de 2019. Anulação de concurso público para professor de magistério superior
ANEXO 10	09/02/2019	E-MAIL: Vagas da FCBS
ANEXO 11	09/04/2019 6:30 PM	E-MAIL: Convocação de reunião com o Reitor
ANEXO 11.1	09/06/2019 3:09 PM	E-MAIL: Convocação de reunião com o Reitor
ANEXO 12	-	Áudios discussões - Distribuição das 5 (cinco) vagas e recurso D.O.
ANEXO 13	-	Áudio reunião com reitoria em 06/09/2019 às 16h.
ANEXO 14	-	Unidades curriculares e média semanal docentes.
ANEXO 15	-	Documentação escaneada (Itens 1 a 11.1)



Ofício nº: 156/2019/Congregação - FCBS/UFVJM

A Vossa Magnificência, o Senhor
Janir Alves Soares
Presidente do Consu/UFVJM

Diamantina, 02 de Outubro de 2019.

Assuntos:

Solicitação de reunião em caráter extraordinário do Conselho Superior da UFVJM para análise e julgamento de recurso interposto pelo Departamento de Odontologia contra a distribuição interna de 05 vagas destinadas à FCBS;
Reitera solicitação já encaminhada em 18/09/2019 em ofício 147/2019/Congregação FCBS/UFVJM;
Encaminha documentação de defesa FCBS contra o referido recurso interposto pelo Departamento de Odontologia e;
Solicita distribuição imediata da documentação de defesa aos Conselheiros CONSU

Prezado Sr. Presidente do Conselho Superior Universitário,

Meus cordiais cumprimentos,

Reiterando ofício 147/2019/Congregação - FCBS/UFVJM, encaminhado em 18/09/2019 a esta Presidência e também, conforme solicitação feita por mim no momento da aprovação da pauta da 189ª Reunião Ordinária CONSU, ocorrida dia 20/09/2019, solicito que seja agendada, **em caráter de urgência**, Reunião Extraordinária do Conselho Superior desta IFES, para análise e julgamento de recurso interposto pelo Departamento de Odontologia à Presidência deste Conselho em 05 de Agosto do corrente ano, por meio do Memorando 083/2019/DOD/FCBS/UFVJM, acerca da divisão de cinco (05) vagas destinadas a esta Unidade Acadêmica, que culminou no ato administrativo irrevogável de cancelamento do Edital 114/2019, conforme publicação no DOU de 29/08, fundamentado sobre o recebimento de tal recurso.

Segue anexa, para imediata distribuição aos Srs Conselheiros do CONSU, a documentação de defesa desta FCBS contra o referido recurso.

Respeitosamente,



Cláudio Heitor Balthazar, PhD
Diretor FCBS/UFVJM

Cláudio Heitor Balthazar

Presidente da Congregação/UFVJM

Prezado Sr. Presidente do Conselho Universitário da UFVJM, Prof. Janir Alves Soares;
Prezados Srs. Conselheiros do Conselho Universitário da UFVJM,



Minhas Cordiais Saudações.

Trata-se de defesa da Unidade Acadêmica FCBS contra recurso interposto pelo Departamento de Odontologia acerca da distribuição interna de 05 vagas, destinadas a esta FCBS pela Reitoria/CPPD, conforme ofícios n° 226/2019/GAB/Reitoria, de 01/07/2019 e Despacho CPPD n° 130, de 03/07/2019.

1 - Sobre o documento sob o formato de recurso proveniente do Departamento de Odontologia, apresentado em Memorando n°083/2019/DOD/FCBS/UFVJM, de 05 de Agosto de 2019, cabe-me refutar todos os itens apresentados como justificativas válidas para a discordância sobre a distribuição das 05 vagas e motivação da interposição do presente recurso junto a este Conselho. Senão vejamos:

2 - O documento está fundamentado em dados inconsistentes, relatos e circunstâncias que não correspondem à realidade, por vezes, de maneira integral, por vezes, de maneira parcial, e também apresenta omissão de dados que aumentam significativamente a sua relevância enquanto documento-recurso, inconsistências essas assumidas pela própria Chefia do Departamento de Odontologia em Reunião Extraordinária da Congregação, ocorrida em 23/07/2019 (ata e áudio anexos) e em reunião convocada pelo Reitor para tratamento desta matéria, ocorrida dia 06/09/2019 (convocatória e áudio anexos) e também em documento de 18 de Setembro de 2019, encaminhado como recurso ao Presidente do CONSU, em substituição do documento anterior, nomeado agora como Memorando 103/2019/DOD/FCBS/20198/UFVJM.

3 - A solicitação de substituição de documentos que fundamentam o referido recurso, por si só, já seria fato grave, uma vez que o teor do novo documento é completamente distinto do documento inicial que motivou o ato administrativo irrevogável do Sr. Reitor, antes mesmo de seu julgamento neste CONSU, (leia-se, o cancelamento de um Edital de concurso para provimento de docentes para esta FCBS e outras Unidades Acadêmicas da UFVJM - Cancelamento do Edital 114/2019, publicado no DOU de 29/08), foi fundamentado no documento inicial daquele Departamento, expresso pelo Memorando n°083/2019/DOD/FCBS/UFVJM, de 05 de Agosto de 2019.

4 - Portanto, cabe-me refutar a análise do documento entregue posteriormente ao cancelamento do Edital, uma vez que a fundamentação utilizada pelo Sr. Reitor para o referido cancelamento se deu sobre o documento inicial, causando prejuízos acadêmicos para os todos os cursos atendidos pelo Edital 014/2019;

5 - Embora questionável, não me cabe proceder julgamento a respeito desta substituição posterior de documentos feita pelo Departamento requerente, entretanto, pela própria ritualística de instrumentalização, juntada de documentos e apresentação de peça jurídica, prevista no Direito, repudio tal substituição e solicito expressamente a este Conselho, para preservação do bom andamento dos trabalhos, que considere ilegítima enquanto pertencente ao recurso original a documentação apresentada à *posteriori* do ato

2/37

[Handwritten signature]
1/9

administrativo do cancelamento do Edital, de maneira que até mesmo o CONSU poderia ser induzido ao erro no julgamento do mérito;

6 - Posto isso, vamos à análise e contra-argumentação dos fatos apresentados no documento-recurso inicial do Departamento de Odontologia (Memorando nº083/2019/DOD/FCBS/UFVJM, de 05 de Agosto de 2019), este sim, considerado como o documento legítimo do recurso:

a) O Departamento de Odontologia fundamenta seu recurso sobre a afirmação de que é o Departamento mais sobrecarregado dentro da FCBS, apresentando para isso, planilhas de carga horária docente semanal média de todos os Departamentos da FCBS, onde, neste documento comparativo, afirmam que a carga horária média de seus docentes é de 22,23 em 2018.2 e de 19,40 em 2019.1, ou seja, muito superior a todos os demais Departamentos da FCBS.

Contra-Argumentação: Durante o processo interno à FCBS de distribuição das vagas, um dos critérios técnicos considerados, foi a carga horária docente frente a alunos e em sala de aula, relacionadas ao ensino de graduação, que estivesse documentada como executada (pela PROGRAD e sistema e-campus).

7 - As planilhas de carga horária docente (referente às atividades de graduação) apresentadas pelo Departamento requerente não correspondem à realidade por vários motivos. A carga horária do Departamento de Odontologia está apresentada acima dos valores reais, conforme os senhores podem confirmar nas planilhas excel anexas fornecidas pela PROGRAD, e que constituem um histórico dos últimos 3 anos (últimos 6 semestres letivos), em que fica evidente que a carga horária média docente (em questão) de todos os Departamentos da FCBS é muito semelhante, oscilando em torno de 12 a quase 17 hs de trabalho semanal. Segue, em contraposição ao apresentado no recurso do D.O., a carga horária documentada na PROGRAD como carga horária executada, nos semestres 2018.2 e 2019.1, sem a inclusão e, entre parêntesis, com a inclusão de docentes já pertencentes ao D.O. que estão em processo de provimento e que, por si, já reduzirão a média apresentada:

Semestre 2018-2				
Departamento	Carga Horária Total por Semestre	Nº Docentes	Semanas Letivas	C.H. Semanal Média
Ciências Básicas	4005	23	15	11,60
Ciências Biológicas	4650	25	15	12,40
Educação Física	4180	18	15	15,48
Enfermagem	3201	19	15	11,23



Farmácia	4515	26	15	11,57
Fisioterapia	4492	23	15	13,02
Nutrição	3222	18	15	11,93
Odontologia	6538	30 (31)	15	14,52 (14,06)

Semestre 2019-1				
Departamento	Carga Horária Total por Semestre	Nº Docentes	Semanas Letivas	C.H. Semanal Média
Ciências Básicas	4170	25	15	11,12
Ciências Biológicas	4458	25	15	11,88
Educação Física	4171	19	15	14,63
Enfermagem	3734	20	15	12,44
Farmácia	4725	27	15	11,66
Fisioterapia	4884	24	15	13,56
Nutrição	2886	19	15	10,12
Odontologia	6934	29 (31)	15	15,94 (14,91)

Fonte: PROGRAD/UFVJM, solicitação de acesso aos dados feita em 2019/1.

8 - Nas tabelas apresentadas pelo Departamento de Odontologia, fica a impressão de que foram incluídas outras atividades, tais como atividades desenvolvidas em programas de pós-graduação e/ou a utilização de registros de carga horária divergentes dos encontrados no sistema e-campus ou daquela documentada na PROGRAD como executada, não apenas nos dados relacionados ao curso de Odontologia mas também nos dados de todos os demais cursos e departamentos da FCBS, tanto para mais, quanto para menos.

9 - Há que se levar em conta outros fatos graves encontrados nas tabelas apresentadas no recurso do Departamento de Odontologia contra a distribuição das vagas, que induzem ao leitor acreditar que, de fato, este Departamento é o mais sobrecarregado dos Departamentos da FCBS, tais como a declaração de docentes que trabalham mais de 35 horas apenas à frente da graduação, e até mesmo docente que declara trabalhar 50 horas semanais, sendo que também há uma questionável omissão da informação de que este Departamento possui vagas para docentes que encontram-se em processo de provimento (concursos em fase de realização) e que, se computadas, reduziriam a média final de horas

4/37

[Handwritten signature]
3/9



de trabalho dos docentes deste Departamento (conforme já apontado no item 7 e nas tabelas acima).

b) O Departamento de Odontologia afirma em seu texto de recurso que "foi prejudicado quando da criação, motivação e votação dos encaminhamentos (...) que resultaram na distribuição das referidas vagas aos demais cursos daquela Unidade Acadêmica".

Contra-Argumentação: Conforme encontra-se fartamente documentado, o Departamento de Odontologia participou ativamente do processo de criação, motivação e votação dos encaminhamentos que nortearam/resultaram na proposta de distribuição das 05 vagas destinadas pela CPPD à FCBS.

10 - Foram 05 reuniões oficiais, registradas em ata e áudio, que comprovam a participação ativa dos representantes do departamento requerente, inclusive, comprovando que tais representantes transitaram, no mínimo, 3 vezes por opiniões contrastantes e opostas entre si e, por vezes, consigo mesmos, ora concordando e aceitando a distribuição proposta, ora discordando e não acatando a mesma, sendo que, em uma das sessões, observou-se o ápice desse trânsito bipolar de opiniões, em que ocorreu o trânsito entre esses dois polos (aceite e discordância) em apenas o intervalo do início da sessão até o final da mesma sessão de reunião.

11 - Essa inconstância administrativa apresentada pelo Departamento de Odontologia trouxe enorme dificuldade para todo o processo de distribuição das vagas dentro da Unidade Acadêmica.

12 - Entretanto, a despeito disso, as propostas apresentadas sempre contemplaram o Departamento de Odontologia, e cabe ressaltar que a proposta final, contemplou triplamente o Departamento de Odontologia, uma vez que três das vagas foram destinadas ao Departamento de Ciências Básicas, sendo que este Departamento atende a todos os cursos da FCBS.

13 - Há que se ressaltar que para uma dessas três vagas destinadas ao DCB foi proposta a formação de um núcleo de saúde pública, que serviria aos cursos de enfermagem, odontologia, fisioterapia e farmácia, em atendimento a um apontamento feito pela DEN/PROGRAD, sugestão dada inicialmente pelo representante do Departamento de Educação Física e acatada prontamente pelos representantes do Departamento de Odontologia, presentes na primeira reunião oficial realizada nesta FCBS para promover a distribuição das referidas vagas, conforme encontra-se documentado.

14 - Documentado também está o fato de que, em reunião seguinte, fazendo jus ao comportamento administrativo inconstante, o mesmo Departamento que prontamente aceitou e defendeu tal proposta de partilha da vaga em saúde pública, afirmou que tal partilha não atenderia o seu curso. Portanto, não há como se considerar séria a queixa de ter sido prejudicado (ou não ter sido contemplado pela distribuição das vagas) do Departamento de Odontologia expressa em seu recurso.

5/37

4/9

15 - Diante de tamanha inconstância em suas proposições e posicionamentos ao longo de todo o processo de distribuição das vagas dentro da Unidade Acadêmica, não foi surpresa que, ao final de todo o processo, o único Departamento que se mostrou descontente com a distribuição proposta foi o de Odontologia, que interpôs e teve negado, recurso (Memorando 075/2019/DOD/FCBS/Memorando 056/2019/CCO/FCBS/UFVJM, 18 de Julho de 2019) junto à Congregação Acadêmica.

16 - Entretanto, já como muito além do necessário para comprovar de que esta alegação do Departamento de Odontologia é infundada, ainda há o fato de que, na ocasião do julgamento em Congregação deste recurso, o próprio Chefe do Departamento sugeriu a reinclusão da Odontologia no núcleo de saúde pública e que esta reinclusão atenderia plenamente o seu Departamento e este estaria, a partir disso, satisfeito com a distribuição.

17 - Esta mesma opinião foi corroborada pela representante da Coordenação de Curso, também presente à sessão. **Após votação, a reinclusão do Curso de Odontologia na partilha desta vaga foi acatada e, portanto, novamente o Departamento de Odontologia encontrava-se triplamente atendido com a distribuição das vagas.**

18 - Entretanto, novamente, para fazer jus à característica de inconstância apresentada durante todo o processo, aqui estamos a nós diante de novo recurso do Departamento de Odontologia, discordando da distribuição de vagas proposta, com argumentos apresentados em texto recursal que apresenta sérios problemas.

e) Na conclusão de seu texto recursal, o Departamento de Odontologia expressa: "solicita-se nulidade do ato que deliberou pela distribuição das vagas aos Departamentos da FCBS e ato contínuo a realização de procedimento conforme critério técnico sugerido".

Contra-Argumentação: Antes de qualquer contra-argumentação aos fatos relatados no documento do Departamento de Odontologia, é importante lembrar aos Senhores Conselheiros que a FCBS é composta por 08 Cursos e 08 Departamentos a saber: Cursos: Educação Física Licenciatura; Educação Física Bacharelado; Enfermagem; Nutrição; Odontologia; Fisioterapia; Farmácia; Ciências Biológicas. Departamentos: Educação Física; Enfermagem; Nutrição; Odontologia; Fisioterapia; Farmácia; Ciências Biológicas e Ciências Básicas, sendo que este último engloba áreas de conhecimento e disciplinas ofertadas a todos os cursos da FCBS.

19 - Cabe lembrar que a esta Unidade Acadêmica foram destinadas pela Reitoria/PPD apenas 05 vagas, como pode ser confirmado nos ofícios ofícios nº 226/2019/GAB/Reitoria, de 01/07/2019 e Despacho CPPD nº 130, de 03/07/2019, ou seja, número inferior ao número de cursos/departamentos desta FCBS, portanto, é matematicamente impossível o atendimento a todos estes com vagas para destinação exclusiva.

20 - Ao solicitar "que a distribuição seja feita por critério técnico sugerido", (entenda-se, pela avaliação da carga horária docente), o Departamento de Odontologia, que participou ativamente de todo o processo da distribuição, omite o fato de que, logo na primeira reunião oficial realizada para a definição deste tema, foram elencados e

considerados não apenas este critério técnico sugerido em seu recurso, mas também outros 05 critérios, que levaram em conta o fato de que seria matematicamente impossível atender a todos os 08 cursos e 08 departamentos com apenas 05 vagas.

21 - Portanto, haveria que ser levado em conta o bom senso e a necessidade de se buscar uma solução que minimizasse o maior número de problemas críticos que estivessem afetando a Unidade Acadêmica. Ou seja, era importante "pensar como uma Unidade Acadêmica e não como ilhas ou cursos isolados".

22 - Por essa razão, foram instituídos os seguintes critérios: 1. Levantamento de carga horária via e-campus, devendo ser observadas as variações/divergências que ocorrem com relação aos dados apresentados pelas chefias e os dados constantes no e-campus (tal como carga horária registrada e carga horária realmente executada - registros PROGRAD); 2. Transição de grade curricular como está ocorrendo nos cursos de Bacharelado e Licenciatura em Educação Física; e ainda nos cursos de Nutrição, Fisioterapia, Odontologia e Ciências Biológicas; 3. Legalidade de funcionamento do curso perante os respectivos conselhos de cada área no quesito relação docente/discente, especialmente na execução dos estágios supervisionados; 4. Índices de evasão/retenção; 5. Análise de caso a caso e relevância de seu impacto na Unidade como um todo; 6. Problemas apontados na avaliação dos Cursos pelo Inep.

23 - Após análise do critério nº 1 (que é exatamente o mesmo sugerido pela Odontologia neste seu recurso), feita logo na primeira reunião que tratou deste assunto (realizada no dia 03/07/2019), todos os presentes, inclusive os dois representantes do Departamento de Odontologia (Chefia de Departamento e Coordenação de Curso), chegaram à conclusão de que este critério não poderia ser utilizado como critério dominante para balizar a distribuição das referidas vagas, uma vez que todos os cursos da FCBS apresentavam semelhança na média de cargas horárias de seus docentes.

24 - Portanto, a fundamentação do pedido de nulidade de todo o processo de distribuição das vagas da FCBS sobre o fato de que o mesmo fora feito sem a utilização de critérios técnicos não pode ser levada a sério.

d) Embora considere absolutamente improcedente e imprudente acatar o documento que pretende substituir o texto original do recurso, conforme já mencionado, na hipótese deste Conselho considerar a necessidade de análise do novo documento, cabe-me ressaltar que tal documento desconfigura completamente a argumentação anteriormente apresentada e, pretensamente, tenta fundamentar a solicitação de nulidade do processo, baseada agora, na suposta não participação da CPPD no processo de distribuição das vagas.

25 - Entretanto, tal fato não pode ser levado a sério, uma vez que, toda a distribuição, antes e depois da distribuição interna das vagas na Unidade Acadêmica, foi acompanhada pela Reitoria, PROGEP, CPPD e representantes da Direção das Unidades Acadêmicas ICT, FACET, FCA e FCBS (cópia da ata da Reunião de 08/06/19, realizada acerca do ofício nº243/2017/CGRH/DIFES/SESU/SESU-MEC, de 07 de novembro de 2017, anexa) e, posteriormente homologada por esta referida Comissão, como se pode comprovar em documento já supracitado (Despacho CPPD nº 130, de 03/07/2019).

7/37

[Handwritten signature]
6/9



e) Há que se destacar também que a CPPD tem histórico recorrente de não conseguir distribuir vagas ou até mesmo se recusar a fazê-lo, para comprovação, basta que sejam verificadas atas de reuniões desta Comissão dos anos 2007 e 2008. Inclusive, vale ressaltar que o problema antigo das 8 vagas é derivado dessa dificuldade.

26 - Em caso de aceitação da requisição constante no novo documento-recurso, cabe-me exigir veementemente a este Conselho que seja observado o princípio da isonomia.

27 - Esse requerimento justifica-se pelo fato de que não foram apenas as vagas destinadas à FCBS que tiveram essa origem da distribuição mencionada acima, e sim, a totalidade das vagas previstas no edital cancelado por decisão do Reitor, que contemplavam outras Unidades Acadêmicas deste Campus, como FACET, FCA, e, também a FCBS além de Unidades dos Campi de Janaúba (IECT) e Unaí (ICA), sob o risco do entendimento jurídico desta FCBS de que se pode estar tentando impôr prejuízo à apenas esta Unidade Acadêmica, sob motivação desconhecida, o que acarretaria tomada de providências desta FCBS no sentido de solicitação de apuração dos fatos junto ao Ministério Público Federal.

28 - Para além de toda esta contra-argumentação, cabe-me também compartilhar com os Srs. Conselheiros a minha preocupação com o fato do Sr. Reitor ter fundamentado a sua decisão de cancelar o edital sobre este documento do Departamento de Odontologia, uma vez que o mesmo apresenta tantos problemas, conforme aponte.

29 - É importante relatar que fiz várias tentativas de alertar o Sr. Reitor para que tivesse cautela para a tomada de decisões a partir da análise deste documento, apontando a ele que o documento continha erros. Essas tentativas foram feitas pelo envio de mensagens instantâneas por telefone (via whatsapp), disponíveis em arquivo pessoal digital e impresso (telas de mensagens enviadas e recebidas anexas), porém não disponibilizadas neste momento por se tratar de provas cujo conteúdo pode ser considerado pessoal (mas que podem, se necessário, ser disponibilizadas para órgãos competentes de natureza investigativa, a exemplo do Ministério Público Federal).

30 - Com todo o respeito, me dirijo ao Magnífico Sr. Reitor e Presidente deste Conselho e o questiono se não teria sido a opção mais segura trazer este assunto e o recurso imediatamente ao CONSU, visto que recursos administrativos são dirigidos para julgamento pelo plenário do Conselho Superior Máximo da UFMG, não cabendo nestes casos ato discricionário do reitor.

31 - Compreendo que o caminho acima seria fundamental antes da tomada de qualquer decisão administrativa, em especial, decisão irrevogável, que pode se traduzir em prejuízos à UFMG, dados os custos de publicação de editais, bem como prejuízos acadêmicos com a demora na realização dos concursos, nomeação e posse dos docentes, sem contar o risco de recolhimento pelo Governo Federal de vagas ociosas e/ou aguardando destinação e realização de concursos.

8/37

7/9



32 - Também, com todo o respeito e em hipótese alguma duvidando ou suspeitando da imparcialidade do dirigente máximo, o questiono se, pelo fato do Magnífico Reitor ter origem de lotação no Departamento de Odontologia, não teria sido mais adequado remeter a matéria imediatamente ao CONSU, antes de qualquer análise de risco prévia, já que a matéria não era emergencial e poderia aguardar até a próxima Reunião deste conselho para ser julgada.

CONSIDERANDO que o recurso apresentado pela Odontologia tem dados que apresentam discrepâncias e erros graves, assumidos pela Chefia de daquele Departamento em, no mínimo, três ocasiões registradas,

CONSIDERANDO que a substituição de documento ora interposto como recurso, após tomada de ato administrativo irrevogável, por si, já fere a ritualística prevista no Direito, e que portanto é desaconselhável acatar o segundo documento, com o agravante de que os dois documentos apresentam conteúdos absolutamente distintos, que podem influenciar sobremaneira o entendimento e julgamento da matéria,

CONSIDERANDO que há expressa “mea culpa” com a adoção do princípio de auto tutela previsto nos Artigos 53, 54 e 55 da Lei 9784/199, fartamente documentada do requerente sobre as discrepâncias e sobre os graves erros apresentados inicialmente, que fundamentaram tomada de ato administrativo irrevogável pelo Sr. Reitor, fundamentação específica essa publicada no D.O.U. de 29/08,

CONSIDERANDO ainda que a CPPD tem a atribuição de emitir parecer sobre distribuição de vagas para abertura de concurso público nesta IES,

CONSIDERANDO também, que o gabinete da reitoria solicitou à CPPD o parecer sobre a análise de distribuição de vagas feita em conjunto com a Reitoria, a PROGEP e as unidades acadêmicas FACET, FCBS e FCA e a referida Comissão emitiu parecer favorável sobre a matéria,

CONSIDERANDO também que há que se destacar que a CPPD tem histórico recorrente de não conseguir distribuir vagas ou até mesmo se recusar a fazê-lo, (Srs. Conselheiros, verifiquem atas CPPD de 2007 e 2008) e que, inclusive, o problema das 8 vagas é derivado dessa dificuldade,

CONSIDERANDO ainda que que o procedimento feito pela reitoria/ufvjm, gestão 2015-2019, resolveu um problema antigo das vagas que estavam perdidas e/ou paralisadas,

CONSIDERANDO, por fim, que o cancelamento do Edital 114/2019, que já data de 29 de Agosto, se deu sem a análise da matéria recursal que motivou tal ato por este Conselho ao qual fora endereçada, encaminhando os requerimentos,

9/37

[Handwritten signature]
8/9



REQUERIMENTOS

Solicito respeitosamente aos Senhores Conselheiros que:

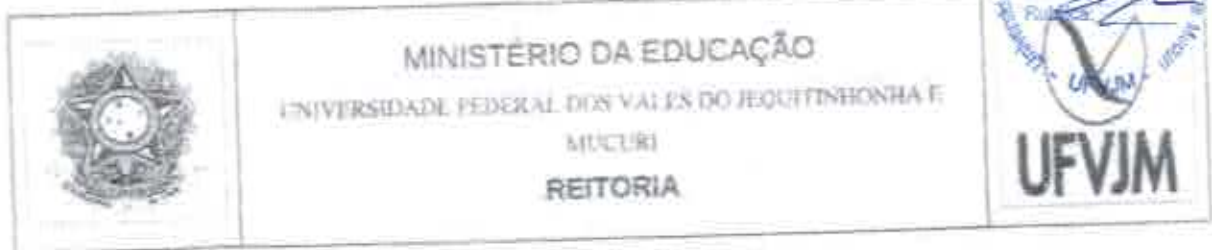
- i) indefiram integralmente o recurso apresentado pelo Departamento de Odontologia;
- ii) determinem a imediata republicação de Edital que irá novamente reger os concursos para as vagas de docentes da FCBS, previstas nos ofícios nº 226/2019/GAB/Reitoria, de 01/07/2019 e Despacho CPPD nº 130, de 03/07/2019.

Atenciosamente,

Cláudio Heitor Balthazar, PhD
Presidente da Congregação FCBS/UFVJM
Diretor FCBS/UFVJM

10/37

9/9



Ofício nº: 226/2019/GAB

Diamantina, 01 de julho de 2019.

Ao Senhor,

Geovane da Conceição Máximo

Presidente CPPD/UFVJM

Assunto: Encaminha Acordo de Distribuição de Vagas Docentes Liberadas pela MEC, para análise e emissão de Parecer.

Senhor Presidente da CPPD

De ordem do Sr. Vice-reitor, encaminhamos a V.Sª Ata de Deliberação sobre Distribuição de Vagas Docentes Destinadas pelo MEC através do Ofício nº 243/2017/CGRH/DIFES/SESU/SESU-MEC, de 07 de novembro de 2017, entre outros documentos anexos, para análise e emissão de parecer. Solicita-se prioridade no atendimento a essa demanda.

Atenciosamente,

Prof. Fernando Borges Ramos
Chefe de Gabinete Reitoria/UFVJM

11/37



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI
Reitoria




1 ATA DE DELIBERAÇÃO SOBRE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DOCENTES LIBERADAS
2 PELO MEC ATRAVÉS DO OFÍCIO nº 243/2017/CGRH/DIFES/SESU/SESU-MEC de 07 de
3 novembro de 2017 XX
4 Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às quinze horas e
5 cinquenta minutos, reuniram-se no Gabinete da Reitoria da Universidade Federal dos Vales
6 do Jequitinhonha e Mucuri, sob a presidência do Sr. Reitor, Gilciano Saraiva Nogueira, o
7 Prof. Cláudio Eduardo Rodrigues, vice-reitor, o diretor da Faculdade de Ciências Biológicas e
8 da Saúde – FCBS, Prof. Cláudio Heitor Baithazar, o Diretor do Instituto de Ciência e
9 Tecnologia – ICT, Prof. Lucas Franco Ferreira; a Sr^a Bethânia Alves de Aveiar Freitas, vice-
10 diretora do ICT, a Sr^a Patrícia Neves Orsetti, representante da Pró-reitoria de Gestão de
11 Pessoas, a Prof.^a Roquelina Rodrigues Silva, Diretora da Faculdade de Ciências Exatas –
12 FACET; o Sr. Altamir Fernandes de Oliveira, vice-diretor da Faculdade de Ciências Agrárias –
13 FCA e a Prof.^a Débora Vilela Franca, representante da CPPD. O objetivo da reunião foi
14 retomar as discussões acerca da distribuição de vagas docentes provenientes do Ofício nº
15 243/2017/CGRH/DIFES/SESU/SESU-MEC de 07 de novembro de 2017, retificado em
16 22/11/2017, as quais foram objeto de discussões anteriores entre o Reitor e, especialmente
17 no dia 15/05/2019 pelo Vice-Reitor e que se encontravam suspensas. Trata-se de 28 (vinte e
18 seis) vagas docentes que o MEC liberou, após revisão do mencionado ofício, sendo 10 vagas
19 para Unai, 10 vagas para Janaúba e 8 vagas para Consolidação. As discussões da presente
20 reunião visaram promover o atendimento das demandas do IECT de Janaúba e do ICA de
21 Unai, a restituição de vagas da UFVJM pelo ICA de Unai, bem como a restituição das 8 vagas
22 da pactuação do REUNI, destinadas para os cursos antigos da FCA, FCBS, FACET. Na
23 oportunidade, o Prof. Lucas Franco e a Profa Bethania Freitas demonstraram preocupação
24 com a situação de falta de docentes do curso de Engenharia Geológica frente a falta de
25 cumprimento da pactuação pelo MEC e fizeram requerimento de que essas vagas também
26 pudessem ser distribuídas para o referido curso. Foram dados os esclarecimentos sobre o
27 histórico de criação do curso de Engenharia Geológica e das ações que foram empreendidas
28 para que o curso tenha seu andamento. Os presentes apresentaram proposta de que o
29 assunto seja levado aos Conselhos Superiores da universidade, bem como o Reitor Gilciano
30 apresentou proposta de se buscar no MEC a solução do problema com a liberação urgente de
31 vagas. Também foi proposto verificar com o ICA e o IECT a possibilidade de disponibilizarem

Reitoria
Campus JK - Rodovia MG-27 - km 052 - s/n - Alto do Jacinto - Jequitinhonha-MG-Brasil | FONE: (35) 3537-1700
Campus de Mucuri - Rua do Comércio, 01 - Jardim São Paulo - CEP: 35.965-011 - Jequiá - MG - Brasil
Campus de Janaúba - Av. Manoel Beneditino, 405 - Bairro Vinte e Nove - CEP: 35.482-000 - Janaúba - MG - Brasil
Campus de Consolidação - Rua Leopoldo de Melo Faria, 100 - Barra Camaragá - CEP: 35.910-000 - Unai - MG - Brasil

12/37


32 vagas para atender a demanda urgente da Engenharia Geológica, já que a própria
 33 universidade buscou meios internos de resolver as dificuldades enfrentadas pelas unidades
 34 acadêmicas de Janaúba e Unai pela falta de professoras e não cumprimento na ocasião das
 35 pactuações, o que foi aprovado por todos os presentes. Foi ratificada a seguinte distribuição
 36 das 26 (vinte e seis) vagas: 10 vagas para o IECT de Janaúba e 5 vagas para o ICA de Unai.
 37 A FCBS será contemplada com 05 (cinco) vagas; a FACET receberá 02 (duas) vagas
 38 destinadas ao Departamento de Matemática; a FCA será contemplada com 03 (três) vagas.
 39 Foi destinada 1 (uma) vaga para atender o Curso de Química, levando-se em consideração
 40 as atuais deficiências no quadro de docentes do curso que culminou na deliberação do
 41 CONSEPE, conforme Despacho 058/2019/CONSEPE, em anexo. Também deliberou-se a
 42 encaminhar o presente acordo para análise e emissão de parecer pela CPPD, visto que
 43 dentro suas atribuições está a prestação de assessoria acerca de matérias dessa natureza.
 44 Não havendo mais nada a ser tratado na ocasião, o Prof. Gilciano Saraiva Nogueira declarou
 45 encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos. Eu, Feliciano Alves Gonçalves,
 46 Secretário Executivo, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada por todos os
 47 membros presentes. Diamantina, Minas Gerais, vinte e oito de junho de 2019.

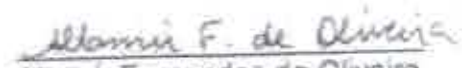
49
50
51 
52 Gilciano Saraiva Nogueira
53 Reitor UFVJM


Lucas Franco Ferreira
Diretor ICT

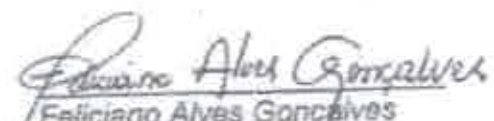
54
55 
56
57 Roqueline Rodrigues Silva
58 Diretora FACET

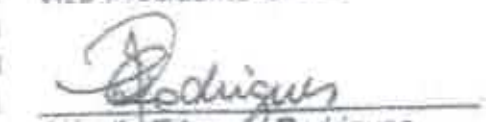

Cláudio Heitor Balthazar
Diretor FCBS

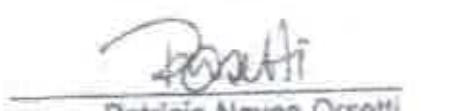
60
61 
62 Bethânia Alves de Avelar Freitas
63 Vice-Diretora ICT


Altamir Fernandes de Oliveira
Vice-Diretor FCA

64
65 
66
67 Débora Villela França
68 Vice-Presidente CPPD


Feliciano Alves Gonçalves
Secretário Executivo

69
70 
71
72 Cláudio Eduardo Rodrigues
73 Vice-reitor


Patrícia Neves Orsetti
Representante PROGEP



Ministério da Educação
 Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
 Comissão Permanente de Pessoal Docente



OFÍCIO Nº 130/2019/CPD/UFVJM

Diamantina, 03 de julho de 2019.

Ao Senhor
 Cláudio Eduardo Rodrigues
 Vice-Reitor – UFVJM
 Reitoria/UFVJM
 Diamantina – MG

*Ciente - Encaminhar para a
 PROEP, Direção da FCA, FCBS,
 ICT, FACET, ICA e IECT para
 ciência e providências cabíveis
 Dias 04/07/2019*

Assunto: Acordo de distribuição da vagas docentes liberadas pelo MEC

Rodrigues
 Prof. Dr. Cláudio Eduardo Rodrigues
 Vice Reitor / UFVJM

Senhor Vice-Reitor,

Em resposta ao Ofício n.º 226/2019/GAB, no qual solicita emissão de parecer por parte desta Comissão em relação ao acordo de distribuição de vagas docentes destinadas pelo MEC, informo que esta CPPD em sua 306ª sessão ordinária, realizada no dia 01 de julho de 2019, emitiu parecer **FAVORÁVEL** ao acordo firmado, conforme estabelecido em reunião realizada em 28 de junho de 2019 e demais documentos.

Atenciosamente,

[Assinatura]
 PROF. GEOVANE DA CONCEIÇÃO MÁXIMO
 Presidente da CPPD/UFVJM

Recebi 1ª via
 Em 04/07/19

14/37



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA - MINAS GERAIS



Reunião
03/07/19

1 ATA DA 01ª REUNIÃO COM OS CHEFES DE DEPARTAMENTO DA FACULDADE DE
2 CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
3 JEQUITINHONHA E MUCURI, REALIZADA EM 03/07/2019. Às dez horas e trinta minutos do dia
4 três de julho do ano de dois mil e dezenove, teve início reunião da Direção da FCBS com os chefes de
5 departamentos, conforme convocação datada de 02/07/2019, agendada para tratar da distribuição
6 dentro desta Unidade Acadêmica das 05 (cinco) vagas docentes destinadas à FCBS, conforme consta
7 no ofício nº 226/2019/GAB/Reitoria, de 01/07/2019, encaminhando ata de reunião de 28/06/2019 e
8 despacho CPPD nº 130, de 03/07/2019. Sob a Presidência do Senhor Diretor da FCBS, Prof. Cláudio
9 Heitor Balthazar e contando com a presença dos Chefes de Departamento: DCB: Prof. Robson Campos
10 Silva; DCBio: Profa. Maria do Perpétuo Socorro de Lima Costa; DEFI: Prof. Leandro Batista Cordeiro;
11 DEFAR: Prof. Antônio Souza Santos; DFIT: Prof. Wellington Fabiano Gomes; DENUT: Profa. Ana
12 Catarina Perez Dias; DO: Profa. Olga Flecha Dumont, decana do curso, representando o Prof. Rodrigo
13 Galo que está em período de férias. Estiveram também presentes como convidados, os professores
14 Marcelo Siqueira de Jesus e Flávio de Castro Magalhães, coordenadores dos Cursos de Licenciatura
15 em Educação Física e Bacharelado em Educação Física, respectivamente. O Prof. Cláudio apresentou
16 o assunto de pauta a partir de discussões anteriores e antigas já existentes, bem como dos documentos
17 supracitados, oriundos da Reitoria e CPPD. O Departamento de Enfermagem não recebeu a
18 convocação para esta Reunião em função de erro na digitação de seu endereço eletrônico pela
19 Secretaria da Direção, por isso, não houve a presença de seu representante na Reunião. Tal erro foi
20 identificado posteriormente mas não em tempo de comunicação ao Departamento de Enfermagem.
21 Entretanto, o Prof. Cláudio, Diretor da Unidade, conhecendo a demanda do Departamento de
22 Enfermagem, assumiu sua representação durante a Reunião. Os chefes apresentaram as especificidades
23 de cada curso, reiterando as colocações já feitas em outro momento no mês de maio, em reunião
24 preliminar sobre o assunto, ainda em caráter de informalidade. Ficou decidido que os critérios que
25 definirão a destinação das vagas para os cursos serão: 1. Levantamento de carga horária via e-campus,
26 devendo ser observadas as variações/divergências que ocorrem com relação aos dados apresentados
27 pelas chefias e os dados constantes no e-campus; 2. Transição de grade curricular como está ocorrendo
28 nos cursos de Bacharelado e Licenciatura em Educação Física; e ainda nos cursos de Nutrição,
29 Fisioterapia, Odontologia e Ciências Biológicas. 3. Legalidade de funcionamento do curso perante os
30 respectivos conselhos de cada área no quesito relação docente/discente, especialmente na execução dos
31 estágios supervisionados; 4. Índices de evasão/retenção; 5. Análise de caso a caso e relevância de seu
32 impacto na Unidade como um todo; 6. Problemas apontados na avaliação do Inep. Após discussões e
33 verificação da documentação enviada anteriormente com o objetivo de destinar as 05 (cinco) vagas,
34 essas foram destinadas, de forma unânime: 01 para Educação Física (critérios 1, 2, 3 e 6); 02 para o
35 DCB (critérios 1, 4 e 5). As duas vagas remanescentes demandaram maior discussão entre as
36 representações dos cursos de fisioterapia, odontologia, nutrição e farmácia, uma vez que todos estes
37 cursos apresentaram situação muito semelhante na análise dos critérios 1 (todos os 4 cursos) e 3
38 (fisioterapia e odontologia). Após sugestão apresentada pelo Prof. Marcelo Siqueira, ficou decidido por
39 unanimidade que as 02 vagas serão destinadas para o DCB para seleção de docentes com perfil de
40 atuação nas áreas de saúde coletiva, saúde pública e epidemiologia, áreas estas, comuns a todos os
41 referidos cursos. Tal decisão teve como objetivos o atendimento a maior quantidade de cursos da
42 Unidade (critério 5), bem como a redução de carga horárias dos professores destes cursos que atuam
43 nas áreas de saúde coletiva, saúde pública e epidemiologia, para que estes docentes possam ter sua
44 carga horária direcionada para suas áreas de atuação específica de sua formação e/ou suas respectivas
45 áreas de estágio supervisionado (critério 3). Ficou acordado que os cursos/departamento que receberam
46 as vagas deverão enviar os editais com urgência para esta Direção, sendo que para as duas vagas

15/37



47 compartilhadas seus editais devem ser produzidos coletivamente, também em caráter de urgência,
48 pelos coordenadores/colegiados dos cursos de Odontologia, Farmácia, Nutrição, Enfermagem e
49 Fisioterapia, para que sejam desencadeados os trâmites necessários junto à Pro-Reitoria de Gestão de
50 Pessoas (PROGEP/UFVJM). Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida
51 e aprovada, será assinada pelo diretor da FCBS professor Cláudio Heitor Balthazar e pela secretária da
52 Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde, senhora Lucimar Alves Lopes e Silva. Este documento
53 foi obtido por meio eletrônico digital, qualquer rasura ou emenda significa fraude. A ressalva será
54 realizada em escrita de próprio punho do secretário.

Lucimar Alves Lopes e Silva
Secretária

Prof. Cláudio Heitor Balthazar
Diretor da FCBS/UFVJM

55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75

31

1. Lista de Presença: Reunião da Direção/FCBS com Chefiias de Departamentos da FCBS



Pauta: Vagas Docentes

Data: 03/07/2019

DCB:

Robson Campos Silva: [Handwritten Signature]

Paulo Messias Oliveira Filho: _____

DCBio:

Carlos Victor Mendonça Filho: _____

Mario do Perpétuo Socorro de Lima Costa: Maná do Perpétuo Socorro de Lima Costa

DEFI:

Leandro Batista Cordeiro: [Handwritten Signature]

Leonardo Madeira Pereira: _____

ENFER:

Paulo Celso Prado Telles Filho: [Handwritten Signature]
Cláudio Heitor Brito, Ph.D.
Diretor FCBS/UFVJM

Mariana Roberta Lopes Simões: _____

DEPAR:

Antônio Souza Santos: Antônio Souza Santos

Rosana Passos Cambrala: _____

DFIT:

Wellington Fabiano Gomes: [Handwritten Signature]

Vanessa Pereira Lima: _____

DENUT:

Ana Catarina Peres Dias: [Handwritten Signature]

Lucilene Soares Miranda: _____

DO:

P/ Rodrigo Galo: [Handwritten Signature]




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA - MINAS GERAIS

1 ATA DA 02ª REUNIÃO COM OS CHEFES DE DEPARTAMENTOS E
2 COORDENADORES DE CURSOS (Fisioterapia, Odontologia, Nutrição, Enfermagem e
3 Farmácia) DA FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE DA
4 UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI,
5 REALIZADA EM dia 09 de Julho de 2019 às 14h, na sala de Reuniões do Prédio
6 Administrativo da Direção da FCBS. Às quatorze horas e trinta minutos do dia nove de julho
7 do ano de dois mil e dezenove, teve início a segunda reunião da Direção da FCBS com os
8 chefes de departamentos e coordenadores dos cursos de Fisioterapia, Odontologia, Nutrição,
9 Enfermagem e Farmácia, conforme convocação datada de 05/07/2019 e conforme definido em
10 reunião anterior, ocorrida em 03/07/2019, para tratar do assunto: Definição do perfil docente
11 para ocupação das 02 vagas definidas a serem partilhadas por estes cursos, nas áreas de Saúde
12 Coletiva, Saúde Pública e Epidemiologia (conforme estabelecido em Reunião de Chefes de
13 Departamento e Direção da FCBS ocorrida dia 03/07). A reunião de hoje é em
14 decorrência/complementação da anterior que discutiu a distribuição dentro desta Unidade
15 Acadêmica das 05 (cinco) vagas docentes destinadas à FCBS, conforme consta no ofício nº
16 226/2019/GAB/Reitoria, de 01/07/2019, encaminhando ata de reunião de 28/06/2019 e
17 despacho CPPD nº 130, de 03/07/2019. Sob a Presidência do Senhor Diretor da FCBS, Prof.
18 Cláudio Heitor Balthazar e contando com a presença dos Chefes de Departamentos: DEFAR:
19 Prof. Antônio Souza Santos; DFIT: Prof. Wellington Fabiano Gomes; DENUT: Profa. Ana
20 Catarina Perez Dias; DO: Prof. Rodrigo Galo e DPENF: Profa. Mariana Roberta Lopes
21 Simões, chefe de Departamento em exercício. Estiveram também presentes os Coordenadores
22 de Cursos: Farmácia: Eduardo de Jesus Oliveira; Fisioterapia: Marcus Alessandro Alcântara;
23 Nutrição: Fábio Tadeu Lourenço Guimarães; Odontologia: Thiago Fonseca Silva e
24 Enfermagem: Maristela de Oliveira Lara. Esteve presente como convidada a professora Ana
25 Paula Ana Paula de Azevedo Hemmi, vice-coordenadora do Curso de Enfermagem, que
26 solicitou autorização de presença e fala nesta Reunião para apresentação pessoal, apresentação
27 de disponibilidade e de interesse em ocupação de uma das duas vagas em questão. O Prof.
28 Cláudio apresentou o assunto de pauta, explicou que, de acordo com o deliberado em última
29 reunião (03/07), as demais chefias e coordenações não seriam envolvidas neste momento e, se
30 necessário, eles seriam convocados para alguma informação em outro momento. Dando
31 continuidade informou que prof.ª Ana Paula apresentará argumentações para justificar a
32 intenção de pleitear uma vaga para o seu departamento. Entretanto, antes do cumprimento do
33 previsto para esta reunião, a Prof.ª Ana Catarina pediu a palavra para informar que o
34 departamento de nutrição apresentaria recurso junto à Congregação com relação à distribuição
35 de vagas definidas na última reunião de 03/07, alegando que tal distribuição estaria em não-
36 conformidade com a pactuação das vagas em 2008 pela reitoria da época. Prof. Cláudio
37 ressaltou que as informações apresentadas não são pertinentes à reunião, que deviam ser
38 encaminhadas à Congregação, instância recursal legítima desta matéria e também ponderou,
39 não apenas à Profa. Ana Catarina, como também aos presentes, que os termos "pactuação de
40 vagas", que refere-se a um acordo firmado entre Ministério da Educação e Cultura (MEC) e as
41 Universidades Federais, e "acordo interno de distribuição de vagas" não são sinônimos e,
42 portanto, não podem ser confundidos. Prof. Cláudio reforçou sua resposta ao email enviado
43 pela professora Ana Catarina, ato discricional da Direção acerca de distribuição de novas

18/37

44 vagas na Unidade Acadêmica não cabendo à Congregação a homologação e/ou deliberação.
45 sobre distribuição de novas vagas, sendo esta a primeira instância recursal legítima sobre esta
46 matéria. Reiterou que desde o início, em reunião ainda informal, muito antes da oficialização
47 da distribuição das 05 vagas pela Reitoria, que frisou, só ocorreu no dia 1º de julho deste ano,
48 fez questão de incluir Chefes e Coordenadores de curso nesta discussão, inicialmente
49 solicitando aos Chefes que compartilhassem o referido assunto em seus respectivos
50 Departamentos, Coordenadores e Colegiados de Cursos, para que os mesmos chegassem a um
51 entendimento sobre essa questão, levando em conta que não haveria vagas para resolução de
52 todos os problemas da FCBS e que analisassem o que seria melhor para a Unidade como um
53 todo, para que sua decisão não fosse arbitrária e/ou levasse em conta apenas a opinião do
54 Diretor da Unidade, mesmo embora tal decisão pudesse ter tomada desta maneira, embasada
55 no que prevê os Regimentos Geral/UFVJM e da FCBS, bem como o Estatuto Geral da
56 UFVJM. Após a amplo debate, o Chefe do DO, Prof. Rodrigo, informou que o acordo firmado
57 sobre a distribuição das 05 vagas foi rejeitado em nova discussão ocorrida naquele
58 Departamento. Prof. Eduardo, Coordenador do Curso de Farmácia também ponderou que o
59 acordo ora firmado se mostrava ruim diante de problemas relacionados à disciplinas
60 específicas daquele curso, citando como exemplo, a disciplina de cálculos farmacêuticos, que
61 gera altíssimos índices de retenção à Unidade Acadêmica. Professor Wellington Gomes,
62 Professor Eduardo de Oliveira, Professor Fábio Tadeu e Professora Ana Catarina Perez,
63 Professora Maristela Lara fizeram coro a uma fala que surgiu em determinado momento e
64 logo se espalhou para todos os presentes, sobre a necessidade de ser verificada a real
65 prioridade do DCB em receber as duas vagas ora distribuídas para aquele Departamento no
66 acordo anteriormente firmado, uma vez que, em função da reformulação da grade curricular
67 de todos os cursos da FCBS, ocorreu redução de carga horária demandada por estes Cursos
68 àquele Departamento. Diante dos impasses apresentados, após nova e longa rodada de
69 discussões, e em função da necessidade de serem propostos encaminhamentos ou de que fosse
70 dada sequência à reunião, Prof. Cláudio sugeriu que fosse avançada a pauta, com a passagem
71 da palavra à Profa. Ana Paula Hemmi para sua apresentação, que iria de encontro a pauta do
72 dia, "Definição do perfil docente para ocupação das 02 vagas definidas a serem partilhadas
73 por estes cursos, nas áreas de Saúde Coletiva, Saúde Pública e Epidemiologia", entretanto, os
74 presentes entenderam que a reunião deveria ser encerrada e que o acordo firmado na reunião
75 do dia 03/07 deveria ser considerado sem validade. Professor Cláudio, então, fazendo questão
76 de registrar que foi contrário ao que fora definido pelos presentes, considerou como sem
77 validade o acordo firmado na reunião do dia 03/07, agendou nova reunião para dia 11/07, as
78 13:00hs, para nova tentativa de entendimento e acordo entre os Departamentos da FCBS sobre
79 a distribuição das 05 vagas e encerrou a reunião. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a
80 presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo diretor da FCBS professor
81 Cláudio Heitor Balthazar e pela secretária da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde,
82 senhora Lucimar Alves Lopes e Silva. Este documento foi obtido por meio eletrônico digital,
83 qualquer rasura ou emenda significa fraude. A ressalva será realizada em escrita de próprio
84 punho do secretário.

85
86 
87 Lucimar Alves Lopes e Silva
88 Secretária

89 
90 Prof. Cláudio Heitor Balthazar, PhD
91 Diretor FCBS/UFVJM
92 Prof. Cláudio Heitor Balthazar
93 Diretor da FCBS/UFVJM
94
95
96



1. Lista de Presença: Reunião da Direção/FCBS com Chefias e Coordenações de cursos da FCBS

Pauta: Vagas Docentes

Data: 09/07/2019

DCB:

Robson Campos Silva: _____

DCBio:

Carlos Victor Mendonça Filho: _____

Maira Figueiredo Goulart: _____

DEFI:

Leandro Batista Cordeiro: _____

Hilton Fabiano B. Serejo (Licenc.): _____

Flávio de Castro Magalhães (Bachar.): _____

ENFER:

Paulo Celso Prado Telles Filho: pl Mariana Simões

Maristela de Oliveira Lara: Maria

DEFAR:

Antônio Souza Santos: Antonio Souza Santos

Eduardo de Jesus Oliveira: Eduardo de Jesus Oliveira

DFIT:

Wellington Fabiano Gomes: Wellington Fabiano Gomes

Marcus Alessandro de Alcântara: Marcus Alessandro de Alcântara

DENUT:

Ana Catarina Perez Dias: Ana Catarina Perez Dias

Fábio Tadeu Lourenço Guimarães: Fábio Tadeu Lourenço Guimarães

DO:

Rodrigo Galo: Rodrigo Galo

Thiago Fonseca Silva: Thiago Fonseca Silva

Vice-coord. Enf. : Ana Paula W. Hommi
Comitada p/ :
discussão :
Liliane



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DIAMANTINA - MINAS GERAIS

1 ATA DA 03ª REUNIÃO COM OS CHEFES DE DEPARTAMENTOS E
2 COORDENADORES DE TODOS OS CURSOS DA FACULDADE DE CIÊNCIAS
3 BIOLÓGICAS E DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
4 JEQUITINHONHA E MUCURI, realizada no dia 11 de Julho de 2019 às 13h, na sala de
5 Reuniões do Prédio Administrativo da Direção da FCBS. Às treze horas do dia onze de julho
6 do ano de dois mil e dezenove, teve início a terceira reunião da Direção da FCBS com os
7 chefes de departamentos e coordenadores dos cursos vinculados à FCBS, conforme
8 convocação datada de 10/07/2019 e conforme definido em reunião anterior, ocorrida em
9 09/07/2019, para tratar do assunto: Nova distribuição das 05 vagas a serem partilhadas por
10 esses cursos, conforme estabelecido em Reunião de Chefes de Departamento, coordenadores
11 dos cursos de Nutrição, Enfermagem, Fisioterapia, Odontologia e Direção da FCBS ocorrida
12 dia 09/07. A reunião de hoje retoma a distribuição inicial dentro desta Unidade Acadêmica das
13 05 (cinco) vagas docentes destinadas à FCBS, conforme consta no ofício nº
14 226/2019/GAB/Reitoria, de 01/07/2019, encaminhando ata de reunião de 28/06/2019 e
15 despacho CPPD nº 130, de 03/07/2019. Sob a Presidência do Senhor Diretor da FCBS, Prof.
16 Cláudio Heitor Balthazar e contando com a presença dos Chefes de Departamentos: DCB:
17 Robson Campos Silva; DCBio: Carlos Victor Mendonça Filho; Enfermagem: Prof.ª Mariana
18 Roberta Lopes Simões, chefe de Departamento em exercício e Ana Paula Ana Paula de
19 Azevedo Hemmi, vice-coordenadora do Curso de Enfermagem; DEFAR: Prof. Antônio
20 Souza Santos e Eduardo de Jesus Oliveira; DEFI: Walter de Jesus Silva, representando a
21 chefia, Hilton Boaventura Serejo Júnior; Coordenador da Licenciatura; Flávio de Castro
22 Magalhães, Coordenador do Bacharelado; DEIT: Prof. Wellington Fabiano Gomes e Marcus
23 Alessandro Alcântara; DENUT: Prof.ª Ana Catarina Perez Dias e Fábio Tadeu Lourenço
24 Guimarães; DO: Prof. Rodrigo Galo e Cíntia Tereza Pimenta Araújo. Esteve também presente
25 o convidado: Marcelo de Siqueira de Jesus. Os professores Rodrigo Galo e Thiago Fonseca
26 Silva, informaram a necessidade de retirada da reunião e as suas substituições por prof.ª
27 Karine e Cíntia Tereza Pimenta, respectivamente, a partir das 15h40. O Prof. Cláudio iniciou
28 sua fala enfatizando que as reuniões estão ocorrendo com rapidez tendo em vista que o
29 recebimento da documentação que celebrou a pactuação das vagas da reitoria somente em
30 01/07/2019. A seguir foram abertas as falas dos presentes. A discussão teve o primeiro
31 direcionamento de prof.ª Ana Catarina de que os cursos que deveriam receber as vagas
32 seriam aqueles com menor quadro docente: Ed. Física, Nutrição e Ciências Biológicas, uma
33 para o DCB que atende aos cursos e a outra para o curso que tenha defasagem de atendimento
34 a estágios. Prof. Robson deu o seguinte encaminhamento de que a destinação de vagas seja
35 definida por fórmulas e/ou encargos docentes, haja vista que a Direção tem acesso aos dados
36 e pode se embasar para a tomada de decisões. Prof. Thiago assim como prof. Robson sugeriu
37 como encaminhamento que seja adotado de forma técnica, ou seja, norteado pelas análises dos
38 encargos docentes. Prof.ª Ana Catarina, solicitou questão de ordem e retificou seu
39 encaminhamento sugerindo destinação de duas vagas para o DCB antes sugerida apenas uma e
40 a outra remanescente seria destinada aos outros cursos com maior carga horária em estágios.
41 Houve votação sobre um dos encaminhamentos da Prof.ª Ana Catarina em relação à
42 pactuação com o antigo e atual Reitor. A proposta de não aplicar a pactuação foi vencida com
43 o argumento de que o cenário atual não condiz com aquele à época. Ficou decidido que não

21/37

44 haverá preferência sobre vagas conforme entendimento dos presentes. Prof. Eduardo afirmou
45 que critérios técnicos não são imutáveis e conforme a ordem de estabelecimento pode
46 influenciar na decisão e questionou: Qual fonte será consultada/válida: Carga horária do Siga
47 ou dos encargos docentes? Operacionalização do curso com vistas a buscar eficiência do curso
48 diminuindo índices de retenção. Carlos Victor questionou não ter sido convocado para a
49 reunião do dia 09/07/2019 e o esclarecimento dado pelo prof. Cláudio é que o objetivo
50 daquela reunião que seria apenas a definição do perfil dos docentes que atenderiam aos cursos
51 de maneira conjunta. Marcus Alessandro fez o seguinte encaminhamento: permanência de
52 valorização do critério histórico com as adequações necessárias e que seja revisto critério de
53 retenção como critério definidor de destinação de vagas, uma vez que tal critério penaliza os
54 cursos que investiram em políticas de combate a evasão e retenção nos últimos anos. Após
55 ampla discussão as propostas de distribuição apresentadas foram: I. 01 vaga para Nutrição; 01
56 vaga para o núcleo de disciplinas: Farmácia, Fisioterapia, Enfermagem, 01 para Odonto; 01
57 para Ed. Física; II. 01 vaga para Nutrição; 01 para Ed. Física; 01 vaga para o núcleo de
58 disciplinas: Farmácia, Fisioterapia, Odontologia, Enfermagem, 02 vagas para o DCB. III, 01
59 vaga para Nutrição; 01 vaga para Ed. Física; 01 vaga para DCbio; 02 vagas para DCB. IV. 01
60 vaga para Nutrição; 01 vaga para Ed. Física; 01 vaga para Fisioterapia; 02 vagas para DCB;
61 V. 01 vaga para Nutrição; 01 vaga para Ed. Física; 01 vaga para Farmácia (1); 02 vagas para
62 DCB. VI. 01 vaga para Nutrição; 01 vaga para Ed. Física; Farmácia(1); 02 vagas para DCB.
63 VII. Nutrição (1); Ed. Física(1); 01 vaga para núcleo de disciplinas: Farmácia, Fisioterapia e
64 Enfermagem e 02 vagas para DCB. As propostas I e II tiveram 02 votos favoráveis, sendo
65 que a proposta VII, venceu com 11 votos favoráveis. Outro encaminhamento apresentado mas
66 que não foi aprovado pela congregação foi que na contemplação de vagas futuras fossem
67 dadas preferências para os cursos que não foram contemplados com vaga inteira na atual
68 distribuição. Após questionamentos a decisão da congregação foi que não é possível prever
69 quando teremos vagas e qual será o contexto de cada curso. Lembrando que acatar isso é
70 incoerente com o mesmo argumento de não concordar em aplicar a distribuição conforme
71 acordos com outros reitores. Todos concordaram com esse apontamento, ficando definido a
72 constituição de uma comissão para analisar a situação de cada curso. O chefe do DCB
73 respondeu positivamente ao questionamento se com a aquisição de vagas será possível sanar a
74 questão de dificuldade de ofertas de turmas para alunos em situação de retenção. Afirmou que
75 já utilizou estratégias de atendimento aos alunos dos cursos de enfermagem e odontologia em
76 horário noturno para sanar problemas de disciplinas com caráter de retenção. Nada mais
77 havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo
78 diretor da FCBS professor Cláudio Heitor Balthazar. Este documento foi obtido por meio
79 eletrônico digital, qualquer rasura ou emenda significa fraude. A ressalva será realizada em
80 escrita de próprio punho do secretário.

81
82
83
84
85 Prof. Cláudio Heitor Balthazar
86 Diretor da FCBS/UFVJM
87
88
89
90



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI -
DIAMANTINA - MINAS GERAIS - UFVJM - FCBS

1
2
3
4
5 Ata da 4ª Reunião (Ordinária) DA CONGREGAÇÃO/FCBS, 2019/1 - DIA
6 12/07/2019, sexta - feira, às 14:30 horas, na sala de reuniões do prédio novo
7 administrativo da Direção - Campus JK. Aos doze dias do mês de julho do ano
8 de dois mil e dezenove, verificado o quorum, teve início a quarta reunião
9 ordinária do segundo semestre 2019/1 (cujo início foi em 18/03/2019) da
10 Congregação da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde/UFVJM,
11 conforme convocação datada de 09/07/2019, sob a Presidência do Diretor,
12 professor Cláudio Heitor Balthazar, contando com a presença dos conselheiros:
13 1. Ana Catarina Perez Dias - Chefe de Departamento Nutrição; 2. Antônio
14 Souza Santos - Chefe de Departamento de Farmácia; 3. Bernardo Coelho Horta
15 - Diretor do Biotério Central/FCBS; 4. Renata Luiz Ursine - Representante TA -
16 Suplente; 5. Carlos Victor Mendonça Filho - Chefe de Departamento de
17 Ciências Biológicas; 6. Ricardo Salviano dos Santos - Representante TA -
18 Suplente; 7. Débora Fernandes de Melo Vitorino - Coord. Pós - Grad Lato
19 sensu - Resid. Fisiot. na Saúde Coletiva - Refisc.; 8. Cristiane Fernanda Fuzer
20 Graef - Coordenador Curso de Farmácia - Decano; 9. Elizeu de Castro Pereira -
21 Representante TA; 10. Maria de Fátima Gomes da Silva - Vice - Coordenadora
22 Curso de Nutrição; 11. Jônatas Ferreira da Silva Santos - Vice - Coordenador
23 Curso de Educação Física/Bacharelado; 12. Cintia Lacerda Ramos -
24 Representante docente - Suplente; 13. Geraldo Wellington Rocha Fernandes -
25 DCBio - Coordenador de Pós - Grad. Educ. Mat., Ciências e Tecnologia; 14.
26 Silvia Regina Paes - Coordenadora Curso de Pós - Graduação Mestrado SaSA;
27 15. Hilton Fabiano Boaventura Serejo - Coordenador Curso de Educação
28 Física/Licenciatura; 16. Karine Tais Aguiar Tavano - Vice - Diretora da FCBS;
29 17. Walter Luiz da Silva - Chefe Departamento Educação Física - Decano; 18.
30 Maira Figueiredo Goulart - Coordenadora Curso de Ciências Biológicas; 19.
31 Marcus Alessandro de Alcântara - Coordenador Curso de Fisioterapia; 20.
32 Maristela Oliveira Lara - Coordenadora Curso de Enfermagem; 21. Mariana
33 Roberta Lopes Simões - Vice - Chefe Departamento de Enfermagem; 22.
34 Rinaldo Duarte - Representante docente; 23. Robson Campos Silva - Chefe
35 Departamento de Ciências Básicas; 24. Cintia Tereza Pimenta de Araújo - Vice -
36 Coordenadora; 25. Rodrigo Cesar Marques - Coordenador Curso de Pós -
37 Graduação Mestrado em Biologia Animal. Não compareceram: Ana Terezinha
38 Marques Mesquita - Coordenadora Curso de Pós/Graduação/PPG Odontol;
39 Fernando Roberto Figueiredo Leite - Representante TA; Flávio de Castro
40 Magalhães - Coordenador do Programa de pós- graduação Resid.
41 Multidisciplinar Saúde do Idoso; Marco Fabricio Dias Peixoto - Coordenador
42 Curso de Pós - Graduação PPMCF; Sandro Luiz Barbosa - Coordenador
43 Curso de Pós- Graduação Ciências Farmacêuticas; Wellington Fabiano Gomes -
44 Chefe de Departamento de Fisioterapia. Justificaram Ausências: Anete Pedro

45 Loureço - Coordenadora Curso de Pós - Graduação Mestrado em Biologia
46 Animal, participação em congresso; Cimara da Silva Vieira - Representante TA,
47 consulta médica; Elaine Cristina Cabrini - Vice - Coordenadora Curso de
48 Ciências Biológicas, por motivo de férias; Emilia de Fátima Durães Fonseca -
49 Representante TA, testemunho de casamento; Leonardo Guimarães Lessa -
50 Coordenador Curso de Pós - Graduação Mestrado em Biologia Animal,
51 compromisso pré-agendado no ICB da UFMG; Luciana De Michellis
52 Mendonça - Coordenadora Curso de Pós - Graduação - PPGReab,
53 compromisso na cidade do Rio de Janeiro; Rodrigo Galo - Chefe Departamento
54 de Odontologia, orientação de TCC e não tem suplente. **I. ABERTURA:** O
55 Presidente da Congregação, professor Cláudio Heitor Balthazar,
56 cumprimentou e desejou boas vindas a todos. **II. APRECIÇÃO DA ATA:** 3ª
57 reunião ordinária 2019/1 de 10/06/2019. Aprovada com 14 (quatorze) votos
58 favoráveis e 11 (onze) abstenções), sendo que no momento haviam 25 (vinte e
59 cinco) conselheiros presentes. **III. CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS:** 1.
60 **Ofício 097/2019/Congregação de 18/06/2019 (cancelado):** o Presidente da
61 Congregação, Cláudio Heitor Balthazar, encaminharia resposta ao Ofício S/N,
62 de 22/05/2019, autoria da discente Laura Maria Nunes Amaral Cardoso, o
63 posicionamento da Congregação, desfavorável à assinatura em documentos de
64 estágio cumprido no período de 18/02/2019 a 01/03/2019, no Laboratório de
65 análises Clínicas do Município de Coração de Jesus, pertencente ao Hospital
66 Municipal de São Vicente de Paulo, por motivos de inaptidão da empresa. No
67 entanto, ao analisar a situação da empresa perante a Receita Federal antes do
68 comunicado à aluna interessada e departamento, o Presidente da Congregação,
69 ao se deparar com a mudança da situação da empresa para apta ponderou e
70 decidiu por assinar (Anexos cópias de TCE e documentos pertinentes). A
71 Congregação referendou o procedimento de assinatura do termo de
72 compromisso da aluna. 2. **Ofício 107/2019/Congregação, de 05/07/2019:** o
73 presidente da Congregação, Cláudio Heitor Balthazar, encaminha ao chefe de
74 departamento do DCB, prof. Robson Campos Silva, C/C à Docente do DCB,
75 Janaina de Oliveira Melo, as cópias do Ofício nº 076/2019/DLN/DAdP/Progep,
76 de 08/07/2019, capeando o parecer de indeferimento nº 43/2019-CPPD, de
77 31/01/2019, como partes do processo nº 23.086.000119/2019-01, referente à
78 solicitação de progressão da classe de adjunto nível I, classe C para nível II.
79 A Congregação referendou o envio da documentação aos interessados. **IV.**
80 **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:** **V. COMUNICAÇÃO DE**
81 **RESULTADOS:** Não se aplica. **VI. CORRESPONDÊNCIAS A**
82 **REFERENDAR:** **A. DIVERSOS:** **VI B. AFASTAMENTOS:** 1. **Ofício**
83 **035/FT/2019/FT, de 25/06/2019, recebido em 25/06/2019 pela FCBS:** a
84 chefia de Departamento de Fisioterapia, prof. Wellington Fabiano Gomes,
85 encaminha documentação referente à solicitação de afastamento do país, de
86 interesse da docente Vanessa Pereira Lima- Departamento de
87 Fisioterapia/FCBS/UFVJM, para participação no congresso "European

88 Respiratory Congress- ERS" na cidade de Madri - Espanha no período 28 de
89 Setembro a 02 /10/2019, sendo o caráter do afastamento de ônus limitado,
90 conforme documentação anexa. O Presidente da Congregação, enviou a
91 documentação à Reitoria via ofício nº 100/Congregação/FCBS, de 25/06/2019.
92 A Congregação referendou o afastamento. C. **CONCURSOS: 1. Ofício nº**
93 **032/2019/CCF/UFVJM, 18/07/2019:** a coordenação do curso de Farmácia,
94 Eduardo de Jesus Oliveira, encaminha Processo nº 23086,001170/2019-22,
95 referente ao Concurso para professor de Magistério Superior na Área de
96 conhecimento: Farmacologia- Departamento de Farmácia-Edital nº 39/2019. A
97 documentação foi encaminhada à Progep, incluindo o processo por meio do
98 Ofício nº 096/2019/Congregação/FCBS/UFVJM de 18/06/2019. A
99 Congregação referendou o resultado do processo de concurso em questão. 2.
100 **Anexo I - Resolução Consu nº 17, de 14/12/2017, recebido do DCB em**
101 **03/07/2019:** o chefe de Departamento de Ciências Básicas, prof. Robson
102 Campos Silva, encaminha a documentação citada referente à solicitação de
103 abertura de Concurso Público (nova vaga) para Professor Efetivo para a área de
104 atuação/conhecimento CNPq/CAPES: 10601000: Citologia e Biologia Celular e
105 20800002: Bioquímica. O presidente da Congregação encaminhou *ad*
106 *referendum* da Congregação – FCBS, o anexo citado à Progep, por meio do
107 ofício 102, de 03/07/2019, para providências. A Congregação tomou ciência da
108 alteração feita no envio das documentações. Em substituição ao ofício nº 102,
109 foram encaminhados os ofícios nº 108 e 109/Congregação de 11/07/2019
110 capeando os anexos I, área de atuação/conhecimento Anatomia e Citologia e
111 Bioquímica e Fisiologia à Progep para providências. D.
112 **ELEIÇÕES/Comunicação de resultados e pertinentes: 1. Ofício nº**
113 **014/2019/Comissão Eleitoral/Direção/FCBS e Biotério/19:** o secretário da
114 comissão eleitoral para a Direção do Biotério Central, Bruno Henrique Ribeiro,
115 encaminha ao presidente da Congregação, Cláudio Heitor Balthazar,
116 encaminhou a reitoria Of. 098/FCBS de 18/06/19, contendo a homologação
117 do resultado da eleição ocorrida em 30/05/19, para a Direção do Biotério
118 Central/19, sendo considerada eleita chapa única: Diretor: Bernardo Coelho
119 Horta e Vice-Diretor: Fidélis Antônio da Silva Júnior, conforme ata anexa. A
120 documentação enviada foi referendada pela Congregação. 2. **Ofício nº**
121 **099/2019/Congregação de 24/06/2019:** o presidente da Congregação, Cláudio
122 Heitor Balthazar, atendendo ao Memorando nº 006/2019/CICT/UFVJM, de
123 19/06/2019, encaminhou aos chefes de departamentos, solicitando ampla
124 divulgação, o edital contendo orientações para o processo Eleitoral para dois
125 representantes titulares e respectivos suplentes junto à Comissão de Iniciação
126 Científica e Tecnológica da UFVJM, para 02 (dois) representantes docentes
127 titulares e respectivos suplentes da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde
128 na referida comissão. As inscrições ocorrerão no período de 25/06/2019 a
129 10/07/2019. A documentação enviada foi referendada pela Congregação. E.
130 **Progressões e promoções funcionais: 1. Processo de progressão funcional de**



131 interesse do docente **Wallans Torres Pio Santos**, Departamento de Farmácia,
132 da classe de Associado nível I para nível II da mesma classe. A documentação
133 foi encaminhada ao protocolo, para fichamento, por meio da papeleta nº 36, de
134 03/06/2019 e ofício nº 094/2019, de 17/06/2019. A documentação enviada foi
135 referendada pela Congregação. 2. Processo de promoção funcional, de interesse
136 do docente **Carlos Victor Mendonça Filho**-Departamento de Ciências
137 Biológicas da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde, da Classe de
138 Associado Nível 4 para Classe de Titular. A documentação foi enviada ao
139 protocolo por meio da Papeleta 037/2019 de 07/06/2019 e será enviada a
140 CPPD para análise preliminar. A documentação enviada foi referendada pela
141 Congregação. 3. Processo de promoção funcional de interesse da docente
142 **Andréza Dayrell Gomes da Costa**, Departamento de Odontologia, da
143 Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde, do nível 4 da classe de Adjunto
144 para o nível 1 da Classe de prof. Associado. A documentação foi enviada ao
145 protocolo, para fichamento, por meio da Papeleta 038, de 11/06 /2019. a
146 comissão de avaliação do processo foi instalada *ad referendum* da Congregação,
147 por meio da portaria nº 57/FCBS, de 17/06/2019 e teve a seguinte composição:
148 Janir Alves Soares (Odontologia) - Presidente; Cláudio Heitor Balthazar
149 (Fisioterapia) - Membro Titular; Débora Fernandes de Melo Vitorino
150 (Fisioterapia) - Membro Titular; Ana Cristina Rodrigues Lacerda (Fisioterapia)
151 - Membro Suplente. O Parecer favorável à promoção foi enviado à CPPD por
152 meio do ofício nº 093/Congregação de 17/06/2019. A comissão e a
153 documentação enviada foi referendada pela Congregação.4. Finalização do
154 processo de promoção funcional nº 23086.002351/2019-76, da professora
155 **Luciana Neri Nobre** - Departamento da Nutrição da Faculdade de Ciências
156 Biológicas e da Saúde, da Classe de Professor Adjunto nível IV para a Classe
157 Professor Associado nível I. A ata e Parecer da banca examinadora do
158 desempenho da docente, foram encaminhados à CPPD, por meio do ofício nº
159 091/2019, de 12/06/2019. A documentação enviada foi referendada pela
160 Congregação. 5. Processo de progressão funcional de interesse do docente
161 **Paulo de Souza Costa Sobrinho**, Departamento de Nutrição, da Faculdade
162 de Ciências Biológicas e da Saúde,do nível II para nível III da classe de D -
163 denominação Professor Associado. A documentação foi enviada ao Protocolo
164 para fichamento por meio da Papeleta 039 e ofício nº 092/2019, ambos de
165 12/06/2019. A documentação enviada foi referendada pela Congregação. 6.
166 Processo de progressão funcional de interesse do docente **Andréa Renata**
167 **Malagutti**, Departamento de Farmácia, da Faculdade de Ciências Biológicas e
168 da Saúde, classe de D, Associado do nível I para nível II da mesma classe. A
169 documentação foi enviada ao protocolo para fichamento por meio da Papeleta
170 040 e ofício nº 095/2019, ambos de 18/06/2019. A documentação enviada foi
171 referendada pela Congregação. 7. Processo de progressão funcional, de
172 interesse do docente **Thiago Fonseca Silva**, Departamento de Odontologia, da
173 Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde, do Nível I para o nível II,

174 Denominação de Professor Adjunto - A. A documentação foi enviada à CPPD
175 por meio do ofício nº 101/Congregação/FCBS e papeleta de 041, ambos de
176 21/06/2019. A documentação enviada foi referendada pela Congregação. 8.
177 Processo de progressão funcional de interesse do docente **Ana Paula Santos**,
178 Departamento de Fisioterapia, da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde,
179 do nível I para nível II, Classe Associado para a mesma classe. A documentação
180 foi enviada ao protocolo, para fichamento, por meio da Papeleta nº 042 e ofício
181 nº 103/2019, ambos de 04/07/2019. A documentação enviada foi referendada
182 pela Congregação. 9. Finalização do processo de promoção para a classe de
183 titular de interesse do prof. professor **Gustavo Eustáquio Alvim Brito de Melo**,
184 Departamento de Farmácia da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde, da
185 Classe de Associado nível IV para Classe de Titular. O parecer final da banca
186 examinadora desempenho docente bem como o processo nº
187 23086.001693/2019-79 (anexo), foram encaminhados à CPPD por meio do
188 ofício nº 104, de 05/07/2019. A documentação enviada foi referendada pela
189 Congregação. 10. Continuação do processo de promoção da classe de
190 Associado nível 4 para classe de titular de prof. **Carlos Victor Mendonça**
191 **Filho**, Departamento de Ciências Biológicas/FCBS. Foram emitidos ofícios 105
192 e 106, de 05/07/20219 à Reitoria e Proad, solicitando liberação de recursos e
193 disponibilidade de veículos e motoristas para o traslado dos membros da banca.
194 A documentação enviada foi referendada pela Congregação. **VII. ASSUNTOS**
195 **DA PAUTA: Não se aplica. Informes: 1.** Com vistas a garantir a eficácia das
196 comunicações entre Direção da FCBS e departamentos, informamos que a
197 secretaria da Direção utiliza o procedimento operacional padrão de copiar as
198 mensagens aos técnicos administrativos dos departamentos que, sob ciência
199 prévia e rotineira, efetuam o compartilhamento das mesmas às suas chefias e/ou
200 coordenações. A Congregação tomou ciência da situação. O presidente da
201 Congregação encerrou a reunião às 16h55min e, nada mais havendo a relatar,
202 foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelo
203 Presidente da Congregação, Professor Cláudio Heitor Balthazar. Este
204 documento foi obtido por meio eletrônico digital, qualquer rasura ou emenda e
205 pela Secretária da Congregação da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde,
206 significa fraude.



Cláudio Heitor Balthazar

Presidente da Congregação – FCBS/UFVM

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI -
DIAMANTINA - MINAS GERAIS - UFVM - FCBS

Ata da 5ª Reunião (Extraordinária) DA CONGREGAÇÃO/FCBS, 2019/1 - DIA 23/07/2019, terça-feira, às 15:00 horas, na sala de reuniões do prédio novo administrativo da Direção - Campus JK. Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, verificado o quorum, teve início a quinta reunião ordinária do segundo semestre 2019/1 (cujo início foi em 18/03/2019) da Congregação da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde/UFVJM, conforme convocação datada de 19/07/2019, sob a Presidência do Diretor, professor Cláudio Heitor Balthazar, contando com a presença dos conselheiros: 1. Lucilene Soares Miranda - Vice - Chefe de Departamento de Nutrição; 2. Fidélis Antônio Silva Júnior - Vice - Diretor do Biotério Central/FCBS; 3. Bruno Henrique Ribeiro - Representante TA; 4. Carlos Victor Mendonça Filho - Chefe de Departamento de Ciências Biológicas; 5. Címara da Silva Vieira - Representante TA; 6. Eduardo de Jesus Oliveira - Coordenador do Curso de Farmácia; 7. Magdala E. Pimenta de Barros, Representante - suplente TA; 8. Emília de Fátima Durães Fonseca - Representante TA; 9. Maria de Fátima Gomes da Silva - Vice - Coordenadora do Curso de Nutrição; 10. Jônatas Ferreira da Silva Santos - Vice - Coordenador do Curso de Educação Física/Bacharelado; 11. Cintia Lacerda Ramos - Representante Docente - Suplente; 12. Hilton Fabiano Boaventura Serejo - Coordenador do Curso de Educação Física/Licenciatura; 13. Karine Tais Aguiar Tavano - Vice - Diretora da FCBS; 14. Leonardo Pereira Madeira - Vice - Chefe de Departamento de Educação Física; 15. Elaine Cristina Cabrini Vice - Coordenadora do Curso de Ciências Biológicas; 16. Marcus Alessandro de Alcântara - Coordenador do Curso de Fisioterapia; 17. Ana Paula Azevedo Hemmi Vice - Coordenadora do Curso de Enfermagem; 18. Paulo Celso Prado Telles Filho - Chefe Departamento de Enfermagem; 19. Robson Campos Silva - Chefe Departamento de Ciências Básicas; 20. Rodrigo Galo - Chefe de Departamento de Odontologia; 21. Cintia Tereza Pimenta de Araújo - Vice - Coordenadora; 22. Leonardo Guimarães Lessa - Representante da Coordenação do Curso de Pós - Graduação Mestrado em Biologia Animal; 23. Vanessa Pereira Lima; Vice - Chefe do Departamento de Fisioterapia. Não compareceram: 1. Ana Terezinha Marques Mesquita - Coordenadora Curso de Pós/Graduação/PPGOdonto; 2. Antônio Souza Santos - Chefe de Departamento de Farmácia; 3. Fernando Roberto Figueiredo Leite - Representante TA; 4. Flávio de Castro Magalhães - Coordenador do Programa de pós-graduação Resid. Multidisciplinar Saúde do Idoso; 5. Luciana De Michellis Mendonça - Coordenadora Curso de Pós - Graduação - PPGReab.; 6. Marco Fabrício Dias Peixoto - Coordenador Curso de Pós - Graduação PPMCF; 7. Sandro Luiz Barbosa - Coordenador Curso de Pós- Graduação Ciências Farmacêuticas; 9. Sílvia Regina Paes - Coordenador do curso de pós-graduação Mestrado SAsa. Justificaram Ausências: 1. Débora Fernandes de Melo Vitorino - Coord. Pós - Grad. Lato sensu - Resid. Fisiot. na Saúde Coletiva - Refisc; esta de férias; 2. Geraldo Wellington Rocha Fernandes - DCBio Coordenador de Pós - Graduação - PPGECMaT; 3. Rinaldo Duarte - Representante docente. **I. ABERTURA:** O Presidente da Congregação, professor Cláudio Heitor Balthazar, cumprimentou e desejou boas vindas a todos. **ASSUNTO ÚNICO DA PAUTA:** O presidente da congregação expôs o assunto que versa sobre o recurso do Departamento de odontologia no que tange a solicitação de anulação da distribuição de vagas. O presidente da congregação informou que nas reuniões ocorridas para discussão da distribuição houve a manifestação do departamento de odontologia em pleitear uma vaga assim como os outros departamentos. Para mais esclarecimentos, o presidente passou a palavra ao professor Rodrigo Galo, chefe de departamento, o qual iniciou sua fala expondo que estranhou ao receber a notícia de que curso de odontologia não havia sido contemplado com nenhuma

51 vaga. Prof. Rodrigo alegou que os representantes da chefia e coordenação que permaneceram
52 no tempo restante da reunião podem não ter sido convincentes o suficiente para mostrar a real
53 necessidade do curso de odontologia. Relatou que em reuniões anteriores houve a engano na
54 sinalização de que o perfil do docente que ocuparia a vaga compartilhada discutido naquela
55 reunião não atenderia às necessidades do departamento. Afirmou também que o
56 departamento tem interesse sim em uma vaga compartilhada e solicita que seja levado em
57 consideração a distribuição das vagas a partir de critérios técnicos conforme itens I e II,
58 constantes no memorando apresentado nº 075/2019/DOD/FCBS e Memorando
59 056/2019/CCO/FCBS, de 18/07/2019. Nesse momento, o prof. Cláudio intervém e esclarece
60 que a matéria a ser discutida é referente ao objeto do recurso interposto, ou seja, referente à
61 anulação da distribuição das 05 vagas. O encaminhamento dado pelo presidente da
62 congregação é que a votação da Congregação sobre decisão de ser favorável ou não ao
63 recurso interposto pela chefia de departamento e coordenação do curso de odontologia seja
64 pautada pelo acato do recurso que direciona por uma nova distribuição baseada em discussão
65 de critérios técnicos. O presidente esclareceu que o voto deverá ser nominal, sem abstenções
66 e com justificativa do voto. Passou-se a votação nos moldes orientados: Dessa forma, a
67 decisão da congregação foi 18 votos para não acolhimento do recurso e 04 (quatro) votos
68 contrários. O presidente da congregação deu o encaminhamento de possibilidade de inclusão
69 do curso de odontologia na vaga compartilhada. A sugestão foi aceita com 13 (treze) votos
70 favoráveis e 11 (onze) contrários. Foram feitas algumas ponderações sobre a distribuição das
71 vagas de acordo com as 07 propostas apresentadas e surgiram dúvidas sobre a real
72 manifestação do curso de odontologia no que tange a proposta de compartilhar a vaga ou não.
73 O presidente da Congregação encerrou a reunião às 16h55min e, nada mais havendo a relatar,
74 foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelo Presidente da
75 Congregação, Professor Cláudio Heitor Balthazar. Este documento foi obtido por meio
76 eletrônico digital, qualquer rasura ou emenda e pela Secretária da Congregação da Faculdade
77 de Ciências Biológicas e da Saúde, significa fraude.

78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89

Cláudio Heitor Balthazar

Presidente da Congregação – FCBS/UFVM



TERMO DE PRESENÇA:

05ª Sessão (Extraordinária) da Congregação da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde 2019-1
Diamantina, 23 de Julho de 2019



Cláudio Heitor Balthazar
Presidente da Congregação/FCBS/UFVJM.

MEMBROS PRESENTES

1	Ana Catarina Perez Dias - Chefe de Departamento Nutrição:	<i>Ana Catarina Perez Dias</i>
2	Ana Terezinha Marques Mesquita - Coordenadora Curso de Pós-Graduação PPGOdonto:	<i>Ana Terezinha Marques Mesquita</i>
3	Antonio Souza Santos - Chefe Departamento de Farmácia:	<i>Antonio Souza Santos</i>
4	Bernardo Coelho Horta - Diretor Pro- tempore do Biotério Central:	<i>Bernardo Coelho Horta</i>
5	Bruno Henrique Ribeiro - Representante TA:	<i>Bruno Henrique Ribeiro</i>
6	Carlos Victor Mendonça Filho - Chefe Departamento Ciências Biológicas:	<i>Carlos Victor Mendonça Filho</i>
7	Cátara da Silva Vieira - Representante TA:	<i>Cátara da Silva Vieira</i>
8	Deborah Fernandes de Melo Vitorino - Coord. Pós-Grad Lato sensu - Resid. Fisiot. na Saúde Coletiva - Refisio.:	<i>Deborah Fernandes de Melo Vitorino</i>
9	Eduardo de Jesus Oliveira - Coordenador Curso de Farmácia:	<i>Eduardo de Jesus Oliveira</i>
10	Elton de Castro Pereira - Representante TA:	<i>Elton de Castro Pereira</i>
11	Emília de Fátima Duarte Fonseca - Representante TA:	<i>Emília de Fátima Duarte Fonseca</i>
12	Fábio Tadeu Lourenço Guimarães - Coordenador Curso de Nutrição:	<i>Fábio Tadeu Lourenço Guimarães</i>
13	Fernando Roberto Figueiredo Leite TA:	<i>Fernando Roberto Figueiredo Leite</i>
14	Flávio de Castro Magalhães - Coordenador Curso de Educação Física/Bacharelado:	<i>Flávio de Castro Magalhães</i>
15	Flávio de Castro Magalhães - Coordenador do Programa de Pós- Graduação Lato-sensu Resid. Múltip. Saúde do Idoso:	<i>Flávio de Castro Magalhães</i>
16	Fulgêncio Antônio Santos - Representante docente:	<i>Fulgêncio Antônio Santos</i>
17	Geraldo Wellington Rocha Fernandes - DCBio Coordenador de Pós - Grad. Educ. Mat. Ciências e Tecnologia:	<i>Geraldo Wellington Rocha Fernandes</i>
18	Hilton Fabiano Bouventura Serejo - Coordenador Curso de Educação Física/Licenciatura:	<i>Hilton Fabiano Bouventura Serejo</i>
19	Karine Taff A. Javano - Vice - diretora da FCBS:	<i>Karine Taff A. Javano</i>
20	Leandro Batista Cordeiro - Chefe Departamento Ed. Física:	<i>Leandro Batista Cordeiro</i>
21	Luciana De Michellis Mendonça - Coordenadora Curso de Pós - Graduação - PPGReab:	<i>Luciana De Michellis Mendonça</i>
22	Mara Figueiredo Goulart - Coordenadora Curso de Ciências Biológicas:	<i>Mara Figueiredo Goulart</i>
23	Marco Fabrício Dias Peroto - Coordenador Curso de Pós - Graduação PPMCF:	<i>Marco Fabrício Dias Peroto</i>
24	Marcos Alessandro de Alcântara - Coordenador Curso de Fisioterapia:	<i>Marcos Alessandro de Alcântara</i>
25	Maristela Oliveira Lara - Coordenadora Curso de Enfermagem:	<i>Maristela Oliveira Lara</i>
26	Paulo Cebo Prado Telles Filho - Chefe Departamento Enfermagem:	<i>Paulo Cebo Prado Telles Filho</i>
27	Rinaldo Duarte - Representante docente:	<i>Rinaldo Duarte</i>
28	Robson Campos Silva - Chefe Departamento de Ciências Básicas:	<i>Robson Campos Silva</i>
29	Rodrigo Galo - Chefe de Departamento de Odontologia:	<i>Rodrigo Galo</i>
30	Sandro Luiz Barbosa dos Santos - Coordenador Curso de Pós- Graduação Ciências Farmacéuticas:	<i>Sandro Luiz Barbosa dos Santos</i>
31	Silvia Regina Paes - Coordenador Curso de Pós - Graduação Mestrado SCSA:	<i>Silvia Regina Paes</i>
32	Thiago Fonseca Silva - Coordenador Curso de Odontologia:	<i>Thiago Fonseca Silva</i>
33	Leonardo Guimarães Lessa - Coordenador Curso de Pós - Graduação Mestrado em Biologia Animal:	<i>Leonardo Guimarães Lessa</i>
34	Wellington Fabiano Gomes - Chefe de Departamento de Fisioterapia:	<i>Wellington Fabiano Gomes</i>



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas



OFÍCIO Nº 148/2019/PROGEP

Diamantina, 28 de agosto de 2019.

À sua Senhoria, o Senhor
Cláudio Heitor Balthazar
Diretor da FCBS/UFVJM

Assunto: Comunica decisão do Reitor/UFVJM

Senhor Diretor,

1. Venho pelo presente comunicá-lo da decisão do Reitor da UFVJM de ANULAÇÃO do Edital de Concurso Público para professor de Magistério Superior Nº 114, de 31 de julho de 2019, em razão de Recurso Administrativo interposto pelo Departamento de Odontologia, quanto à distribuição das 05 (cinco) vagas docentes pela FCBS. Comunico, ainda, da decisão de TORNAR SEM EFEITO a lotação do docente Marco Fabrício Dias Peixoto no Departamento de Ciência Básicas.

2. Sendo o que cabe ao momento, subscrevo o presente.

Atenciosamente,

Maria de Fátima Afonso Fernandes
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
PROGEP/UFVJM

Ciente em 28.08.2019

Cláudio Heitor Balthazar, PhD
Diretor FCBS/UFVJM

Recebido em
28/08/19

https://mail.ufvjm.edu.br
73
Informativo
de
anulação
dest. vagas/
FCBS
(pela
Progep)

Fwd: Anulação do Edital 114/2019 e publicação de novo edital

29 de agosto de 2019 09:57

"Luis Felipe Pacheco" <diretoriasd@ufvjm.edu.br>

Para: "Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde" <fcbs@ufvjm.edu.br>,
"Departamento de Educação Física" <defi@ufvjm.edu.br>, "Hilton Fabiano Boaventura Serejo"
<hiltonserejo@ufvjm.edu.br>, "Robson Campos Silva" <robson.silva@ufvjm.edu.br>, "Paulo Messias de Oliveira
Filho" <pmessias@ufvjm.edu.br>, "Coordenação de Nutrição" <nutricao@ufvjm.edu.br>

Cc: "Pro-reitoria de Gestão de Pessoas" <progep@ufvjm.edu.br>, "Reitoria" <reitoria@ufvjm.edu.br>

Prezados, bom dia!

Encaminhamos, anexo, Edital nº 124, de 28/08/2019, publicado no Diário Oficial da União de 29/08/2019,
que versa sobre a anulação do Edital nº 114/2019.

Atenciosamente,

Luis Felipe Pacheco
Diretor de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas
PROGEP/UFVJM

Ciência
Cláudio Heitor Balbazar, PhD
Diretor FCBS UFVJM
[Handwritten signature]

Recbi em 29/08/2019
(email lucimar)/FCBS.



Vagas da FCBS

reitoria@ufvjm.edu.br

Mon 9/2/2019 6:14 PM

To: Cláudio Hector <claudiohector@hotmail.com>

Cc: Janir Alves Soares <janir.alves@ufvjm.edu.br>; Marcus Henrique Canuto <marcus.canuto@ufvjm.edu.br>; Pro-reitoria de Gestão de Pessoas <progep@ufvjm.edu.br>

Praizado Prof. Cláudio Hector, boa tarde,

De ordem do senhor reitor, informo-lhe que a reitoria decidiu suspender uma posse e anular o edital que abria concurso às outras quatro vagas anteriormente destinadas à FCBS, acatando recurso que foi apresentado junto ao CONSU acerca da distribuição dessas vagas.

Atenciosamente,

Prof. Fernando Borges Ramos
Chefe de Gabinete/Reitoria/UFVJM
reitoria@ufvjm.edu.br / (38) 3532-6901



**Universidade Federal dos
Vales do Jequitinhonha e Mucuri**

34/37



Convocação de reunião com o Reitor

reitoria@ufvjm.edu.br

Wed 9/4/2019 6:30 PM

To: Cláudio Hector <claudiohector@hotmail.com>; Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde <fcbs@ufvjm.edu.br>
Cc: Janir Alves Soares <janir.alves@ufvjm.edu.br>

Prezado Prof. Cláudio Hector,

De ordem do senhor Reitor, convoco-o para uma reunião na próxima sexta-feira, dia **6 de setembro de 2019**, às **16:00 horas**, no **gabinete do Reitor**, para tratar da suspensão das vagas que foram destinadas à FCBS.

Agradeço-lhe a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem, bem como a presença no encontro.

Atenciosamente,

Prof. Fernando Borges Ramos
Chefe de Gabinete/Reitoria/UFVJM
reitoria@ufvjm.edu.br / (38) 3532-6901



**Universidade Federal dos
Vales do Jequitinhonha e Mucuri**

35/37



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PARECER Nº

3/2019/PROGEP

PROCESSO Nº

23086.007444/2019-97

INTERESSADO:

REITORIA, GABINETE DA REITORIA

ASSUNTO:

Parecer

I- Relatório. Recurso Administrativo. Distribuição de vagas docente. **II- Fundamentação.** Critérios para distribuição de vagas docente. Previsão legal. Orientações SIPEC e MEC. Esclarecimentos anulação edital 114/2019 e suspensão de posse. **III- Conclusão.** Competência.

Senhor Reitor,

I. RELATÓRIO

1. Em atendimento ao disposto na Nota N.º 59/2019 (fls. 32 a 36), datada de 1º de outubro de 2019, de lavra do Procurador Federal, Wilson Ursine Júnior, venho, pelo presente, na qualidade de autoridade responsável pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, apresentar opinião técnica e esclarecimentos adicionais, sobre o objeto do recurso administrativo e a decisão proferida por V. S.ª de cancelamento do Edital 114/2019 e suspensão da nomeação da candidata Ana Carolina Lanza Queiroz. Destaca-se que o atendimento ao pleito ocorre por motivo de conversão da consulta em diligência para fins de manifestação do órgão local do SIPEC, em razão de tratar-se de assunto relativo à pessoal, o que passo a fazer.

2. Cabe ressaltar que a matéria sob consulta trata-se de Recurso Interposto pelo chefe de departamento do curso de Odontologia, em razão de inconformidade com a forma de redistribuição de cinco vagas docentes destinadas a provimento, por meio de concurso público, aos departamentos da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde - FCBS. Conforme alegado pelo recorrente, tal redistribuição deveria ter sido fundamentada em critérios técnicos, razão pela qual o mesmo requereu a nulidade do ato que deliberou pela distribuição.

II. FUNDAMENTAÇÃO

3. No que tange ao objeto de manifestação deste órgão concernente aos critérios de distribuição de vagas docentes, faz-se necessário frisar, inicialmente, que a Lei N.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012, prevê em seu art. 26, § 1º, inciso I, que

Art. 26. À CPPD caberá prestar assessoramento ao colegiado competente ou dirigente máximo na instituição de ensino, para formulação e acompanhamento da execução da política de pessoal docente, no que diz respeito a:

I - dimensionamento da alocação de vagas docentes nas unidades acadêmicas;

{...}

4. Tanto a previsão legal de constituição da CPPD quanto sua competência encontram-se previstas, respectivamente, no art. 11, caput, e seu §1º do Decreto Nº 94.664, de 23 de julho de 1987, abaixo transcrito:

Art. 11. Haverá em cada IFE uma Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD.

1º A CPPD caberá prestar assessoramento ao colegiado competente na instituição de ensino superior e ao dirigente, nas demais IFE, para formulação e acompanhamento da execução da política de pessoal docente. (grifei)

5. Conforme pode ser verificado no art. 6º, Inciso III, do Anexo da Resolução Nº 09-CONSU, de 09 de novembro de 2007, a CPPD terá, dentre suas atribuições, competência para "Emitir parecer sobre distribuição de vagas para abertura de concurso público, ouvido os departamentos ou órgãos equivalentes." De acordo com o referido texto, a autoridade competente contará com a assessoria da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, no sentido de emitir parecer sobre distribuição de vagas, ouvidos, previamente, os departamentos ou órgãos equivalentes. Por conseguinte, conforme se depreende da leitura do texto, a competência da CPPD concernente à distribuição de vagas restringe-se ao ato de, após distribuição de vagas pelo Reitor, a emissão de parecer manifestando-se sobre a distribuição.

6. No entanto, o art. 117 do Regimento Interno da UFVJM regulamenta que "Cabe à CPPD prestar assessoramento aos colegiados superiores e ao Reitor para formulação e acompanhamento da execução da política de pessoal docente." Ademais, tanto a Lei Nº 12.772/2018, quanto o Decreto Nº 94.664/87, se referem à CPPD como órgão de assessoramento do dirigente máximo da IFE, ao qual compete a formulação e acompanhamento da execução da política de pessoal docente. A Lei Nº 12.772/2018 ressalta, ainda, que tal política diz respeito ao "dimensionamento da alocação de vagas docentes nas unidades acadêmicas."

7. Nesse sentido, compreendemos que a competência da CPPD não encontra-se apenas vinculada à emissão de um parecer manifestando-se favorável ou desfavoravelmente quanto ao ato de distribuição de vagas docente. A competência da CPPD está para além disso. Ou seja, incumbe a tal comissão prestar assessoria ao dirigente máximo, não só apenas quando da formulação, mas também o acompanhando na fase concernente ao dimensionamento da alocação de vagas docentes nas unidades acadêmicas.

8. Dessa forma, tendo em vista que a competência para dimensionamento da alocação de vagas docentes é específica dos colegiados superiores e da autoridade máxima da UFVJM, e considerando que a CPPD funciona como órgão assessor durante a formulação e execução do dimensionamento, podemos compreender que, ao Reitor, cabe, portanto, quantificar e dar destino/local às vagas docentes, dentro das unidades acadêmicas, as quais serão providas por meio de concurso público.

9. No que tange a existência de orientação do órgão Central do SIPEC e do MEC acerca dos critérios técnicos de distribuição de vagas de docentes entre Unidades, Faculdades e departamentos acadêmicos nas Instituições Federais de Ensino, esclarecemos, a princípio, que na UFVJM não existe regulamentação que normatize a política de pessoal docente, especificamente, com relação aos critérios para fins de dimensionamento de alocação de vagas. Conforme informado pela Divisão de Seleção e Controle de Vagas (documento anexo aos autos), "(...) não existe regulamentação na UFVJM quanto aos critérios de dimensionamento para alocação das vagas docentes oriundas de pactuações. Cabe ressaltar que as vagas são distribuídas pela Reitoria, no exercício do seu poder discricionário, no entanto, em raras exceções, o MEC expressa a destinação das vagas, conforme consta no ofício 243/2017/CGRH/DIFES/SESU/MEC." Concernente a existência de orientação do órgão Central

do SIPEC e do MEC sobre a matéria, informamos que a PROGEP não dispõe, em seus arquivos, de nenhuma orientação nesse sentido advinda dos mencionados órgãos.

10. No que tange à distribuição das cinco vagas à FCBS, destaca-se que a pactuação que causou origem à tais vagas encontra-se prevista no disposto no Ofício nº 243/2017/CGRH/DIFES/SESU/SESU-MEC, de 07 de novembro de 2017. A distribuição dessas vagas ocorreu em 28/06/2019, conforme constante na ATA de reunião constante dos autos, ocorrida no Gabinete da Reitoria, na qual teve a presença do ex Reitor, ex Vice-reitor, do Diretor da FCBS, do Diretor e Vice-Diretora do ICT, da ex Diretora de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas/PROGEP, da Diretora da FACET, do Vice-Diretor da FCA e da Representante da CPPD. Ressalta-se que o ofício acima indicado foi retificado em 22/11/2017 alterando o quantitativo de vagas.
11. Cabe mencionar ainda que não constam nos arquivos da Reitoria documentação informando sobre a ocorrência de estudos prévios junto à FCBS objetivando realizar o dimensionamento de alocação das vagas em apreço. Conforme pode ser verificado no teor da Ata, a distribuição das vagas pelo ex Reitor não foi pautada em nenhum critério técnico, tendo a reunião caracterizada como de mero acordo entre os presentes. Também não consta no bojo da Ata nenhuma manifestação por parte da CPPD com relação à prováveis critérios a serem observados concernente à alocação das vagas, considerando que é de competência desse órgão assessorar a autoridade máxima com relação à política de pessoal docente, precipuamente, prestar assessoramento no que tange à formulação e acompanhamento da execução da política de pessoal docente, no que diz respeito ao dimensionamento da alocação de vagas docentes nas unidades acadêmicas. Consta nos autos apenas um parecer sucinto emitido pela CPPD, por meio do Ofício Nº 130, 130/2019/PPD/UFVJM (documento anexo os autos), datado de 03/07/2019, lavrado em atendimento à solicitação da Reitoria, nos seguintes termos "(...) no dia 01 de julho de 2019, emitiu parecer **FAVORÁVEL** ao acordo firmado (...)". Conforme pode ser verificado, a emissão do parecer restringiu-se à manifestação favorável ao acordo celebrado na reunião, não tendo, portanto, baseado sua concordância mediante estudos ou critérios técnicos para fins de dimensionamento de alocação de vagas docentes na FCBS.
12. Verificamos também que, após a ocorrência de distribuição das vagas pelo Reitor à FCBS, a direção da Unidade se reuniu em quatro ocasiões distintas num período de vinte dias (de 03/07/2019 a 23/07/2019), objetivando a alocação das cinco vagas recebidas da reitoria. Ressalta-se que tais reuniões ocorreram três dias úteis após a reunião que deliberou pela distribuição das vagas à FCBS. Ademais, assim como na reitoria, não constam nos documentos encaminhados pela FCBS informações sobre a ocorrência de estudos prévios nesta Unidade objetivando realizar o dimensionamento de alocação das vagas em apreço. Consta apenas na ATA da 1ª reunião, datada de 03/07/2019, que os critérios para alocação das vagas foram definidos e votados na própria reunião.
13. Com relação à decisão proferida pelo Reitor de anulação do Edital 114/2019, de 31/07/2017, cabe primeiramente destacar que o edital era composto por quatorze vagas, as quais eram destinadas a cursos de várias Unidades, sendo que, entre essas vagas, encontravam-se as cinco da FCBS. Nesse sentido, **CONSIDERANDO** a necessidade de análise do recurso interposto pelo Departamento de Odontologia, cujo objeto trata-se de pedido de anulação da decisão que deliberou sobre a redistribuição das cinco vagas em comento, em razão da inevitabilidade de revisão dos critérios; **CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a não ocorrência de prejuízo aos demais cursos, em face de provável demora na análise do recurso, por conta de possível ocorrência de revisão dos critérios ou elaboração de novos critérios de distribuição das cinco vagas; **CONSIDERANDO** que foi publicado novo edital destinado ao provimento das nove vagas restantes pertencentes à outras Unidades; **CONSIDERANDO** que a análise do mérito e posterior decisão do recurso é de competência do CONSU; **CONSIDERANDO** que após decisão do CONSU, caso seja mantida a distribuição atual das vagas, poderá ser publicado novo edital com as vagas remanescentes destinadas à FCBS para atendimento de possíveis demandas da Unidade; foi necessária a

73
seus arquivos

decisão de anulação do Edital 114/2019, utilizando para tanto da prerrogativa do Poder Geral de Cautela da Administração Pública, disposto no art. 45 da Lei Nº. 9.784/99, in verbis:

Art. 45. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.



14. Por derradeiro, conforme pode ser verificado nos autos, não houve por parte da atual gestão o ato de tornar sem efeito a nomeação da candidata Ana Carolina Lanza Queiroz. O ato realizado foi apenas de suspensão da posse até o dia 03/09/2019, em face da interposição de recurso por parte do departamento de Odontologia, haja vista que a vaga ocupada pela candidata encontra-se no rol das cinco vagas destinadas à FCBS, as quais são objeto de discussão no recurso, ressaltando-se que a candidata foi empossada aos quatro dias de setembro de 2019 e encontra-se em exercício no departamento de Enfermagem. No que tange à suspensão da posse, cabe esclarecer que a medida foi adotada, em razão de que, caso ocorra alteração com relação à distribuição das vagas e a Enfermagem não seja mais contemplada, não há código de vaga disponível na PROGEP para atendimento da demanda.

III. CONCLUSÃO

15. Nesse sentido, com fulcro nas informações constantes na documentação trazida aos autos, bem como, com fundamento nas disposições legais concernentes à competência para dimensionamento de alocação de vagas, entendemos que cabe ao Reitor, assessorado pela CPPD, mediante formulação prévia de política de execução de pessoal docente, a distribuição de vagas existentes na UFVJM com indicação da alocação. Lado outro, considerando o acima exposto, e contrariamente ao afirmado pelo Diretor da FCBS na ATA da 2ª reunião, datada de 09/07/2019, abaixo transcrito, entendemos que não é competência do Diretor de Unidade, nem da Congregação, o dimensionamento de alocação de vagas na Unidade.

"(...) o professor Cláudio reforçou sua resposta ao e-mail enviado pela professora Ana Catarina, ato discricional da Direção acerca de distribuição de novas vagas na Unidade Acadêmica não cabendo à Congregação a homologação e/ou deliberação sobre distribuição de novas vagas, (...) para que a sua decisão não fosse arbitrária e/ou levasse em conta apenas a opinião do Diretor da Unidade, mesmo embora tal decisão pudesse ter tomada desta maneira, embasada no que prevê os Regimentos Geral/UFVJM e da FCBS, bem como o Estatuto Geral da UFVJM (...)"

À consideração superior.

MARIA DE FÁTIMA AFONSO FERNANDES

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fátima Afonso Fernandes, Pro-Reitor(a)**, em 15/10/2019, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014068** e o código CRC **5D1F4326**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
 Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

OFÍCIO Nº 29/2019/PROGEP

Diamantina, 14 de outubro de 2019.

À Senhora
 Débora Cristina dos Santos
 Chefe da Divisão e Controle de Vagas
 DIVISÃO DE SELEÇÃO E CONTROLE DE VAGAS
 Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
 Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
 CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Solicita informações.

Senhora Chefe,

Solicito que esta Divisão apresente resposta comunicando se há nesta divisão informações concernentes ao(s) o(s) critério(s) adotados para distribuição de vagas docentes na UFVJM, bem como, qual a política pregressa adotada pela UFVJM concernente à distribuição de vagas objeto de pactuação junto ao Ministério da Educação.

Atenciosamente,

MARIA DE FÁTIMA AFONSO FERNANDES
 Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
 PROGEP/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fátima Afonso Fernandes, Pro-Reitor(a)**, em 14/10/2019, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0013685** e o código CRC **929DDD01**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.007431/2019-18

SEI nº 0013685

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
 Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
 Diretoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas
 Divisão de Seleção e Controle de Vagas

OFÍCIO Nº 9/2019/DSCV/DSD/PROGEP

Diamantina, 14 de outubro de 2019.

À Senhora
 Maria de Fátima Afonso Fernandes
 Pró-Reitora de Gestão de Pessoas - PROGEP
 Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
 Diamantina/MG

Assunto: Resposta ao Ofício nº 29/2019/PROGEP.

Senhora Pró-Reitora,

Em atendimento à solicitação constante no Ofício Nº 29/2019/PROGEP, informamos que não existe regulamentação na UFVJM quanto aos critérios de dimensionamento para alocação das vagas docentes oriundas de pactuações. Cabe ressaltar que as vagas são distribuídas pela Reitoria, no exercício do seu poder discricionário, no entanto, em raras exceções, o MEC expressa a destinação das vagas, conforme consta no ofício 243/2017/CGRH/DIFES/SESU/MEC.

Respeitosamente,

Débora Cristina dos Santos
 Chefe da Divisão de Seleção e Controle de Vagas
 PROGEP/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Gerri De Maio Faustino, Assistente em Administração**, em 14/10/2019, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Cristina dos Santos, Chefe de Divisão**, em 14/10/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0013742** e o código CRC **9BF4CB80**.

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Assunto: [Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
 Telefone: 2022-8107 e Fax: 2022-8012 - <http://www.mec.gov.br>



Ofício nº 243/2017/CGRH/DIFES/ESU/ESU-MEC

Brasília, 07 de novembro de 2017.

Ao Senhor
 Gilciano Saraiva Nogueira
 Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM
 Rodovia MG1 367 km 583, nº 5000, Bairro Alto da Jacuba
 39100-000 - Diamantina - MG.

Assunto: Portaria Interministerial MPDG-MEC nº 316/2017. Ampliação dos bancos de professor-equivalente e do quadro de referência de servidores técnico-administrativos - QRSTA.

Magnífico Reitor,

1. Como é do conhecimento de Vossa Magnificência, foi publicada, no Diário Oficial da União do dia 19/10/2017, a Portaria Interministerial MPDG-MEC nº 316/2017, que autoriza a ampliação de vagas do Banco de Professor-Equivalente - Magistério Superior, Banco de Professor-Equivalente - EBTT e Quadro de Referência dos Servidores Técnico-Administrativos das Universidades Federais.
2. As vagas autorizadas por meio da Portaria estão vinculadas, na maior parte, a pactuações realizadas entre as universidades e o MEC. Essas pactuações estão, por sua vez, no âmbito de programas integrados a políticas específicas de expansão da oferta de ensino superior, como o Mais Médicos, expansão de câmpus e de cursos. Por fim, há vagas destinadas à consolidação de cursos oferecidos pelas IFES.
3. Nesse contexto, cabe a esta Secretaria de Educação Superior - SESU realizar a distribuição das novas vagas às IFES, tendo em vista as pactuações das universidades com o MEC. Diante disso, foram priorizadas os programas Medicina - Fases 1 e 2, expansão de câmpus e cursos, nessa ordem.
4. Nos Quadros 1 e 2 do Anexo a este Ofício, relacionamos a distribuição das vagas para essa Instituição, conforme acordo(s) pactuado(s) com este Ministério e as prioridades citadas.
5. Para as vagas de técnico-administrativos, solicitamos a gentileza de indicar, a partir das denominações listadas no Plano de Cargos e Carreiras do PCCTAE, os cargos pretendidos por essa Instituição. Favor preencher as demandas conforme modelo do Quadro 3 do Anexo e enviar para o endereço eletrônico cgrh.difes-sesu@mec.gov.br até o dia 10/11/2017.
6. Alertamos para o fato de que o MPDG liberou a ampliação das vagas de técnicos, mas não criou novos estoques para cada carreira, o que se dá por Lei de criação de novos cargos. Desse modo, em alguns casos, não será possível atender as demandas das IFES por alguns cargos técnico-administrativos, pois não há disponibilidade de códigos no quadro de vagas à disposição do Ministério da Educação.
7. Orientamos observar o período de provimento dos cargos (2017 ou 2018) determinado nos anexos da Portaria supracitada.
8. Por fim, informamos que os códigos das vagas ora liberadas serão publicados em portaria específica ainda no mês de novembro de 2017.
9. Receba nossos cordiais cumprimentos, ao tempo em que nós colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Mauro Luiz Rabelo
 Diretor de Desenvolvimento da Rede de IFES

Quadro 1 – Docentes - vagas liberadas por programa/campus/ano.

Docentes				
Programas	Câmpus	2015 2016 2017		
Medicina Fase I	JK	5		
	Mucuri	5		
Medicina Fase II	JK	5	5	3
	Mucuri	5	5	3



Quadro 2 – Técnico-administrativos - vagas liberadas por programa/campus/ano

Técnico-Administrativos em Educação					
Programas	Câmpus	2015		2016	
		D	E	D	E
Medicina Fase II	JK	3	3	2	

Quadro 3 – Demanda por cargos técnico-administrativos (modelo)

Nível	Cargo/carreira	Câmpus	Quantidade
Exemplo: E	Exemplo: Contador	Exemplo: NcmNmmNmm	Exemplo: 1



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Luiz Rabelo, Diretor(a)**, em 07/11/2017, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0882672** e o código CRC **DCF3625E**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23006.0/11000/2017-40.

SEI nº 0882672



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Brás de Pina - Sede - 3ª Andar - Bairro Zena - Centro Administrativo, Brasília, DF, CEP 70047-900
 Telefone: (020) 3307-11 Fax: (030) 3307-1111 http://www.mec.gov.br

Ofício nº 243/2017/CGRH/DIFES/SESU/SESU-MEC

Brasília, 07 de novembro de 2017.

Ao Senhor

Gilciano Saraiva Nogueira

Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM

Rodovia MGT 367 km 583, nº 5000, Bairro Alto da Jacuba

39100-000 Diamantina - MG

Assunto: Portaria Interministerial MPDG-MEC 316/2017. Ampliação dos bancos de professor-equivalente e do quadro de referência de servidores técnico-administrativos - QRSTA.

Magnífico Reitor,

1. Como é do conhecimento de Vossa Magnificência, foi publicada, no Diário Oficial da União do dia 19/10/2017, a Portaria Interministerial MPDG-MEC nº 316/2017, que autoriza a ampliação de vagas do Banco de Professor-Equivalente - Magistério Superior, Banco de Professor-Equivalente - EBTT e Quadro de Referência dos Servidores Técnico-Administrativos das Universidades Federais.
2. As vagas autorizadas por meio da Portaria estão vinculadas, na maior parte, a pactuações realizadas entre as universidades e o MEC. Essas pactuações estão, por sua vez, no âmbito de programas integrados a políticas específicas de expansão da oferta de ensino superior, como o Mais Médicos, expansão de câmpus e de cursos. Por fim, há vagas destinadas a consolidação de cursos oferecidos pelas IFES.
3. Nesse contexto, cabe a esta Secretaria de Educação Superior - SESU realizar a distribuição das novas vagas as IFES, tendo em vista as pactuações das universidades com o MEC. Diante disso, foram priorizados os programas Medicina - Fases 1 e 2, expansão de campus e cursos, nessa ordem.
4. Nos Quadros 1 e 2 do Anexo a este Ofício, relacionamos a distribuição das vagas para essa Instituição, conforme acordo(s) pactuado(s) com este Ministério e as prioridades citadas.
5. Para as vagas de técnico-administrativos, solicitamos a gentileza de indicar, a partir das denominações listadas no Plano de Cargos e Carreiras do RCCTAE, os cargos pretendidos por essa Instituição. Favor preencher as demandas conforme modelo do Quadro 3 do Anexo e enviar para o endereço eletrônico cgrh.difes-sesu@mec.gov.br até o dia 10/11/2017.
6. Alertamos para o fato de que o MPDG liberou a ampliação das vagas de técnicos, mas não criou novos estoques para cada carreira, o que se dá por Lei de criação de novos cargos. Dasse modo, em alguns casos, não será possível atender as demandas das IFES por alguns cargos técnico-administrativos, pois não há disponibilidade de códigos no quadro de vagas a disposição do Ministério da Educação.
7. Orientamos observar o período de provimento dos cargos (2017 ou 2018) determinado nos anexos da Portaria supracitada.
8. Por fim, informamos que os códigos das vagas ora liberadas serão publicados em portaria específica ainda no mês de novembro de 2017.
9. Reciba nossos cordiais cumprimentos, ao tempo em que nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Weber Gomes de Sousa

Diretor de Desenvolvimento da Rede de IFES - Substituto

ANEXO

Quadro 1 – Docentes - vagas liberadas por programa/campus/ano

Docentes			
Programas	Câmpus	2014	
		2015	
Medicina Fase I	JK		5
	Mucuri		5
Expansão Câmpus	Unai	10	
	Janaúba	10	
Consolidação		6	



Quadro 2 – Técnico-administrativos - vagas liberadas por programa/campus/ano

Técnico-Administrativos em Educação			
Programas	Câmpus	2014	
		D	E
Consolidação		5	3

Quadro 3 – Demanda por cargos técnico-administrativos (modelo)

Nível	Cargo/carreira	Câmpus	Quantidade
Exemplo: E	Exemplo, Contador	Exemplo, NomNmmNmm1	Exemplo: 1

Documento assinado eletronicamente por **Weber Gomes de Sousa, Diretor(a), Substituto(a)**, em 22/11/2017, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=, informando o código verificador **0882672** e o código CRT: **187415A7**

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 33000/04/000/2017-40

SEI Nº 0882-17



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Reitoria
Gabinete da Reitoria



OFÍCIO Nº 51/2019/GABREITORIA/REITORIA

Diamantina, 14 de outubro de 2019.

Ao Senhor
Wilson Ursine Júnior
Procurador Chefe Eventual junto à UFVJM

Assunto: Encaminha Processo para Análise e Parecer

Senhor Procurador,

Reencaminho a essa Procuradoria os autos do processo nº 23086.003532/2019-10 para análise e parecer concernente aos seguintes aspectos;

- 1) O ato referente ao dimensionamento de alocação de vagas docentes pode ser realizado por Diretor de Unidade Acadêmica, considerando que a competência, conforme disposto no Regimento Interno da UFVJM, na Lei Nº 12.772/2012 e no Decreto Nº 94.664/87 é dos colegiados superiores ou do Reitor, mediante assessoramento da CPPD? Solicito que a PGF considere, em sua manifestação, o Parecer de lavra da PROGEP.
- 2) Análise quanto à legalidade concernente ao ato de anulação do Edital 114/2019 e de suspensão da posse da então candidata Ana Carolina Lanza Queiroz, em face de necessidade de análise de recurso interposto pelo departamento de Odontologia devido à inconformidade com a redistribuição e julgamento do mérito pelo CONSU, com fulcro na prerrogativa do exercício do Poder Geral de Cautela da Administração Pública, disposto no art. 45 da Lei Nº. 9.784/99.
- 3) Análise e pronunciamento da PGF com relação aos efeitos práticos da decisão proferida pelo Poder Judiciário (TRF1) sobre o objeto deste processo, considerando que, conforme entendimento do órgão consulente, a análise e decisão concernente aos critérios de redistribuição ficarão prejudicados, haja vista que, uma das cinco vagas já foi provida, restando, apenas, quatro vagas. Nesse sentido, caso a alocação das cinco vagas sofra alteração após análise do mérito pelo CONSU, o curso de Enfermagem poderá perder a vaga recebida? Qual será a situação funcional da servidora que ocupou a vaga objeto de recurso?

Atenciosamente,

Prof. Janir Alves Soares
Reitor/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 14/10/2019, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014023** e o código CRC **74B40DE7**.



Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.007467/2019-00

SEI nº 0014023

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

Recebido na PF/UFVJM em 15/10/2019. *pe*

Cláudia Aparecida Fonseca
Secretária Executiva-UFVJM

04
Wárlisson**Re: Solicitação de urgência em análise de processo**

wilson.ursine@ufvjm.edu.br

24 de Outubro de 2019 09:10

Para: "Wárlisson Wartei Silva Nogueira" <warlisson.nogueira@ufvjm.edu.br>

Wárlisson, bom dia.

Fineza providenciar a juntada no processo 23.086.00.3532/2019-10 para registro e as devidas providências.

Atenciosamente,

Wilson Ursine Júnior
Procurador Federal
OAB/MG 65.799

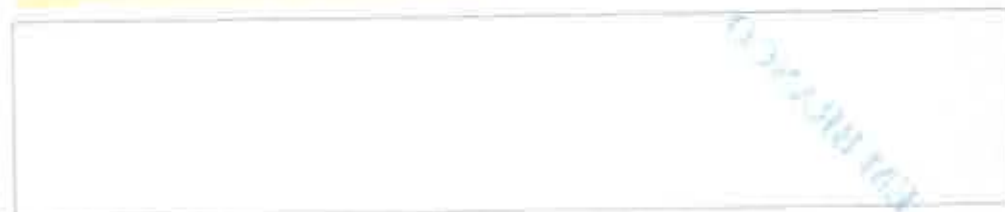
23 de Outubro de 2019 16:22, reitoria@ufvjm.edu.br escreveu:

Prezado Dr. Wilson Ursine, boa tarde,

De ordem do senhor Reitor, solicito-lhe a gentileza de analisar o processo referente à distribuição de vagas docentes pela FCBS em caráter de urgência, tendo em vista a necessidade de abordagem do assunto em reunião do Consu a ser realizada em breve.

Agradecido pela atenção, apresento-lhe cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Prof. Fernando Borges Ramos
Chefe de Gabinete/Reitoria/UFVJM
reitoria@ufvjm.edu.br / (38) 3532-6901



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO UFVJM/DIAMANTINA – MG

PARECER – PF JUNTO À UFVJM/PFMG/PGF/AGU – 2019

REFERÊNCIA: 23086.003532/2019-10

INTERESSADO: GABINETE DA REITORIA

ASSUNTO: RECURSO QUANTO À DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DOCENTE PELA FCBS.

PARECER Nº. 173 / 2019


Ementa: I – Relatório. Recurso administrativo. Distribuição de vagas docente pela FCBS; II – Delimitação do objeto do parecer. Aspectos processuais; III – Fundamentação. Nota 059 de 1º de outubro de 2019, da PF/UFVJM/PFMG/PGF/AGU. Restituição pelo órgão consulente. IV – Conclusão.

Magnífico Senhor Reitor,

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de recurso interposto contra decisão acerca da distribuição de cinco vagas de docentes aos cursos da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS). O órgão recorrente solicitou a revisão da decisão pelos argumentos expostos no memorando 083/2019/DOD/FCBS/UFVJM (fl. 03/05). Em juízo de admissibilidade o Magnífico Reitor da UFVJM acolheu as razões ali expostas e suspendeu a posse da candidata Ana Carolina Lanza Queiroz no cargo da Carreira do Magistério Superior até o dia 3/9/2019 (fl. 5).
2. Importante mencionar contra a decisão monocrática proferida pela Autoridade Administrativa a candidata ingressou com mandado de segurança e posterior recurso de agravo de instrumento que em juízo de prelibação sumária teve o efeito suspensivo concedido pelo Desembargador Federal Wilson Alves de Souza que concedeu liminar para *“determinar à autoridade coatora que, em 24 horas, dê posse à impetrante no cargo que foi nomeada, através d Portaria nº 2.187, adotando providências efetivas a possibilitar, ademais, a entrada em exercício da mesma”*.
3. Importante destacar que no recurso datado de 5 de agosto de 2019 o Chefe do Departamento de Odontologia da IFVJM pede a revisão da decisão que distribuiu cinco vagas de docentes aos cursos da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS), argumentando que os critérios de distribuição de vagas devem ser técnicos e que tal premissa não foi observada na decisão impugnada proferida no dia 11/7/2019, na FCBS e implicaram na seguinte distribuição: 1 vaga para o Departamento de Nutrição, 1 vaga par ao Departamento de Educação Física, 2 vagas para o Departamento de Ciências Básicas e 1 vaga para ser compartilhada entre os departamentos de Farmácia, Fisioterapia e Enfermagem.

85V
Walderson



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO UFVJM/DIAMANTINA – MG

4. Afirma-se que a distribuição realizada limitou-se a seguir os encaminhamentos sugeridos e votados pelos Chefes e Coordenadores presentes na reunião, desconsiderando a real necessidade de vagas para os cursos da FCBS e que as intervenções do Departamento e Coordenação da Odontologia acerca da necessidade de observância dos encargos docentes 2018.2 e 2019.1 relacionados às atividades de ensino de graduação dos cursos da FCBS não foram acolhidas na aludida reunião.

5. Registra-se que na nota nº 59/2019 (fls. 32/36), este órgão da Consultoria Jurídica converteu a análise do processo em diligência para que fossem satisfeitos os requisitos estabelecidos na Portaria PGF nº 526/2013 quando à elaboração da consulta e recomendou ao órgão assessorado a adoção das seguintes providências:

“31. Recomenda-se ao órgão consulente que providencie a instrução do processo com cópia da decisão e manifestação técnica que justificaram a redistribuição das vagas de docentes na Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS) contra a qual o Chefe do Departamento de Odontologia insurge-se em grau de recurso.

32. Recomenda-se ao órgão consulente que determine a instrução do processo com a manifestação atualizada do órgão responsável pela prolação da referida decisão, bem como providencie a prévia oitiva da PROGEP na condição de órgão local do SIPEC, que deverá manifestar sobre a existência de orientação do órgão Central do SIPEC e do MEC acerca dos critérios técnicos de distribuição de vagas de docentes entre Unidades, Faculdades e departamentos acadêmicos nas Instituições Federais de Ensino Superior.

33. Recomenda-se ao órgão consulente que avalie os efeitos práticos da decisão preferida pelo Poder Judiciário (TRF1) sobre o objeto deste processo e se considerar pertinente solicite novo pronunciamento da Consultoria Jurídica, desta vez observando o disposto na Portaria PGF nº 526/2013”.

6. Os autos retornam ao Órgão de Assessoramento Jurídico instruídos com os documentos de fls. 40/83. E no documento de fl. 83 o órgão assessorado formulou os seguintes quesitos, “*in verbis*”:

1) O ato referente ao dimensionamento de alocação de vagas docentes pode ser realizado por Diretor da Unidade Acadêmica, considerando que a competência, conforme disposto no Regimento Interno da UFVJM, na Lei nº 12.772/2012 e no Decreto nº 94.664/87 é dos colegiados superiores ou do Reitor, mediante assessoramento da CPPD? Solicito que a PGF considere, em sua manifestação, o Parecer da lavra do PROGEP?

2) Análise quanto à legalidade concernente ao ato de anulação do Edital 114/2019 e de suspensão da posse da então candidata Ana Carolina Lanza Queiroz, em face da necessidade da análise do recurso interposto pelo departamento de Odontologia devido à inconformidade com a redistribuição e julgamento do mérito pelo CONSU, com fulcro na prerrogativa do exercício do poder da Administração Pública, disposto no art. 45 da Lei nº 9.784/99.

3) Análise e pronunciamento da PGF com relação aos efeitos práticos da decisão proferida pelo Poder Judiciário (TRF1) sobre o objeto deste processo, considerando que, conforme entendimento do órgão consulente, a análise da decisão concernente aos critérios de redistribuição ficarão prejudicadas, haja vista que, uma das cinco vagas já foi provida,



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO UFVJM/DIAMANTINA – MG

restando, apenas, quatro vagas. Nesse sentido, caso a alocação das cinco vagas sofra alteração após análise do mérito pelo CONSU, o curso de enfermagem poderá perder a vaga recebida? Qual será a situação funcional da servidora que ocupou a vaga objeto de recurso?

7. Em síntese é o relatório.

II – DELIMITAÇÃO DO OBJETO DA MANIFESTAÇÃO E OUTROS ASPECTOS

8. O processo retornou à Procuradoria Federal em 15/10/2019. Posteriormente a autoridade administrativa formalizou nos autos a prioridade na apreciação do feito **"tendo em vista a necessidade de abordagem do assunto em reunião do CONSU a ser realizada em breve"** (fl. 84).

9. O artigo 12, §4º da Portaria PGF nº. 526/2013 determina que seja *"(...) consignada expressamente na manifestação jurídica eventual análise em regime de urgência ou prioridade solicitada pelo órgão competente"*. Nesse sentido estou consignando que antecipei a análise deste processo em detrimento de outros que aqui já tramitam, tendo em vista que o Magnífico Reitor da UFJVM pode fixar as prioridades da Administração na análise dos processos administrativos submetidos ao crivo do órgão consultivo.

✓ *Delimitação do objeto do parecer*

10. Cabe a este Órgão Jurídico de execução da Procuradoria-Geral Federal prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico-formal, sem adentrar aos aspectos relativos à conveniência e oportunidade do ato administrativo, nem analisar questões de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou econômico-financeira, à luz do que dispõe o art. 10 da Lei nº 10.480, de 02 de julho de 2002 c/c art. 11, da Lei Complementar nº 73, de 10/02/1993.

11. A conclusão nº. 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas elaborado pela Advocacia Geral da União é de clareza solar ao dispor neste sentido, *"in verbis"*: **"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade"**.

12. Também é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Inobstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

13. Esta manifestação jurídica é produzida com base nos elementos de fato e de direito existentes nos autos do processo e visa analisar sua conformidade jurídico-formal, conforme previsto no artigo 8º a 11, da Portaria nº. 526/2013, do Procurador Geral Federal.

86 V
W. B. L. S. S. S.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO UFVJM/DIAMANTINA – MG

✓ *Aspectos Processuais*

14. O processo encontra-se em observância aos preceitos da ON/AGU nº 02, bem como ao artigo 22, § 4º, da Lei nº 9.784/99, tendo em vista que suas páginas encontram-se devidamente numeradas e rubricadas, contendo até o presente momento 31 páginas, sem contar com esta manifestação.

15. A legitimidade e o interesse do órgão em obter manifestação da Consultoria Jurídica foram suficientemente demonstrados¹. Por sua vez, o objeto da análise tem pertinência com as atribuições da Procuradoria Federal junto à UFVJM, órgão da Advocacia Geral da União que presta consultoria e assessoramento jurídico a esta IFES.

III – FUNDAMENTAÇÃO

✓ *Situação da candidata empossada por força de decisão judicial proferida em liminar concedida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Inadmissibilidade da consulta sobre a legalidade do ato praticado pela Administração. Assessoramento jurídico deve ser realizado antes da prática do ato administrativo. Judicialização do preenchimento da vaga de docente distribuída ao curso de enfermagem. Prevalência da liminar até a decisão final do mandado de segurança ou acatamento de recurso/pedido de retratação apresentado pelo órgão de representação judicial da Universidade.*

16. Necessário inverter a ordem de apreciação dos quesitos apresentados pelo órgão consulente para facilitar a abordagem dos múltiplos aspectos jurídicos envolvidos na consulta. Desta forma, os aspectos relacionados ao segundo quesito serão analisados inicialmente, pois estão relacionados aos limites da atuação administrativa em face da judicialização envolvendo o ato administrativo objeto da consulta.

17. Em primeiro lugar o órgão consulente deve estar ciente que o assessoramento jurídico ocorre previamente à prática do ato administrativo. Depois de praticado o ato, a decisão goza da presunção relativa de legalidade que é inerente a todas as manifestações praticadas por agentes públicos no exercício de suas atribuições funcionais.

18. Neste contexto, o segundo quesito deve ser parcialmente inadmitido pelas seguintes razões: a suspensão da posse da candidata Ana Carolina Lanza Queiroz já foi decidida no âmbito administrativo pela autoridade competente; a presunção de legalidade da decisão prevalece até a apresentação de novos elementos de fato e de direito capazes de infirmá-la, hipótese em que a autoridade administrativa terá a faculdade de consultar a Procuradoria Federal sobre o exercício da autotutela.

19. Ademais, há um obstáculo intransponível para a atuação da Consultoria Jurídica em relação à vaga distribuída ao Curso de Enfermagem porque a discussão sobre a legalidade da decisão proferida já se encontra "*sub judice*" conforme evidenciam os documentos carreados às fls. 37/39-verso deste processo administrativo.

87
Wilson

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO UFVJM/DIAMANTINA – MG

20. A liminar concedida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª região impede momentaneamente o prosseguimento da discussão sobre a posse da candidata no âmbito administrativo (e por consequência dos critérios utilizados na alocação da vaga). Até a decisão definitiva do mandado de segurança a situação definida pela liminar deve ser mantida. Cabe à Administração prestar as informações requisitadas pelo Judiciário e, se entender conveniente e oportuno, acionar a Procuradoria Federal de Minas Gerais solicitando-lhe que ingresse no feito em defesa do ato impugnado, hipótese em que deverá fornecer sólidos subsídios acerca da legalidade do ato administrativo.

21. Imperioso destacar que qualquer resistência ao cumprimento da decisão judicial pode, em tese, configurar o crime de desobediência previsto no artigo 330 do Código Penal que é apenado com a pena de detenção de quinze dias a seis meses, e multa.

22. Diante do exposto **opina-se** pelo cumprimento da decisão judicial de acordo com os parâmetros fixados no parecer de força executória 00032/2019/NMAD/SMA/PFMG/PGF/AGU, sem prejuízo da possibilidade de pedir a intervenção do órgão de representação judicial (PGF) no mandado de segurança, fornecendo-lhe subsídios aptos a demonstrar que a decisão encontra-se respaldada na legalidade.

✓ *Ausência de efeitos da referida decisão em relação aos demais aspectos abordados no recurso administrativo. Vagas distribuídas aos Departamentos de Nutrição, Educação Física e Ciências Básicas da FCBS. Possibilidade de o Conselho Universitário exercer a competência prevista no artigo 12, Inciso XXIII, do Estatuto da UFVJM.*

23. Quanto aos efeitos da liminar sobre as outras vagas abordadas no recurso administrativo, há que se considerar os limites que foram fixados pela respeitável decisão exarada pelo Exmo. Desembargador Federal Wilson Alves de Souza no agravo de instrumento 1030153-67.2019.4 01.000:


"A existência de controvérsia acerca da destinação da vaga que a Impetrante foi nomeada, em virtude do recurso interposto pela Faculdade de Odontologia da UFVJM, não tem o condão de impedir a investidura da Demandante, tendo em vista que a administração da IES deveria ter se resguardado, antes até da publicação do edital norteador do certame, da destinação e distribuição dos códigos de cargo que tinha a sua disposição.

Não tendo adotado tal providência em tempo hábil, deve a Universidade arcar com o ônus de sua inércia.

...
Ante o exposto, acolho o pedido de liminar, para determinar à autoridade coatora que, em 24 horas, de posse à impetrante".

24. Como a liminar não aborda a disposição das outras vagas objeto do recurso "sub consulta", entende-se que o CONSU pode exercer a competência recursal que lhe foi conferida pelo artigo 12, inciso XXIII, do Estatuto da UFVJM e apreciar a admissibilidade do recurso na parte que não se encontra "sub judicé" e, no mérito, decidir sobre a correção da

81V
Wanderson



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO UFVJM/DIAMANTINA – MG

decisão que definiu a distribuição de vagas dos cargos magistério superior aos departamentos de Nutrição (1 vaga); Educação Física (1 vaga) e Ciências Básicas (2 vagas) – vide fls. 53/54.

25. Atendidos os requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade e interesseⁱⁱ), a análise do mérito recursal pelo órgão colegiado deverá focar os seguintes aspectos: (i) observância das normas que disciplinam a distribuição das vagas de pessoal docente no caso “*sub consulta*”; (ii) atendimento do dever motivação técnica exigida para alocação de vagas de pessoal docente no âmbito desta IFES.

✓ *Lei nº 7.772/2012. Competência da CPPD (artigo 26). Inexistência de discricionariedade pela autoridade administrativa. Regulamentação da CPPD no âmbito da UFVJM. Resolução 9/2017/CONSU. Regimento Interno da CPPD. Atribuições. Assessoramento do CONSU na formulação da política de pessoal. Assessoramento do Reitor na decisão sobre alocação de vagas nas unidades acadêmicas, observados os critérios técnicos definidos pelo CONSU de acordo com os princípios constitucionais orientadores da Administração Pública. CF/88, artigo 37. Natureza vinculada da decisão. Alteração dos quantitativos de pessoal docente. Atuação da Congregação da FCBS e respectivos departamentos.*

26. No primeiro quesito o órgão consulente formula dúvida jurídica sobre a competência para dimensionamento de vagas docentes nas unidades acadêmicas da UFVJM e o rito a ser observado neste procedimento. Entretanto, é imperioso destacar desde logo que a decisão acerca da distribuição de vagas nesta IFES não se caracteriza como ato discricionário, uma vez que, de fato, o artigo 26, § 1º, I, da Lei nº. 12.772/2012 atribuiu a CPPD competência para prestar assessoramento técnico ao órgão colegiado máximo ou dirigente máximo da instituição sobre a distribuição das aludidas vagasⁱⁱⁱ.

27. Está explícito no artigo 12, VII, do estatuto da UFVJM que o Conselho Universitário deve deliberar acerca dos critérios técnicos que deverão ser observados na IFES para alocação de vagas docentes. Embasada nos estudos e análises realizadas pela CPPD, essa decisão também deve harmonizar-se com os princípios da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa^{iv}.

28. E no exercício da do poder de regulamentação previsto no § 2º do artigo 26, da Lei nº. 12.772/2012, o Conselho Universitário editou a Resolução nº 9, de 9 de novembro de 2007, que atribuiu à CPPD duas atribuições que ajudam a definir o procedimento aplicável à distribuição de vagas no âmbito da UFVJM: (a) desenvolver estudos e análises que permitam fornecer subsídios para fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente e de seus instrumentos; (b) emitir parecer sobre distribuição de vagas para abertura de concurso público, ouvidos os departamentos ou órgãos equivalentes (vide art. 6º, II e III)^v.

29. Quanto à primeira atribuição, os estudos e análises realizados pela CPPD para aperfeiçoamento da política de pessoal são endereçados ao Conselho Universitário da UFVJM, já que do estatuto desta IFES é de clareza solar ao atribuir-lhe a competência para **propor a política de pessoal** para encaminhamento aos órgãos competentes da universidade^{vi}.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO UFVJM/DIAMANTINA – MG

30. Já a segunda atribuição da CPPD envolve a elaboração de parecer técnico destinado a assessorar tecnicamente o Reitor da UFVJM no exercício de sua competência para decidir sobre a distribuição de vagas docentes. Exatamente por este motivo a decisão proferida pelo Reitor é um ato vinculado, pois contém todos os seus elementos constitutivos descritos nas normas jurídicas, o que afasta a possibilidade de subjetivismo ou valoração de conveniência e oportunidade^{vii}.
31. Também cumpre destacar que neste parecer técnico a CPPD deve observar a política de pessoal aprovada pelo Conselho Universitário em relação aos critérios de dimensionamento de vagas docentes nas unidades acadêmicas e cotejá-las diante das informações prestadas pelas unidades acadêmicas e departamentos, opinando, ao final, sobre a forma de alocação de vagas que melhor atenda a eficiência do serviço público.
32. Portanto, conclui-se que a proposta de atualização do quadro de pessoal docente elaborada pelo Colegiado da FCBS deve ser endereçada à CPPD/UFVJM, sendo vedada a decisão sem que o órgão colegiado elabore o parecer previsto na legislação. Trata-se de prerrogativa assegurada à Carreira do Magistério Superior pela Lei nº. 12.772/2012 para garantir que a distribuição de vagas observe critérios técnicos.
33. De posse do parecer técnico da CPPD, cabe ao Reitor da UFVJM decidir sobre a alocação de vagas de docentes nas unidades acadêmicas. Em face de sua decisão é possível a interposição de recurso ao CONSU^{viii}, órgão de segunda instância administrativa com competência para revisar o ato decisório e aferir se a política de pessoal docente está sendo observada em relação à distribuição de vagas.
34. Cumpre agora fixar o papel da Congregação da FCBS neste processo. A Resolução nº 6, de 6 de março de 2009, do Conselho Universitário da UFVJM, aprovou o Regimento Interno da Congregação da FCBS/UFVJM, atribuindo-lhe "(...) *propor às Comissões Permanente de Pessoal Docente e de Técnico-Administrativo a atualização do quadro de pessoal baseando-se nas propostas dos Departamentos*" (artigo 4º, inciso XIV) (destaquei).
35. Em suma, existe no âmbito da UFVJM um procedimento normatizado que prevê a adoção de critérios técnicos para distribuição de vagas da Carreira do Magistério Superior. Cabe ao Conselho Universitário definir periodicamente, preferencialmente no início de cada ano, quais critérios gerais deverão ser observados no procedimento, devendo fazê-lo com base em estudos e análises realizadas pela CPPD para garantir a observância dos princípios da eficiência, moralidade e impessoalidade (artigo 37 da Constituição Federal de 1988). Cabe ao Magnífico Reitor decidir os casos de distribuição de vagas docentes mediante o imprescindível assessoramento da CPPD.
36. Diante do exposto, **recomenda-se** a observância do procedimento normatizado nesta IFES para deliberação acerca da alocação de vagas da Carreira do Magistério Superior entre os departamentos da FCBS:

7

88 V
Waldemar



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO UFVJM/DIAMANTINA – MG

1. Início da consulta sobre a distribuição de vagas docentes (publicidade): comunicação às unidades acadêmicas/Departamentos pelos canais oficiais utilizados pela Reitoria da UFVJM acerca da abertura do procedimento para distribuição de vagas para os cargos do magistério superior. Nessa comunicação os órgãos interessados também deverão ser cientificados do prazo (razoável) para protocolarem junto à congregação requerimento devidamente motivado indicando as razões pelas quais consideram necessário atribuir novas vagas para atendimento de suas necessidades.

2. Proposição do novo quantitativo de vagas pela Congregação: reunidas as propostas, cabe ao órgão colegiado enviá-las à CPPD para análise técnica.

3. Análise técnica (competência da CPPD): recebidas às propostas dos Departamentos da FCBS, a CPPD deverá analisá-las individualmente e de acordo com os critérios técnicos definidos na política de pessoal e prioridades de alocação decididas no CONSU. O parecer técnico deverá ser motivado e opinar conclusivamente sobre a distribuição das vagas disponibilizadas.

4. Decisão da autoridade competente: amparado na instrução processual e no parecer técnico previsto na etapa anterior, caberá ao Reitor da UFVJM decidir motivadamente sobre a distribuição das vagas, sem prejuízo da possibilidade de recurso ao Conselho Universitário.

✓ *Manifestações do Presidente da Congregação da UFVJM e da PROGEP/UFVJM. Análise da pertinência em face dos elementos de instrução disponibilizados nestes autos.*

37. Em atendimento ao que foi requerido na Nota 59/2019, o processo também foi instruído com manifestação do i. Professor Cláudio Heitor Balthazar, Presidente da Congregação FCBS/UFVJM (fls. 42/51), que refutou todas as imputações apresentadas pelo recorrente na manifestação de fls. 3/5 destes autos pelos seguintes argumentos: (1) na distribuição das vagas um dos critérios técnicos considerados pelo órgão foi a carga horária docente frente a alunos em sala de aula; (2) as tabelas apresentadas pelo Departamento de Odontologia envolvendo esse requisito incluíram outras atividades e apresentou vícios e divergências em relação aos sistemas de controle adotado pela IFES; (3) que o Departamento de Odontologia participou ativamente do processo de criação, motivação e votação dos encaminhamentos que resultaram na proposta de distribuição das cinco vagas; (4) que a proposta de divisão de vagas encaminhada pela Congregação contemplou o Departamento de Odontologia porque três vagas foram destinadas ao Departamento de Ciências Básicas que atende a todos os cursos da FCBS; (5) que o único departamento que se mostrou descontente com a distribuição proposta foi o de Odontologia; (6) que a Congregação instituiu e adotou critérios técnicos na distribuição das vagas entre os departamentos da FCBS; (7) que todo o procedimento de distribuição de vagas internadas na Unidade Acadêmica foi acompanhada pela Reitoria, PROGEP, CPPD e representantes das unidades acadêmicas, sendo aprovada no despacho CPPD nº 130, de 3/7/2019; (8) que a CPPD tem histórico recorrente de não conseguir distribuir vagas ou de recusar-se a fazê-lo; (9) que a totalidade das vagas do edital cancelado por decisão do Reitor e que contemplavam outras unidades acadêmicas também utilizaram o mesmo procedimento; (10) que alertou o reitor acerca da necessidade de cautela na decisão de anular o edital do concurso a partir das alegações apresentadas no recurso administrativo; (11) que a instância recursal competente para analisar o recurso é o Conselho Universitário da UFVJM e não o Reitor da UFVJM; (12) que a circunstância do Reitor da UFVJM ter como lotação



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO UFVJM/DIAMANTINA - MG

de origem o Departamento de Odontologia recomenda que o caso seja submetido ao Conselho Universitário da UFVJM.


38. Por sua vez, no parecer nº 3/2019/PROGEP, subscrito pela Pró-Reitora de Gestão de Pessoas Maria de Fátima Afonso Fernandes, este órgão técnico elaborou um detalhado relato sobre o procedimento utilizado pela UFVJM para distribuição de vagas aos departamentos de Nutrição, Educação Física e Ciências Básicas, sendo oportuno transcrevê-lo parcialmente, "in verbis":

"10. No que tange à distribuição das cinco vagas à FCBS, destaca-se que a pactuação que causou origem à tais vagas encontra-se prevista no disposto no Ofício nº 243/2017/CGRH/DIFES/SESU/SESU-MEC, de 07 de novembro de 2017. A distribuição dessas vagas ocorreu em 28/06/2019, conforme constante na ATA de reunião constante dos autos, ocorrida no Gabinete da Reitoria, na qual teve a presença do ex Reitor, ex Vice-reitor, do Diretor da FCBS, do Diretor e Vice-Diretora do ICT, da ex Diretora de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas/PROGEP, da Diretora da FACET, do Vice-Diretor da FCA e da Representante da CPPD. Ressalta-se que o ofício acima indicado foi retificado em 22/11/2017 alterando o quantitativo de vagas.

11. Cabe mencionar ainda que não constam nos arquivos da Reitoria documentação informando sobre a ocorrência de estudos prévios junto à FCBS objetivando realizar o dimensionamento de alocação das vagas em apreço. Conforme pode ser verificado no teor da Ata, a distribuição das vagas pelo ex Reitor não foi pautada em nenhum critério técnico, tendo a reunião caracterizada como de mero acordo entre os presentes. Também não consta no bojo da Ata nenhuma manifestação por parte da CPPD com relação à prováveis critérios a serem observados concernente à alocação das vagas, considerando que é de competência desse órgão assessorar a autoridade máxima com relação à política de pessoal docente, precipuamente, prestar assessoramento no que tange à formulação e acompanhamento da execução da política de pessoal docente, no que diz respeito ao dimensionamento da alocação de vagas docentes nas unidades acadêmicas. Consta nos autos apenas um parecer sucinto emitido pela CPPD, por meio do Ofício Nº 130, 130/2019/ CPPD/UFVJM (documento anexo os autos), datado de 03/07/2019, lavrado em atendimento à solicitação da Reitoria, nos seguintes termos "(...) no dia 01 de julho de 2019, emitiu parecer FAVORÁVEL ao acordo firmado (...)". Conforme pode ser verificado, a emissão do parecer restringiu-se à manifestação favorável ao acordo celebrado na reunião, não tendo, portanto, baseado sua concordância mediante estudos ou critérios técnicos para fins de dimensionamento de alocação de vagas docentes na FCBS.

12. Verificamos também que, após a ocorrência de distribuição das vagas pelo Reitor à FCBS, a direção da Unidade se reuniu em quatro ocasiões distintas num período de vinte dias (de 03/07/2019 a 23/07/2019), objetivando a alocação das cinco vagas recebidas da reitoria. Ressalta-se que tais reuniões ocorreram três dias úteis após a reunião que deliberou pela distribuição das vagas à FCBS. Ademais, assim como na reitoria, não constam nos documentos encaminhados pela FCBS informações sobre a ocorrência de estudos prévios nesta Unidade objetivando realizar o dimensionamento de alocação das vagas em apreço. Consta apenas na ATA da 1ª reunião, datada de 03/07/2019, que os critérios para alocação das vagas foram definidos e votados na própria reunião". (fls. 77/80) (Destaquei).

890
Wanilson



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO UFVJM/DIAMANTINA – MG

39. Salvo melhor juízo, a Consultoria Jurídica considera que o relato elaborado pela PROGEP encontra respaldo no que foi consignado na ata de deliberação de vagas docentes que foi juntada às fls. 53/54 do processo administrativo. Nesse sentido é possível confirmar as seguintes situações: (I) embora a CPPD tenha sido constituído como órgão colegiado, apenas a vice-presidente esteve presente na referida reunião; (II) a CPPD/UFVJM limitou-se a cancelar a proposta de distribuição de vagas; (III) a CPPD/UFVJM não emitiu parecer técnico devidamente motivado demonstrando que a proposta estava em sintonia com política de pessoal estabelecida pelo CONSU (vide ofício nº 130/2019/CPPD/UFVJM – fl. 55); (IV) a decisão sobre a distribuição de vagas também não foi motivada (fl. 55).
40. Os argumentos apresentados pelo Professor Cláudio Heitor Balthazar (fls. 42/51) não infirmam as conclusões apresentadas no relatório da PROGEP. Na verdade algumas explicações ali inseridas devem ser repelidas pelos seguintes motivos:
- (a) afastam-se as teses sintetizadas nos itens **1 a 6 do parágrafo 37** porque a congregação da FCBS somente tem a atribuição de propor as alterações no quantitativo do pessoal docente lastreada nas propostas dos respectivos departamentos que obrigatoriamente deverão ser submetidas à CPPD para elaboração de parecer técnico;
 - (b) afasta-se a tese sintetizada no item **7 do parágrafo 37** porque a CPPD não elaborou parecer técnico demonstrando a perfeita subsunção dos critérios adotados pela Congregação da FCBS na distribuição das vagas às normas definidas pelo CONSU na regulação da política de pessoal docente aplicável à alocação das vagas nas unidades acadêmicas e departamentos;
 - (c) afasta-se a tese exposta no item **8 do parágrafo 37** porque a alegação de que os membros da CPPD são omissos no cumprimento de suas atribuições não autoriza que outros órgãos usurpem a competência estabelecida no artigo 26, § 1º, Inciso I, da Lei nº 12.772/2012 e nas resoluções aprovadas pelo CONSU;
 - (d) afasta-se também a tese exposta no item **9 do parágrafo 37** porque a reiteração do procedimento envolvendo vagas destinadas a outras unidades acadêmicas não valida o procedimento de distribuição de vagas utilizado no “*sub consulta*”;
 - (e) também são juridicamente irrelevantes para modificar a análise da legalidade do ato administrativo os argumentos sintetizados nos itens **10 a 12 do parágrafo 37** deste parecer jurídico. A uma porque não infirmam o conteúdo do relatório elaborado pela PROGEP. A duas porque o recurso administrativo será submetido ao crivo do Conselho Universitário da UFVJM.
41. Em resumo, ao exercer a atribuição de propor a atualização do quadro de pessoal a Congregação da FCBS deve considerar todas as propostas apresentadas pelos respectivos departamentos. Logo, ao fixar critérios técnicos para distribuição de vagas e com base nesses critérios inadmitir alguma proposta, em tese o órgão colegiado estaria usurpando a competência da CPPD/UFVJM e a atribuição exclusiva do Magnífico Reitor de decidir em primeira instância administrativas sobre a alocação das vagas docentes.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO UFVJM/DIAMANTINA – MG

42. Inobstante, em face das alegações apresentadas pelo Professor Cláudio Heitor Balthazar no ofício 156/2019/Congregação – FCBS/UFVJM, recomenda-se a abertura de sindicância administrativa para apurar a autoria e materialidade de infração disciplinar imputada aos integrantes da CPPD consistente no descumprimento das atribuições que lhe foram delegadas pelos atos normativos que regulam a atuação da CPPD (Lei nº. 12.772/2012, combinado com a Resolução nº 6, de 6 de março de 2009, do Conselho Universitário da UFVJM.

43. Igualmente, recomenda-se a determinação de realização de auditoria interna tendo como objeto os critérios adotados na distribuição de vagas de docentes efetivadas com embasamento na ata de deliberação de fls. 53/54 para que sejam identificados eventuais problemas e apontadas às respectivas soluções técnicas para implementação da política de pessoal aprovada pelo Conselho Universitário.

✓ Adoção de providências acauteladoras pela Autoridade Administrativa. Concessão de efeito suspensivo ao recurso administrativo, ressalvada a prevalência da decisão judicial em relação ao preenchimento da vaga destinada ao Departamento de Enfermagem. Artigo 45 da Lei 9784/99.

44. A doutrina do Direito Administrativo atribui ao gestor público à possibilidade de cautelarmente adotar providências para evitar que lesões ao interesse público primário sejam ampliadas durante o procedimento de revisão de um ato administrativo. Mas para aplicar o poder geral de cautela há que se demonstrar na motivação da decisão a existência de pelo menos três elementos: (a) perigo de demora da decisão; (b) indícios suficientes da ilegalidade que se pretende corrigir; (c) inoccorrência do dano inverso consubstanciado no risco da decisão cautelar causar dano irreparável a direitos.

45. Este posicionamento doutrinário encontra-se positivado no artigo 45 da Lei 9.784/99, que apresenta o seguinte conteúdo: *"em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acautelatórias sem a prévia manifestação do interessado"*.

46. Portanto, ressalvada a vaga de docente destinada ao curso de enfermagem que se encontra *"sub judice"*, opina-se pela possibilidade da autoridade administrativa em juízo de admissibilidade do presente recurso conceder-lhe motivadamente efeito suspensivo com amparo no artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 9.784/99:

Art. 61. Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo.

Parágrafo único. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

47. Obviamente a eventual decisão de concessão de efeito suspensivo ao recurso administrativo implicará na suspensão de procedimentos em curso que tenham por objetivo o preenchimento das 4 vagas remanescentes destinadas à FCBS. Como a referida decisão é de



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO UFVJM/DIAMANTINA – MG

caráter acautelatório, seus efeitos perdurarão até a apreciação e decisão do recurso administrativo pelo Conselho Universitário da UFVJM.


IV – CONCLUSÃO

RESPOSTA AO PRIMEIRO QUESITO

48. DIANTE DO EXPOSTO e com fundamento nos parágrafos 26 a 36 deste parecer jurídico opina-se pelo reconhecimento da competência do Conselho Universitário para dispor sobre a política de pessoal da UFVJM e julgar em segunda instância administrativa recurso interposto contra decisão do Magnífico Reitor da UFVJM dispondo sobre o dimensionamento de alocação de vagas docentes.
49. Opina-se pela natureza vinculada da decisão proferida pelo Magnífico Reitor, cabendo-lhe, nessa seara, ouvir previamente à CPPD sobre o tema objeto do recurso, já que o artigo 26, § 2º Lei 12.772/2012, combinado com o artigo 6º, incisos II e III, da Resolução nº 9, de 9 de novembro de 2007, do Conselho Universitário da UFVJM, atribuiu a este órgão colegiado o assessoramento técnico na decisão sobre alocação de vagas.
50. Opina-se pela necessidade do assessoramento técnico da CPPD ser realizado mediante formalização de parecer técnico que na sua motivação deverá abordar as regras fixadas pelo CONSU/UFVJM sobre a matéria e a correlação entre estas e os elementos de fato e de direito existentes no caso concreto, opinando, ao final, sobre a solução técnica apta a atender a eficiência do serviço público.
51. Observados os limites impostos no regimento interno da Congregação da FCBS, opina-se pela competência da sua Congregação para propor a alteração do quantitativo de pessoal docente baseado nos requerimentos formulados por cada departamento, as quais deverão ser inseridas na proposta encaminhada à CPPD.
52. Recomenda-se a observância do procedimento normatizado nesta IFES para deliberação acerca da alocação de vagas da Carreira do Magistério Superior entre os departamentos da FCBS:

1. Início da consulta sobre a distribuição de vagas docentes (publicidade): comunicação às unidades acadêmicas/Departamentos pelos canais oficiais utilizados pela Reitoria da UFVJM acerca da abertura do procedimento para distribuição de vagas para os cargos do magistério superior. Nessa comunicação os órgãos interessados também deverão ser cientificados do prazo (razoável) para protocolarem junto à congregação requerimento devidamente motivado indicando as razões pelas quais consideram necessário atribuir novas vagas para atendimento de suas necessidades.
2. Proposição do novo quantitativo de vagas pela Congregação: reunidas as propostas dos departamentos, cabe ao órgão colegiado registrar os posicionamentos sobre cada proposta (posições majoritárias e minoritárias) e encaminhá-las à CPPD para análise técnica.
3. Análise técnica (competência da CPPD): recebidas às propostas dos Departamentos da FCBS acompanhadas dos posicionamentos adotados naquele órgão colegiado, a CPPD deverá analisá-las individualmente e de acordo com os critérios técnicos definidos previamente pelo CONSU.

31
Wilson



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO UFVJM/DIAMANTINA - MG

4. **Decisão da autoridade competente:** amparado na instrução processual e no parecer técnico previsto na etapa anterior, caberá ao Reitor da UFVJM decidir motivadamente sobre a distribuição das vagas, admitida a possibilidade de interposição de recurso ao Conselho Universitário da UFVJM.

RESPOSTA AO SEGUNDO E TERCEIRO QUESITOS

53. Pelos fundamentos expostos nos parágrafos 16 a 22 inadmite-se parcialmente o segundo quesito na parte que questiona a legalidade do ato de anulação do Edital 114/2019 pelo Magnífico Reitor da UFVJM.
54. Pelos mesmos fundamentos opina-se pelo cumprimento da decisão judicial de acordo com os parâmetros fixados no parecer de força executória 00032/2019/NMAD/SMA/PFMG/PGF/AGU.
55. Recomenda-se o sobrestamento do recurso na parte que aborda a distribuição de uma vaga para o Curso de Enfermagem da UFVJM - preenchida pela nomeação da docente Ana Carolina Lanza Queiroz - enquanto perdurar a liminar concedida pelo Exmo. Desembargador Federal Wilson Alves de Souza (agravo 1030153-67.2019.4.01.0000).
56. Opina-se pela possibilidade do CONSU apreciar a admissibilidade do recurso interposto pelo Professor Rodrigo Galo contra a decisão proferida pela autoridade administrativa (distribuição de vagas aos Departamentos de Nutrição, Educação Física e Ciências Básicas).
57. Com amparo no artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 9.784/99 e pelas razões alinhavadas nos parágrafos 44 a 46, opina-se pela possibilidade da autoridade administrativa conceder efeito suspensivo ao recurso administrativo, o que fica condicionado à demonstração da satisfação dos requisitos legais para outorga do efeito suspensivo no caso concreto, sem prejuízo do reexame da decisão pelo Conselho Universitário da UFVJM.
58. Recomenda-se a abertura de sindicância investigativa para apurar a autoria e materialidade de infração disciplinar pelos integrantes da CPPD/UFVJM - descumprimento dos deveres funcionais previstos na Lei nº. 12.772/2012 e na Resolução nº 6, de 6 de março de 2009, do Conselho Universitário da UFVJM.
59. Recomenda-se a realização de auditoria tendo como objeto os critérios adotados na distribuição de vagas de docentes efetivadas com embasamento na ata de deliberação de fls. 53/54 para que sejam identificados eventuais problemas e apontadas às respectivas soluções.
60. É o entendimento, salvo melhor juízo.
61. A eficácia desta manifestação jurídica está condicionada a sua análise e aprovação pelo Procurador-Chefe da PF-UFVJM nos termos do artigo 7º da Portaria nº. 1.399, de 5 de outubro de 2009, da Advocacia Geral da União, combinado com artigo 13 da Portaria

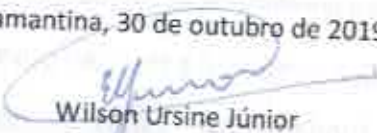
917
Wilson



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO UFVJM/DIAMANTINA - MG

526, da PGF. E sendo assim, o processo e o parecer deverão ser submetidos ao Exmo. Dr. Gerson Leite Ribeiro Filho.

Diamantina, 30 de outubro de 2019.


Wilson Ursine Júnior
Procurador Federal
OAB/MG 65.799

De acordo.

Gerson Leite Ribeiro Filho
Procurador Federal

ⁱ Nos termos da Ordem de Serviço Conjunta nº 01/REITORIA/PF-UFVJM, de 25 de março de 2015, as consultas jurídicas tramitarão pelo Gabinete da Reitoria e deverão ser admitidas previamente pelo Reitor ou Vice-Reitor da UFVJM, excetuando-se a necessidade do despacho de admissão nos casos em que o órgão solicitante estejam incluídos na lista taxativa prevista no artigo 3º do referido normativo.

ⁱⁱ Não foi possível verificar nos autos a data que o órgão recorrente foi cientificado do conteúdo da decisão proferida pelo Magnífico Reitor em 28/6/2019. Salvo melhor juízo, o recurso deve ser considerado tempestivo ante a inexistência de prova quanto a sua intempestividade. A legitimidade do órgão recorrente e o seu interesse em obter a reforma da respeitável decisão são patentes, já que o agente público que subscreve o recurso é o Chefe do Departamento de Odontologia, vinculado à FCBS/UFVJM, órgão que alega ter sido prejudicado pelos critérios adotados pela Autoridade Administrativa na distribuição das vagas de pessoal docente.

ⁱⁱⁱ Lei 12.772/2012: "Art. 26. Será instituída uma Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, eleita pelos seus pares, em cada IFE, que possua, em seus quadros, pessoal integrante do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal. (Redação dada pela Lei nº 12.863, de 2013). § 1º A CPPD caberá prestar assessoramento ao colegiado competente ou dirigente máximo na instituição de ensino, para formulação e acompanhamento da execução da política de pessoal docente, no que diz respeito a: I - dimensionamento da alocação de vagas docentes nas unidades acadêmicas; (...) § 2º Demais atribuições e forma de funcionamento da CPPD serão objeto de regulamentação pelo colegiado superior ou dirigente máximo das instituições de ensino, conforme o caso".

^{iv} CF/88, artigo 37: "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:" (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

^v Regimento Interno da CPPD/UFVJM: "A CPPD terá como atribuições: (...) II. Desenvolver estudos e análises que permitam fornecer subsídios para fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente e de seus instrumentos; III) Emitir parecer sobre distribuição de vagas para abertura de concurso público, ouvido os departamentos ou órgãos equivalentes".

^{vi} Estatuto da UFVJM: "Art. 12. Compete ao Consu: (...) VII- propor a política de pessoal, para encaminhamento aos órgãos competentes;"

^{vii} Embora possa discordar do parecer técnico da CPPD, a autoridade administrativa deve indicar as razões de fato e de direito pelas quais deixa de acolhê-lo, conforme preconiza o artigo 50, VII, da Lei 9.784/99: "Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:" (...) "VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou **discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais**".

^{viii} Estatuto da UFVJM, artigo 12, inciso XXIII: "Art. 12. Compete ao Consu: (...) XXIII. Deliberar como instância superior sobre matéria de recursos, na forma deste Estatuto e do Regimento Geral, e deliberar sobre qualquer matéria de sua competência".

Recebi 1º via

Em 31/10/19

João Marcelo Leir